



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de “Business Intelligence”.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0012966-38.2022.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018, pela Resolução/TSE n.º 23.234/2010, pela Portaria n.º 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa/MPOG/SLTI n.º 05/2017.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 07.03.2023

**Hora:** 14h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Gilson Soares da Conceição

**E-mail:** gsconceicao@tre-ba.jus.br . **Telefone:** (71) 3373-7084

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** global.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**NOTAS IMPORTANTES**

**As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:**

- 1. Cláusula Oitava, da minuta do contrato (Anexo IV, deste Edital).** Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V, deste Edital**). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.
- 2. Seção XVII, do Edital, e Cláusula Décima Primeira, da minuta do Contrato.** Tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

**Despesa e recursos orçamentários**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.073.113,20** (dois milhões, setenta e três mil cento e treze reais e vinte centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.4.4.90.40.01 – Desenvolvimento de Software.

**Anexos**

**I – Termo de Referência**

**A – Requisitos da Prestação de Serviços**

**B – Modelo de Execução Contratual**

**C – Relatório Consolidado de Ordem de Serviços (RCOS)**

**D – Itens de Monitoramento e Controle**

**E – Categorias Profissionais e Perfis**

**F – Catálogo de Serviços**

**G – Ambiente Computacional do TRE-BA**

**H – Agrupamento de Sistemas**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

I – Termo de Confidencialidade

J – Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo

K – Modelo de Declaração de Não Parentesco

L – Referência Salarial

M – Glossários de Termos Utilizados

II – Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação

III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

IV – Minuta do Contrato

V – Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA

VI – Acordo Judicial

### SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de “Business Intelligence”, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

### SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
  - i.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;
  - m) cooperativas de mão de obra, nos termos do Acordo Judicial entre MPT e AGU constante do Anexo VI deste Edital.
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, englobando todo o período da vigência contratual (12 meses)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

**7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente..

**7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

disposto na **condição 12.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

### SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 11.11 a 11.13** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SECÃO X– DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**10.1.** Finalizada a fase de lances e encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação, conforme modelo constante

**10.2.** A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.

**10.3.** Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.

**10.4.** A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

**10.5.** A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com a **licitante** vencedora.

**10.6.** Juntamente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo), ou Simples Nacional (**somente cabível quando se tratar de serviços de limpeza e higienização, vigilância ou serviços de engenharia**);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- c) cópia da convenção coletiva em vigor, na forma do artigo 17, inciso IV, da Resolução nº 23.234/2010 do TSE.

**10.7.** Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico pela opção “enviar anexo”.

**10.8.** Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s).

**10.9.** Caso a **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na **alínea “b”, da condição 10.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.

**10.9.1.** Caso não seja apresentada a declaração referida na alínea “a”, **da condição 10.6**, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a **licitante** arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.

**10.10.** O não envio da(s) planilha(s) de custos e formação de preços importará na desclassificação imediata da proposta, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**10.11.** Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.11.1.** Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

**10.12.** Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:

- a) omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;
- b) discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas;
- c) indicação de salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado ou na lei.

**10.13.** O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.

**10.14.** Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.15.** A Administração não se vincula a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, uma vez que não podem ser objeto de convenção, na forma do artigo 611 da CLT.

**10.16.** Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará a **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

**10.17.** O Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s), na forma da **condição 10.7**.

**10.17.1.** Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) será de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período.

**10.18.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**10.18.1.** Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

**10.18.2.** Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução.

**10.19.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13.11.2009 e alterações, a **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.20.** A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.21.** Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.22.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.

**10.23.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a **condição 10.19**, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da LC 123/2006, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, do mesmo diploma normativo, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

### **SECÃO XI – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**11.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**11.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.4.1.** Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.

**11.4.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.4.1**, a licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas **condições 10.17 e 10.17.1**.

**11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**11.6.** Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o **Pregoeiro** deverá converter o processo em diligência para que a **licitante** demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**11.7.** A diligência efetuada poderá consistir em:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.8.** É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**11.9.** Se itens do custo referentes a materiais e instalações forem cotados com preço simbólico, irrisório ou de valor zero, sem que haja indício de inexequibilidade do preço global, serão considerados renunciados se de propriedade do próprio **licitante**, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.10.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**11.11.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

**11.12.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 11.11** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**11.13.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreatável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

**11.14.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO XII- DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**12.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**12.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**12.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**12.1.4.** Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**12.1.5. Regularidade trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**b.1)** O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

**b.1.1)** **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

**b.1.2)** **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.ºs 119/2016 e 2293/18).

**12.1.6.1.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta da licitante para 12 (doze) meses de vigência contratual;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante para 12 (doze) meses de vigência contratual.

**12.1.6.2.** Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.1.6.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**12.1.6.4.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**12.1.7.** Qualificação técnica:

**a)** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação (**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE**), assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados na área específica do objeto desta licitação, com o número de empregados equivalente ao que será necessário para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

**1.a.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**1.a.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicafe;

**b)** Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

**1.b.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**1.b.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**12.1.7.1.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**12.1.7.2.** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.2.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, salvo o disposto na **condição 12.1.6, alínea “b” e suas subalíneas**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**12.5.** No caso das alíneas da **condição 12.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**12.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

**12.7.** Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**12.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**12.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**12.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**12.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**12.12.** Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**12.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**12.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**12.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XII, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

**12.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**12.17.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**12.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

**SECÇÃO XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**13.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**13.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0012966-38.2022.6.05.8000 franqueada aos interessados.

**13.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**13.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SECÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**14.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**14.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

#### **SECÃO XV – DO CONTRATO**

**15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**15.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

**15.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**15.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.4.1.** Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**15.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**15.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**15.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.8.** No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **3%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

**15.9.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

**15.10.** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

**15.11.** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

**15.12.** Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

**15.13.** A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 15.11**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

**15.14.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

**15.15.** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.16.** Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

**15.17.** Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 15.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

**15.18.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

**15.19.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **3%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

**15.20.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 15.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

**15.21.** O bloqueio efetuado com base na condição **15.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**15.22.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**15.23.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

**15.24.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**SECÃO XVI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

**16.2.** A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**17.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

**17.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**17.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 17.6 e 17.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**17.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [gskonceicao@tre-ba.jus.br](mailto:gskonceicao@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.

**18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.3.** Até 03 (três) úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.4.** A A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

### **SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

**19.10.** Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**19.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 10 de fevereiro de 2023

Gilson Soares da Conceição  
Pregoeiro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. – OBJETO**

Serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de *Business Intelligence*.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Motivação**

O Poder Judiciário, capitaneado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tem estimulado iniciativas para implementação de soluções de inteligência artificial (IA) e automação robótica de processos (RPA, acrônimo de *Robotic Process Automation*) visando agilizar os trâmites processuais, tendo por base a disponibilização da Plataforma Sinapses (<https://www.cnj.jus.br/sinapses-plataforma-de-inteligencia-artificial-conquista-premio-na-expojud/>).

Nessa linha, observa-se, ainda, atuação do Tribunal de Contas da União (TCU), que iniciou levantamento para conhecer o estágio atual da utilização de tecnologias de Inteligência Artificial nas organizações da Administração Pública Federal visando identificar dificultadores e emitir orientações/recomendações para órgãos que desejam fazer uso de tais tecnologias.

Frente a isso, é fato que o quantitativo de pessoal técnico de TIC do TRE-BA está aquém do mínimo necessário ao cumprimento das crescentes demandas por soluções informatizadas, além de não possuir o nível de expertise necessário à implementação de soluções de IA, RPA e *Business Intelligence* (BI).

A presente contratação também visa suprir a lacuna deixada pelo encerramento do Contrato nº 114/2018 (Fábrica de *Software*) no atendimento às demandas do Tribunal por sistemas corporativos informatizados.

A alocação de pessoal na modalidade de trabalho remoto se justifica pelo atual contexto do mercado de TIC, em que os profissionais qualificados condicionam sua contratação à prestação do serviço de maneira remota.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **2.2. Objetivos**

Buscando acompanhar essa vanguarda, a presente contratação objetiva estruturar o Tribunal com postos de serviço especializados em levantamento e análise de requisitos, medição funcional de sistemas e desenvolvimento de soluções de TIC, em especial envolvendo tecnologias de IA, RPA e BI.

## **2.3. Benefícios**

Soluções envolvendo tecnologias de IA e RPA promovem maior eficiência e agilidade na execução de atividades pelas áreas de negócio, resultando em conseqüente economia para o Tribunal e satisfação dos usuários dos serviços informatizados.

O levantamento e análise de requisitos efetuados por postos de serviço especializados proverá maior qualidade aos projetos de desenvolvimento de *software* e conseqüente redução no tempo de disponibilização dos sistemas informatizados às áreas de negócio. Já a mensuração funcional possibilitará a aferição do valor dos sistemas desenvolvidos internamente no Tribunal, proporcionando maior transparência de custos.

Por fim, a existência de posto de serviço com expertise em BI trará como benefício a elevação na maturidade do Tribunal nessa área, sedimentando a cultura da tomada de decisões gerenciais com analítica de dados.

## **2.4. Estudos Preliminares**

Os Estudos Preliminares da presente contratação encontram-se encartados no processo nº 0008009-91.2022.6.05.8000.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.1. Especificações**

3.1.1. O objeto pretendido por esta contratação visa atender às necessidades do TRE-BA de apoio especializado no desenvolvimento e sustentação de soluções de TIC, considerando suas características técnicas, operacionais e metodológicas, através das categorias profissionais e quantitativos máximos estabelecidos na **Tabela 01**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>
Engenharia de <i>software</i> – Nível Sênior	04
Engenharia de <i>software</i> – Nível Pleno	03

**Tabela 01:** categorias profissionais e respectivos quantitativos.

3.1.2. Os profissionais serão alocados em postos de serviço, visando prestar apoio ao desenvolvimento, à sustentação e ao suporte a soluções de TIC.

3.1.2.1. Todos os profissionais alocados deverão cumprir as atribuições estabelecidas.

3.1.2.2. Na ocasião da abertura de ordem de serviço, de acordo com as demandas a serem atendidas, serão indicadas as categorias profissionais e, no caso do nível sênior, informados os perfis necessários, conforme a seguir:

**a) Perfil Sênior 1:**

- Efetuar levantamento e análise de requisitos;
- Elaborar e gerenciar projetos de desenvolvimento e sustentação de *software*;
- Desenvolver soluções de *software*;
- Realizar manutenções corretivas, perfectivas, adaptativas e evolutivas em soluções de *software*;
- Realizar testes em soluções de *software* desenvolvidas ou sustentadas;
- Contribuir nas atividades dos demais integrantes da equipe de desenvolvimento e sustentação de *software*.

**b) Perfil Sênior 2:**

- Todas as atribuições do **Perfil Sênior 1**;
- Efetuar a mensuração funcional de sistema de informação em sua fase de projeto, bem como da versão final do produto.

**c) Perfil Sênior 3:**

- Todas as atribuições do **Perfil Sênior 1**;
- Efetuar coleta, transformação, armazenamento e disponibilidade de dados;
- Projetar, desenvolver, construir, testar e manter arquiteturas (*data marts*, *data warehouses* e *business intelligence*) para o processamento de dados em grande escala, atendendo aos requisitos de engenharia e de negócio definidos pelo TRE-BA;
- Especificar e implementar rotinas que monitorem e garantam a qualidade e a consistência das bases de dados do TRE-BA;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- Projetar, construir, manter e evoluir modelos e esquemas de dados do TRE-BA;
- Realizar atividades relacionadas à manutenção das bases e à consulta de dados;
- Avaliar, propor, projetar e implementar soluções de *Business Intelligence*.

**d) Perfil Sênior 4:**

- Todas as atribuições do **Perfil Sênior 1**;
- Desenvolver e sustentar soluções com tecnologias de inteligência artificial (*machine learning* e *deep learning*) com o uso das linguagens de programação Java e Python (outras linguagens poderão ser definidas em comum acordo).

3.1.2.3. Serão atribuições dos profissionais de nível pleno:

- Efetuar levantamento e análise de requisitos;
- Elaborar e gerenciar projetos de desenvolvimento e sustentação de *software*;
- Desenvolver soluções de *software*;
- Realizar manutenções corretivas, perfectivas, adaptativas e evolutivas em soluções de *software*;
- Realizar testes em soluções de *software* desenvolvidas ou sustentadas;
- Contribuir nas atividades dos demais integrantes da equipe de desenvolvimento e sustentação de *software*.
- Criar diagramas de fluxo do processo de trabalho baseados na *Business Process Model and Notation* (BPMN);
- Documentar fluxo de processo de trabalho;
- Projetar, gerenciar, codificar e manter automação de processos.

3.1.3. A alocação de mão de obra será para o atendimento a Postos de Serviço, cujas quantidades por categoria profissional e perfis serão estabelecidas em Ordens de Serviço especificadas no Anexo B – Modelo de Execução Contratual, observada a metodologia de práticas ágeis.

3.1.4. A quantidade de Postos de Serviço dependerá da quantidade de projetos/atividades a serem realizados(as) no decorrer da execução do contrato.

3.1.5. O esforço, traduzido em quantidade de pessoal por tipo de categoria profissional alocado em um Posto de Serviço, estabelecido em Ordens de Serviço, será dimensionado considerando, principalmente, o volume e a complexidade dos produtos e artefatos a serem gerados.

3.1.5.1. Para classificar os produtos e artefatos quanto ao grau de complexidade, foram considerados os seguintes critérios:

- a) A relevância do objeto;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) A dificuldade operacional;
- c) A quantidade de documentação decorrente;
- d) As características técnicas;
- e) O conhecimento específico necessário ao atendimento à demanda;
- f) Os tipos de ferramentas gerenciais, operacionais e de tecnologia empregados.

3.1.6. A execução dos serviços pretendidos neste Termo de Referência se iniciará em conformidade com a ordenação a seguir prevista:

- a) Convocação, pelo Contratante, para reunião inicial entre gestores do Contratante e representantes da Contratada – em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da via de contrato assinado;
- b) Realização da reunião inicial – em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante;
- c) Apresentação, pela Contratada, da relação de profissionais candidatos a atuar na execução do contrato, com as devidas comprovações dos requisitos de qualificação – em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial;
- d) Comunicação, pelo Contratante, da relação de profissionais da Contratada aprovados que poderão atuar na execução do contrato – em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da relação de profissionais;
- e) Emissão, pelo Contratante, da primeira ordem de serviço de abertura – em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da relação de profissionais aprovados;
- f) Início da prestação dos serviços pelos profissionais – em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.

3.1.6.1. Recomenda-se que a Contratada inicie a prospecção de mercado logo a partir da assinatura do contrato de modo a agilizar o processo de recrutamento e seleção dos profissionais.

3.1.6.1.1. A quantidade de profissionais prevista para a primeira alocação será informada, pelo Contratante, na reunião inicial.

3.1.6.2. Novas alocações de profissionais seguirá fluxo a partir do item ‘c’ do tópico 3.1.6, cujos prazos deverão ser contados a partir da comunicação por parte do Contratante.

3.1.7. Os primeiros 90 (noventa) dias corridos contados a partir do início da prestação dos serviços pelos primeiros profissionais alocados na fase inicial da execução contratual serão considerados como período de adaptação, durante o qual Contratante e Contratada deverão proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, processos internos e o que mais necessitar ser ajustado de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.

3.1.7.1. A contagem do período indicado no tópico 3.1.7 será interrompido durante o recesso do Poder Judiciário (20/12/2022 a 06/01/2023), se for o caso.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.1.7.2. Após a finalização do período de adaptação previsto, a Contratada deverá estar completamente apta a prestar os serviços contratados e estará sujeita à aplicação normal dos Itens de Monitoramento e Controle (IMC) estabelecidos no Anexo D – Itens de Monitoramento e Controle (IMC).

### **3.2. Ambiente Tecnológico**

3.2.1. O Contratante se responsabilizará pela disponibilização do acesso remoto seguro ao ambiente computacional necessário à execução dos serviços contratados.

3.2.2. Para melhor entendimento por parte da Contratada, definir-se-á por ambiente computacional o conjunto formado pelos sistemas específicos do Contratante, pelos sistemas e ferramentas de suporte à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e pelo conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de TIC do Contratante.

3.2.3. O ambiente computacional do Contratante está descrito no Anexo G – Ambiente Computacional do TRE-BA, deste Termo de Referência.

### **3.3. Modelo de Execução Contratual**

3.3.1. As rotinas e a dinâmica de execução da prestação de serviços objeto desta contratação estão detalhadas no Anexo B – Modelo de Execução Contratual, deste Termo de Referência.

## **4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

### **4.1. Local e Horários da Prestação dos Serviços**

4.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma remota, por meio de conexão segura ao ambiente computacional do Contratante.

4.1.1.1. É responsabilidade da Contratada prover, em acordo com seus empregados, a infraestrutura remota necessária ao acesso seguro ao ambiente computacional do Contratante para a prestação dos serviços.

4.1.1.2. O TRE-BA se responsabiliza pela disponibilidade da infraestrutura necessária à conexão remota via VPN e execução dos serviços em seu ambiente computacional.

4.1.2. A prestação dos serviços pela Contratada deverá ocorrer através de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.1.2.1. Caberá à Contratada o controle da jornada de trabalho de seus profissionais.

4.1.2.2. Os profissionais deverão ter disponibilidade para participação em reuniões, por solicitação do Contratante, a serem realizadas através de plataforma de *webmeeting*, em horário dentro do intervalo das 8h às 18h.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4.1.2.3. No caso de necessidade excepcional justificada de serviço, o fiscal demandante ou técnico poderá solicitar à Contratada a realização de serviços em regime de sobreaviso ou horas suplementares, desde que sejam observadas a legislação trabalhista vigente e as regras do TRE-BA.

4.1.2.3.1. As horas prestadas além da jornada habitual em decorrência do tópico 4.1.2.3 deverão ser compensadas a critério da Contratada, de forma escalonada para não impactar no andamento das atividades sob responsabilidade dos profissionais envolvidos.

4.1.2.4. Os serviços prestados em decorrência de prorrogação diária da jornada de trabalho ou de complementação diária de jornada de trabalho e em dia não útil, ou seja, sábados, domingos e feriados, e que não tenham sido executados por determinação do TRE-BA são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.1.3. A critério do Contratante, após prévia análise de conveniência pela Administração, nos feriados locais e nacionais e feriados da Justiça Federal (art. 62 da lei nº 5.010/1966) poderá não ocorrer a realização de serviços.

4.1.3.1. Listam-se a seguir as datas previstas no art. 62 da lei nº 5.010/1966:

I - os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

II - os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;

III - os dias de segunda e terça-feira de Carnaval;

IV - os dias 11 de agosto, 1º e 2 de novembro e 8 de dezembro.

4.1.3.2. Cada ordem de serviço deverá estar atrelada a um projeto de desenvolvimento ou sustentação de solução de TIC ou a um plano de atividades onde deverão constar o descritivo detalhado e as estimativas dos prazos de execução.

4.1.3.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade e custo dos postos de serviço alocados por meio de ordens de serviço abertas, podendo sofrer glosas de acordo com as aferições dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

## **4.2. Especificação da Cobertura e da Substituição do(s) Profissional(is) Alocado(s) no(s) Posto(s) de Serviço**

4.2.1. A Contratada deverá substituir os profissionais em gozo de férias ou em afastamentos superiores a 7 (sete) dias.

4.2.1.1. A Contratada poderá, nos casos de ausências pontuais (até 7 dias de afastamento), acordar com a Equipe de Gestão do Contrato, a compensação por meio de horas adicionais de jornada de trabalho para o profissional, sem que isso implique em prejuízo no cumprimento dos prazos das entregas previstas em ordem de serviço ou em acréscimo de despesas para o Contratante.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4.2.1.2. A Contratada deverá gerenciar a compensação das horas de ausência de profissionais que não tenham se afastado por gozo de férias ou por motivo de doença, comprovada por meio de atestado médico.

4.2.2. Nas substituições temporárias de profissionais, a Contratada deverá apresentar a comprovação do atendimento da categoria e/ou perfil exigidos para o profissional substituto no prazo de até três dias úteis a partir do primeiro dia de ausência do profissional a ser substituído.

4.2.3. A Contratada deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo Contratante, mediante justificativa apresentada pela Equipe de Gestão do Contrato, qualquer profissional no posto de serviço ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do TRE-BA ou ao interesse do serviço público, nos termos das normas internas do TRE-BA, o que, inclusive, possibilita a devolução do profissional alocado no Posto de Serviço sem a necessidade de cumprimento do aviso prévio.

4.2.3.1. É vedado o retorno de empregado substituído em decorrência das situações apresentadas no tópico 4.2.3 para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais, sendo proibida a possibilidade de recontração.

4.2.4. A Contratada também deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo Contratante, mediante justificativa apresentada pela Equipe de Gestão do Contrato, qualquer profissional no posto de serviço ou preposto que seja considerado incapaz tecnicamente para a execução dos serviços dentro das exigências contratuais.

4.2.5. Para casos de previsão de desligamento de profissional, a Contratada deverá apresentar previamente a relação de candidatos à vaga com as respectivas comprovações do atendimento da categoria e/ou perfil exigidos para o profissional substituto.

4.2.5.1. Em situações de desligamento imediato de profissional, a Contratada deverá apresentar a relação indicada no tópico 4.2.5 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a alocação do substituto ocorrer em até 3 dias úteis a após sua aprovação pelo Contratante.

4.2.6. Apesar de a Ordem de Serviço indicar o período de execução de cada atividade de um determinado posto de serviço, a Equipe de Gestão do Contrato, em decorrência de acompanhamento da execução do ajuste, no caso de algumas atividades terem sido concluídas antes do prazo previsto na Ordem de Serviço, poderá antecipar novas atividades inicialmente previstas para um próximo ciclo de desenvolvimento ou sustentação, previamente acordado com a Contratada, promovendo, para tanto, a adequação da Ordem de Serviço.

### **4.3. Papéis e Responsabilidades Contratuais**

4.3.1. A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência, abrangendo os papéis e responsabilidades do Contratante e Contratada quanto ao atendimento das recomendações e normas pertinentes vigentes, dar-se-ão pelas regras estabelecidas neste tópico.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4.3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Ajuste.

4.3.3. O Contratante reserva a si o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, se entender necessário, valer-se de contratação de empresa para apoiá-lo nos processos pertinentes à fiscalização.

4.3.4. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores do Contratante especificamente designados, compondo a Equipe de Gestão do Contrato.

4.3.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.3.6. A Contratada deverá designar preposto para representá-la junto ao Contratante, não podendo esse constar entre os profissionais alocados na execução de ordens de serviço.

4.3.6.1. O preposto deverá estar disponível e acessível nos dias úteis das 9h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 17h, às sextas-feiras, bem como em eventual período de sobreaviso de profissional previsto no tópico 4.1.2.3.

4.3.6.2. As despesas indiretas devem suportar o custo do preposto para a Contratada (salário, encargos, auxílio-alimentação, auxílio-transporte etc.).

#### **4.4. Procedimentos para Recebimento dos Serviços e Autorização de Emissão de Nota Fiscal**

4.4.1. Conforme Anexo B – Modelo de Execução Contratual, o fechamento da Ordem de Serviço, seja parcial (entregas efetuadas no mês), seja a final (conclusão de todas as entregas), traduz o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e apresenta as verificações de resultados, nos termos do Anexo D – Itens de Monitoramento e Controle (IMC).

4.4.1.1. Além da verificação dos Níveis Mínimos de Serviço, no fechamento da Ordem de Serviço, a fiscalização técnica deverá observar:

- a) avaliação dos serviços entregues, mediante confronto do quanto especificado na Ordem de Serviço e no contrato com o efetivamente realizado pela Contratada;
- b) verificação dos artefatos entregues em relação à conformidade dos artefatos previstos no contrato;
- c) avaliação das ocorrências registradas na execução do contrato;
- d) cumprimento ou não das demais obrigações previstas no contrato;
- e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4.4.1.1.1. O fiscal técnico do contrato deverá evidenciar, com fundamento na relação nominal dos profissionais alocados nos Postos de Serviço, se a Contratada deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

4.4.2. A Contratada deverá, mensalmente, consolidar, no Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (RCOS), Anexo C deste Termo de Referência, as entregas efetuadas no período, incluindo seus respectivos resultados, e apresentá-lo ao Contratante acompanhado dos seguintes relatórios de apoio à fiscalização:

a) Relatório de serviços prestados no período;

b) Relação nominal dos profissionais alocados em cada Posto de Serviço, inclusive eventuais substitutos, indicando a quantidade de dias laborados no mês, bem como o valor do salário e da remuneração a ser paga a cada profissional que laborou no Posto de Serviço, além dos valores pagos a título de vale transporte, vale alimentação, hora-extra, adicional noturno etc., indicando, ainda, o valor do FGTS a ser depositado.

4.4.3. A fiscalização técnica, de posse dos relatórios apresentados pela Contratada, fará o recebimento definitivo das entregas referentes a cada mês, o que será feito por meio de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o qual evidenciará a conformidade dos serviços prestados nos fechamentos (parciais ou finais) das Ordens de Serviço (Termo de Recebimento Provisório – TRP).

4.4.3.1. O TRD será emitido para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados e servirá de comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com base no valor dos serviços prestados no mês, deduzido de eventual redução decorrente da aplicação dos níveis mínimos de serviço.

4.4.3.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.4.4. Ficarão suspensos os prazos para emissão dos TRP e TRD pelo período definido pela Equipe de Gestão do Contrato nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.

4.4.5. A Contratada deverá consolidar, preferencialmente em uma única nota fiscal de faturamento mensal, os valores referentes a todas as ordens de serviço em execução, cujas entregas foram recebidas em definitivo, compondo um único processo de pagamento.

## **5 – HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Conforme previsto em Edital.

### **5.2. Qualificação Técnica da Licitante**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

5.2.1. A licitante habilitada deverá comprovar qualificação técnica para a execução do objeto do contrato mediante:

a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação (desenvolvimento e sustentação de *software*), assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com o número de empregados equivalente ao que será necessário para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

a.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf;

a.3) Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

b) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

b.1) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

5.2.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.2.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.4. Justifica-se a exigência da qualificação técnica da licitante pelo fato de o objeto da contratação se tratar de serviço de alto nível de especialização, que requer experiência no recrutamento, seleção e gestão técnica dos profissionais a serem alocados, minimizando potenciais riscos de baixa qualidade na execução contratual.

### **5.3. Qualificação dos Profissionais Contratados**

5.3.1. Os requisitos de qualificação e conhecimento dos profissionais a prestarem os serviços estão expressos no Anexo E – Categorias Profissionais e Perfis.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Contratante deverá:

6.1.1. Nomear equipe de fiscalização para atuação demandante, técnica e administrativa objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma plena, a execução do contrato;

6.1.2. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa Contratada, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às suas dependências para a prestação dos serviços contratados, quando necessário;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

6.1.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação essencial à prestação dos serviços contratados, tais como: normas internas, procedimentos etc., atentando-se aos quesitos de segurança e sigilo da informação;

6.1.5. Realizar, durante a execução contratual, a fiscalização para fins de manutenção da qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista de atendimento ao contrato;

6.1.6. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de OS, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.7. Receber os serviços objeto da contratação e efetuar a sua conferência minuciosa e ateste, aferindo a conformidade de acordo com este Termo de Referência;

6.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os procedimentos executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.9. Notificar a Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o caso;

6.1.10. Efetuar, conforme o caso, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.1.11. Providenciar o depósito na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, dos valores correspondentes às rubricas de encargos trabalhistas e nos percentuais previstos pela Contratada na sua planilha de encargos, conforme regramento interno do Contratante, observadas as Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018;

6.1.12. Verificar a regularidade da situação fiscal, dos recolhimentos sociais trabalhistas e outros previstos em lei da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;

6.1.13. Pagar à Contratada, os valores relativos aos serviços prestados e aceitos, conforme forma, prazo e critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 6.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 6.1.15. Propor a aplicação das penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar, quando cabível técnica e administrativamente, as justificativas apresentadas pela Contratada;
- 6.1.16. Comunicar por escrito à Contratada as modificações realizadas nas metodologias, processos e normas utilizadas pelo Contratante;
- 6.1.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 6.1.18. Disponibilizar aos profissionais da Contratada o acesso aos sistemas corporativos necessários à execução contratual;
- 6.1.19. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço, no todo ou em parte, que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 6.1.20. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer ocorrências relativas ao comportamento de seus técnicos que venham a ser consideradas prejudiciais ou inconvenientes;
- 6.1.21. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- 6.1.22. Manter registro de ocorrência da contratação para acompanhamento contratual; e
- 6.1.23. Responsabilizar-se pela disponibilidade da infraestrutura de apoio necessária à execução dos serviços contratados, a exemplo do acesso remoto e das licenças das ferramentas em uso (*softwares*).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:
- 7.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 7.1.2. Acatar as recomendações efetuadas pela Equipe de Gestão do Contrato;
- 7.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, dos quais tome conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 7.1.4. Manter organizados e disponíveis ao Contratante, durante a vigência do contrato, todos os documentos (artefatos, OS, comprovações de habilitação técnica de profissionais, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual;
- 7.1.5. Indicar preposto conforme definido no tópico 4.3.6 deste Termo de Referência;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.6. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do preposto da Contratada, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-BA, bem como manter seus dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

7.1.7. Apresentar o preposto na reunião inicial da contratação convocada pela Equipe de Gestão do Contrato;

7.1.8. Substituir o preposto, no caso de ausência, por outro profissional de mesma capacidade gerencial;

7.1.9. Informar imediatamente, por meio de ofício ou e-mail dirigido à Equipe de Gestão do Contrato, sempre que houver a substituição definitiva do preposto, cabendo ao substituto as mesmas atribuições e responsabilidades do substituído;

7.1.10. Apresentar, em até 10 dias úteis após a reunião inicial, a relação de profissionais que estarão atuando na execução dos serviços ou atualizá-la, quando for o caso, antes da abertura das Ordens de Serviço, para que se proceda à verificação prévia, à análise e à aprovação, por parte do Contratante, do atendimento aos perfis profissionais, conforme exigências deste Termo de Referência;

7.1.11. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os perfis descritos neste Termo de Referência, observando a disponibilização das documentações obrigatórias exigidas, sem que isso implique acréscimo ao seu valor contratado;

7.1.12. Recrutar e contratar profissionais qualificados, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

7.1.13. Manter seus empregados de forma condizente com o serviço a executar, orientando-os a:

- a) Observar os regulamentos do TRE-BA em relação à segurança e à disciplina;
- b) Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho, ausentando-se somente quando autorizado pelo preposto;
- c) Manter foco nas atividades a serem exercidas no Posto de Serviço, de modo a não prejudicar a execução das tarefas diárias;
- d) Zelar pela preservação da segurança do acesso remoto fornecido pelo Contratante;
- e) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender aos servidores do Contratante com atenção e presteza; e
- f) Manter boa apresentação, com postura compatível com as atividades.

7.1.14. Orientar seus empregados a observarem o uso de crachá de identificação, a ser confeccionado pela Contratada, em caso de presença nas dependências do Contratante;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 7.1.14.1. O crachá de identificação deverá ser em acrílico, contendo Foto, nome, RG e tipo sanguíneo;
- 7.1.15. Adotar providências para que os profissionais alocados no Posto de Serviço observem os regulamentos de segurança e disciplina em caso de presença nas dependências do Contratante ou em reuniões virtuais;
- 7.1.16. Sujeitar-se, quando for o caso, às normas internas de acesso às instalações do Contratante, incluindo aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência;
- 7.1.17. Comunicar imediatamente ao Contratante os casos de desligamento de profissional alocado em Posto de Serviço, efetuando a devida retenção do crachá de identificação;
- 7.1.18. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de objeto;
- 7.1.19. Observar as leis, normas e diretrizes da Justiça Eleitoral e, subsidiariamente, as normas vigentes do Governo Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações — SIC, em especial atenção ao Decreto nº 9.637/2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01/2008 e suas normas complementares, à Resolução TSE nº 23.644/2021, que instituiu a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral, Lei nº 12.965/2014, Lei nº 13.709/2018 e às normas complementares do TRE-BA. Deverão ser observadas ainda as boas práticas de mercado conforme estabelecido nos padrões e metodologias: NBR ISO/IEC nº 27001:2013, NBR ISO/IEC nº 27002:2013, NBR ISO/IEC nº 15999-1:2007, NBR ISO/IEC nº 22301:2013, NBR ISO/IEC nº 27005:2011, NBR ISO/IEC nº 31000:2009, NBR ISO/IEC 15408, OWASP Testing Guide, OWASP TOP 10 ou equivalentes.
- 7.1.20. Ter ciência de que a eventual entrada de equipamentos da Contratada nas dependências do Contratante deverá atender às Normas de Segurança do Contratante;
- 7.1.21. Ter ciência de que a prestação do serviço estará condicionada à anuência e à observância dos normativos de segurança da informação, bem como à assinatura, antes do início dos serviços, pela Contratada e por seus funcionários, respectivamente, do Termo de Confidencialidade e do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme estabelecido no Edital e em seus anexos.
- 7.1.22. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de que os profissionais a serem alocados no contrato não constam em relação oficial de filiados de órgão partidário;
- 7.1.23. Manter atualizada a certidão negativa de filiação partidária até o final do vínculo de trabalho do profissional alocado no TRE-BA.
- 7.1.24. Responsabilizar-se pela solicitação de acesso dos seus profissionais aos sistemas e serviços do Contratante, necessários à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos imediatos quando dos seus desligamentos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.25. Manter-se, durante a prestação de serviços, em conformidade com o ambiente computacional do Contratante, acompanhando as suas possíveis atualizações e evoluções.

7.1.26. Ter ciência de que somente poderá utilizar ferramentas diferentes daquelas disponibilizadas pelo Contratante após homologação e autorização;

7.1.27. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento dos empregados até as dependências do Contratante caso avalie necessária uma atuação presencial;

7.1.28. Controlar a frequência e a jornada de trabalho dos empregados alocados no posto de serviço, podendo optar pela melhor maneira de manter o registro diário dos profissionais, desde que cumpridas as metas de produtividade e atendidas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive acordos e convenções coletivas sobre o assunto, se houver, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

7.1.29. Manter, sob a administração do Banco do Brasil S.A, conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, que deverá ser aberta no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação, para depósitos mensais correspondentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme os procedimentos indicados nas normas aplicáveis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.30. Comprovar, quando solicitado, o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do preposto;

7.1.31. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança, à medicina do trabalho e à legislação trabalhista;

7.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

7.1.33. Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e previstas na legislação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-alimentação;
- e) vales-transportes;
- f) horas extraordinárias;
- g) adicionais noturnos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

h) seguros de acidentes;

i) anuênio, triênio ou outros direitos que porventura sejam exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho ou que venham a ser criados.

7.1.34. Efetuar o pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos profissionais alocados no Posto de Serviço, independentemente de qualquer pagamento que venha a ser efetuado pelo Contratante à Contratada;

7.1.35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais da contratação resultante deste Termo de Referência, pois a inadimplência da Contratada em relação aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.36. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais, incluindo prepostos, e o Contratante;

7.1.37. Pagar, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados que estejam alocados no Posto de Serviço decorrente da emissão de Ordem de Serviço, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.38. Efetuar o pagamento de todos os direitos trabalhistas após o encerramento da vigência do contrato, na forma da legislação vigente e na proporção a que fizer jus o empregado;

7.1.39. Responsabilizar-se pela entrega (pagamento) de vale-transporte (quando for o caso) e vale-alimentação aos profissionais alocados no Posto de Serviço, observada rigorosamente a legislação trabalhista, sendo que ambos os benefícios devem ser entregues até o último dia útil do mês anterior ao mês de referência, devendo ser computado para fins de faturamento pela Contratada somente a quantidade de vale-transporte e vale-alimentação pelos dias efetivamente trabalhados por profissional alocado na prestação dos serviços;

7.1.40. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica vigente sobre acidentes do trabalho, prestando o devido apoio quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do Contratante;

7.1.41. Responsabilizar-se, conforme o caso, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao Contratante;

7.1.42. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.43. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas-extras, sobreavisos, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos do Contratante prejudicados em função de reivindicações por parte dos colaboradores da Contratada;

7.1.44. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o Contratante, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

7.1.45. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações judiciais ou demandas administrativas que lhe venham a ser atribuídas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.1.46. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante na execução de suas atividades. O valor do dano, após processo apurativo de responsabilidade, no qual será garantida a ampla defesa, poderá ser descontado do primeiro pagamento subsequente à finalização do processo. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;

7.1.47. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pela Equipe de Gestão do Contrato, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do Contratante, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e à inobservância às suas normas administrativas e de segurança;

7.1.48. Ter ciência de que, sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica que torne necessário novo conhecimento por parte dos técnicos envolvidos, vencido o prazo de 30 dias da notificação do Contratante, deverá ter providenciado a capacitação dos profissionais de sua equipe que atuarão com o novo conhecimento ou a substituição dos profissionais dessa equipe por outros já capacitados, sem que isso implique acréscimo no valor contratado;

7.1.48.1 A capacitação deverá ocorrer fora do horário de trabalho dos profissionais alocados nos Postos de Serviço;

7.1.48.2 A Contratada deverá apresentar a comprovação da capacitação de seus técnicos em até três dias úteis após o vencimento do prazo de 30 dias da notificação do Contratante.

7.1.49. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à fiel realização dos trabalhos durante toda a fase de execução contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

7.1.50. Disponibilizar, tempestivamente, aos profissionais alocados em Postos de Serviço, quando for o caso, os recursos necessários à execução de suas atividades, tais como computadores, conexão de dados, ferramentas, aplicativos etc., sem custo adicional ao Contratante;

7.1.51. Recolher, ao final do período de utilização, os equipamentos de sua propriedade eventualmente utilizados por seus profissionais;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 7.1.52. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.53. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais, incluindo o preposto causarem ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.54. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento de instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do fiscal do contrato, cujo prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela Contratada dentro desse tempo determinado;
- 7.1.55. Substituir funcionário que apresentar comportamento incompatível ou que transgrida as normas internas do Contratante, ou que seja considerado incapaz tecnicamente para a execução dos serviços dentro das exigências contratuais, nos termos dos itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Termo de Referência;
- 7.1.56. Observar que a simples substituição de funcionários não isenta a Contratada das penalidades cabíveis e de reparação pelo dano causado ao Contratante;
- 7.1.57. Ter ciência de que é terminantemente vedada a utilização dos recursos do Contratante para fins diversos dos estabelecidos por este Termo de Referência (Ex. recursos computacionais, de comunicação, de infraestrutura, de apoio a escritório etc.);
- 7.1.58. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados à prestação dos serviços;
- 7.1.59. Ter ciência de que são de propriedade do Contratante todos os produtos gerados, incluindo estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre direitos autorais, sendo vedada qualquer disponibilização não autorizada ou comercialização, no todo ou em parte, desses produtos por parte da Contratada;
- 7.1.59.1. Todos os produtos gerados deverão ser criados, mantidos e armazenados na infraestrutura computacional do Contratante.
- 7.1.60. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nas normas vigentes;
- 7.1.61. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto à Regularidade Fiscal;
- 7.1.62. Apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, a seguinte documentação:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) relação dos profissionais a serem alocados nos Postos de Serviço, contendo nome completo, filiação e dependentes, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados alocados nos Postos de Serviço devidamente assinada pela Contratada, para fins de comprovação do valor do salário registrado;
- c) exames médicos admissionais dos empregados alocados nos Postos de Serviço;
- d) certidão negativa de filiação partidária dos profissionais a serem alocados nos Postos de Serviço;
- e) declaração de não optante pelo vale-transporte devidamente assinada pelo empregado, se for o caso; e
- f) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento. Eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

9.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

9.2.1. Não atender, no prazo consignado, a convocação para a reunião inicial, conforme tópico 3.1.6, “a” – multa de 0,1% sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 dias. Após este prazo, a critério da Administração, poderá restar configurada a inexecução total do ajuste;

9.2.2. Atrasar o início dos serviços, após a reunião inicial – multa de 0,1% sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 dias. Após este prazo, a critério da Administração, os serviços poderão não ser aceitos, restando configurada a inexecução total do ajuste;

9.2.3. Atrasar o encerramento da Ordem de Serviço (ou o fechamento mensal dos serviços), iniciando-se a contagem a partir do 5º (quinto) dia útil após o prazo estabelecido na Ordem de Serviço – multa de 0,5% sobre o valor mensal da respectiva OS, por dia de atraso, até o limite de 10 dias. Após esse prazo, a critério da Administração, os serviços poderão não ser aceitos, restando configurada a inexecução parcial do ajuste;

9.2.4. Deixar de efetuar o pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, nas datas avençadas – 0,2% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

9.2.5. Deixar de efetuar o pagamento de auxílio alimentação e recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e FGTS nas datas avençadas – 0,1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;

9.2.6. Atrasar a substituição de profissional que não atenda às necessidades do contrato após solicitação formal da fiscalização (itens 4.2.3 e 4.2.4) – 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

9.2.7. Atrasar a regularização dos serviços que não atendam aos requisitos exigidos, conforme tópico 14.2.4 – multa de 1% sobre o valor mensal da respectiva OS, por dia de atraso, até o limite de 10 dias. Após esse prazo, a critério da Administração, os serviços poderão não ser aceitos, restando configurada a inexecução parcial do ajuste;

9.2.8. Duas ocorrências do Indicador de Produtividade Ágil (IPA) abaixo de 45%, consecutivas ou não, no período de seis meses – multa de 3% sobre o valor mensal das OS impactadas;

9.2.9. Duas ocorrências do Indicador de Qualidade de Código (IQC) abaixo de 45%, consecutivas ou não, no período de seis meses – multa de 3% sobre o valor mensal das OS impactadas;

9.2.10. Duas ocorrências do Indicador de Cobertura de Testes (ICT) abaixo de 45%, consecutivas ou não, no período de seis meses – multa de 3% sobre o valor mensal das OS impactadas;

9.2.11. Duas ocorrências do Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP) abaixo de 45%, consecutivas ou não, no período de seis meses – multa de 3% sobre o valor mensal das OS impactadas;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

9.2.12. Duas ocorrências do Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP) abaixo de 50%, consecutivas ou não, no período de seis meses – multa de 3% sobre o valor mensal das OS impactadas;

9.2.13. Deixar de transferir os conhecimentos, nos moldes descritos no tópico 16, da transição e encerramento contratual – 2% sobre o valor anual do ajuste;

9.2.14. A aplicação das penalidades não isenta a Contratada do cumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente nos prazos avençados.

9.2.15. A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste.

9.2.16. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE-BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

## **11. PAGAMENTO**

### **11.1. Procedimentos para Emissão de Nota Fiscal**

11.1.1. A Contratada deverá entregar nota fiscal/fatura com toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.1.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes aos serviços prestados, em conformidade com a legislação tributária.

11.1.2.1. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, no contrato e na nota de empenho.

11.1.3. As notas fiscais e os documentos exigidos neste Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo e Expedição do Contratante ou encaminhados à Equipe de Gestão do Contrato por e-mail, que fará a inclusão no processo de pagamento.

11.1.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste tópico serão devolvidas à Contratada, não correndo, neste caso, o prazo para ateste pelo fiscal responsável, o qual se iniciará somente a partir da completa regularização.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

11.1.5. No caso de ausência de profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, observando-se os termos do tópico 4.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

11.1.6. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, excetuando-se caso as verbas inadimplidas já tenham sido sobrestadas cautelarmente pelo Contratante, haja vista a possibilidade da implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST).

11.1.7. Por ocasião do faturamento mensal deverá ser computada apenas a quantidade de vales-transportes (se for o caso) e vales-alimentação pelos dias efetivamente trabalhados.

11.1.8. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da quitação dos salários, encargos sociais, auxílio-alimentação, transporte e demais custos incorridos pela Contratada.

## **11.2. Procedimentos para o Ateste dos Serviços**

11.2.1. Após verificação, pelos fiscais do contrato, da regularidade da prestação do serviço, obedecidos os pressupostos da fase de liquidação da despesa estabelecidos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Fiscalização do Contrato deverá promover o ateste da nota fiscal para encaminhamento dos autos do processo de pagamento ao Gestor do Contrato para verificação e envio à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF).

11.2.1.1. O ateste da nota fiscal se dará por meio da emissão de formulário próprio (*Checklist* de Nota Fiscal), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

11.2.1.2. Durante o ateste, além dos itens do *Checklist* de Nota Fiscal, deverá ser observado, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada junto com o TRD e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) verificação da necessidade de adequação do pagamento, considerando eventuais reduções no montante a ser pago decorrente do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme preestabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência.

11.2.2. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização técnica, ainda que no mês subsequente, em relação às obrigações trabalhistas, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam sanados os vícios detectados.

## **11.3. Procedimentos para Pagamento**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

11.3.1. O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93:

- a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente ao ateste da nota fiscal;
- b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente ao ateste da nota fiscal.

11.3.1.1. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

11.3.2. Para a efetivação do pagamento por parte do Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

- a) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços ao Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- b) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- c) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- d) comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
  - d.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura, se for o caso;
- e) comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
  - e.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

11.3.3. Os valores destacados a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, conforme Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018.

11.3.4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**12. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E O TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

12.1. Para formalização da confidencialidade exigida para a prestação dos serviços, o representante legal da Contratada deverá assinar, por ocasião da celebração do contrato, o Termo de Confidencialidade e o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexos a este Termo de Referência, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações do Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas e no qual trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

12.2. A Contratada deverá ter ciência de que a propriedade intelectual de todos os produtos ou conhecimentos advindos da prestação dos serviços pertencem ao Contratante.

12.3. Os requisitos de segurança estipulados no Termo de Confidencialidade objetiva reduzir a exposição deste Tribunal aos riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus sistemas de informação.

12.4. A Contratada também é obrigada a providenciar a adesão de todos os profissionais que serão alocados na prestação de serviços por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade e do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo previstos nos anexos deste Termo de Referência.

12.5. Fica proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, deste Tribunal.

12.6. Deverão ser mantidas em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, as informações relativas a todos e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivos do Contratante, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título.

**13. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

13.1. A Contratada deverá prestar garantia técnica dos serviços executados por ela durante toda a vigência do contrato, estendendo-se ainda por 6 (seis) meses após a data de entrega do último serviço.

13.2. A garantia técnica deverá dar cobertura a todas e quaisquer falhas ou defeitos que impeçam o funcionamento normal dos serviços contratados ou que se apresente fora dos padrões e níveis de qualidade predefinidos por este Termo de Referência, mesmo após o aceite definitivo por parte do Contratante.

13.2.1. As documentações vinculadas às entregas de serviços também estarão cobertas pela garantia técnica.

13.3. Durante a vigência contratual, as manutenções de serviços cuja responsabilidade não possa ser imputada comprovadamente à Contratada poderá ser objeto de faturamento.

13.3.1. Será aberta ordem de serviço específica e, se configurada a responsabilidade da Contratada, o reparo correrá a título de garantia, para o qual não incidirá quaisquer custos para o Contratante.

13.4. O controle das demandas de execução de garantia técnica e de manutenção corretiva será realizado, preferencialmente, por sistema informatizado de demandas do Contratante e, em ambos os casos, deverá atender ao Nível Mínimo de Serviço (NMS) estabelecido neste Termo de Referência.

13.5. A Contratada deverá garantir a qualidade técnica de cada serviço fornecido por ela, estando obrigada a reparar e melhorar aquele que apresentar inconsistência total ou parcial no decorrer de sua utilização durante a vigência contratual.

13.6. Os serviços em garantia técnica executados pela Contratada em atividades total ou parcialmente rejeitadas, não afastam a aplicação de penalidades e de outras sanções previstas neste Termo de Referência, conforme o caso.

13.7. Os serviços em garantia técnica deverão, durante todo o período de execução contratual, ser registrados em sistema informatizado, cabendo à Contratada a obrigação de manter base histórica dos dados sobre a execução dos referidos serviços.

13.8. Durante a execução da garantia técnica, todas as despesas com a equipe necessárias para o atendimento de garantia serão custeadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

13.9. As atividades oriundas de garantia técnica poderão ser realizadas por profissionais alocados em ordens de serviços rotineiras abertas pelo Contratante, cabendo à Contratada gerenciar os horários de realização das atividades de garantia para que não haja comprometimento das OS em curso e descumprimento de Nível Mínimo de Serviço (NMS).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **14. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **14.1. Fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados**

14.1.1. A execução, a entrega e a avaliação dos serviços prestados, objetos do contrato decorrente deste Termo de Referência, deverão:

- a) Obedecer às metodologias de trabalho, aos processos, aos procedimentos técnicos e operacionais, aos fluxos e rotinas de execução previstos nas normas e padrões vigentes do Contratante, não se restringindo exclusivamente a esses, mas também a outros consequentes de suas adaptações, evoluções e melhorias resultantes da evolução tecnológica e/ou das necessidades do Contratante;
- b) Atender necessariamente a devida correção textual, conforme a norma ortográfica oficial brasileira;
- c) Ser gerados nas ferramentas informatizadas definidas ou autorizadas pelo Contratante e, conforme o caso, serem integrados ao ambiente tecnológico do Contratante;
- d) Ser tempestivos quanto a todos os prazos estabelecidos; e
- e) Atender ao Nível Mínimo de Serviço (NMS) estabelecido no Anexo D – Itens de Monitoramento e Controle (IMC) deste Termo de Referência.

14.1.2. O Contratante poderá dispor, por meio de plataforma informatizada integrada aos sistemas de apoio e controle de demandas de OS, de lista de verificação (*checklist*) eletrônica contendo os itens de conformidade mínimos para o recebimento provisório e/ou definitivo e os pré-requisitos para a aceitação dos serviços demandados por uma OS.

14.1.3. Para a avaliação dos serviços, a Contratada deverá entregar aqueles decorrentes da OS no prazo acordado, incluindo as documentações complementares referentes ao serviço prestado.

14.1.3.1. Quando não for possível atender aos prazos acordados, caberá à Contratada relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo Contratante, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

14.1.3.2. Caso uma atividade a ser executada não esteja prevista nas metodologias padrão, ela deverá ser detalhada suficientemente durante o processo de abertura da OS, bem como os produtos a serem entregues, para que possam ser aferidos quando do recebimento.

14.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **14.2. Procedimentos para recebimento dos serviços**

14.2.1. O recebimento provisório consiste na verificação da conformidade técnica dos serviços entregues por uma OS e avaliação dos Níveis Mínimos de Serviços, nos termos do Anexo D – Itens de Monitoramento e Controle (IMC).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

14.2.2. Considerando-se a peculiaridade da contratação deste Termo de Referência, cujas entregas muitas vezes importam em um número significativo de serviços em uma mesma OS e o considerável esforço associado aos seus recebimentos provisórios, poderá ser admitido o processo de recebimento provisório por meio de ferramenta informatizada, de responsabilidade do Contratante, sendo esse rito eletrônico formalmente aceito pelas partes que devem nele indicar a formalização do recebimento (execução) e, após o prazo estabelecido para a validação dos serviços, seu aceite ou sua rejeição.

14.2.2.1. As listas de verificações, normalmente associadas às validações contratuais dos serviços entregues com os TRP, poderão ser substituídas por validações informatizadas de atendimento aos serviços.

14.2.2.2. O recebimento provisório estará formalizado na parte 03 da OS (fechamento da OS).

14.2.2.3. As entregas mensais de uma OS serão avaliadas e recebidas provisoriamente através da parte 03, onde deverá constar seu número sequencial no seguinte formato: número\_da\_OS-número\_sequencial.

14.2.3. Após a entrega mensal ou a finalização da OS, a fiscalização técnica terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que efetue os procedimentos de verificação da conformidade.

14.2.4. Caso os serviços executados não atendam aos requisitos exigidos, a fiscalização técnica deverá fazer os apontamentos necessários e determinar à Contratada, que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, promova a sua regularização, sendo passível da aplicação das penalidades contratuais cabíveis se ultrapassado esse prazo.

14.2.4.1. Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um serviço em garantia técnica correrão por conta da Contratada, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva do Contratante, devidamente comprovada, conforme disciplinado pelo tópico 1.14 do **Anexo B**.

14.2.4.2. Após o prazo previsto nas sanções administrativas, o serviço poderá não ser recebido, a critério da Administração.

14.2.5. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desses, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **15. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

### **15. 1. Natureza da Contratação**

15.1.1. Os serviços que se pretende contratar, pela natureza expressa neste Termo de Referência, objetivam efetuar o atendimento direto e indireto às atividades administrativas e finalísticas do TRE-BA referentes ao apoio no desenvolvimento e ao apoio no suporte a soluções informatizadas, incluindo o emprego de tecnologias de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de *Business Intelligence*, cujas características asseguram a integridade da prestação de serviços institucionais.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

15.1.2. Observa-se ainda que a contratação em questão atende a protocolos, processos, métodos, técnicas, fluxos operacionais e padrões comuns de mercado, conforme estabelecido no Anexo A – Requisitos da Prestação de Serviços, deste Termo de Referência. Esta contratação tem seus desempenhos, especificações e qualidades notoriamente definidos pelo mercado e pode ser contemplada por vários fornecedores, caracterizando, dessa forma, a natureza comum dos supracitados serviços.

**15.2. Regime de Execução**

15.2.1. A contratação pretendida estará baseada na prestação de serviços mediante alocação de profissionais em Postos de Serviço com Gestão de Nível de Serviço (GNS) previamente definida e em modelo de execução indireta de serviços demandados pelo Contratante.

**15.3. Parcelamento dos Itens que Compõem a Contratação**

15.3.1. O planejamento desta contratação, considerando as necessidades, as características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, os riscos e os níveis de serviços e de qualidade envolvidos, foi estruturado de modo a apontar uma solução baseada no atendimento a diversos serviços interconectados e complementares, solicitados por demanda, remunerados pela alocação de profissionais em Postos de Serviço, com a aplicação de indicadores de Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme estabelecido no **Anexo D** deste Termo de Referência.

15.3.2. A distribuição desta contratação em diversos itens, passíveis de contratação de mais de um fornecedor, considerando as características acima elencadas, atribui para o Contratante uma série de riscos associados. O principal risco está na garantia da padronização, da integração e da interconexão entre as diversas soluções de TIC a serem desenvolvidas e sustentadas.

15.3.3. Adicionalmente, o fatiamento do processo dificultaria a atribuição de responsabilidades técnicas, considerando a dinâmica da operação dos serviços, nos casos das falhas apontadas.

15.3.4. Outro fator decisivo quanto ao não parcelamento da contratação foi o nível de esforço de fiscalização aumentado quando há mais de uma contratada envolvida na prestação dos serviços, sem contar os custos adicionais.

15.3.5. Por essas razões, optou-se pelo não parcelamento do objeto contratual.

**16. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

16.1 A transição contratual final refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pela Contratada, até o término do contrato.

16.2 As atividades de transição contratual final e encerramento do contrato incluem a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos materiais, inclusive crachás disponibilizados pelo Contratante, a revogação de perfis de acesso a sistemas, o cancelamento de caixas postais, dentre outras ações referentes a esse momento contratual.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

16.3 O Contratante solicitará à Contratada a elaboração do Plano de Transição Contratual.

16.4 A Contratada deverá elaborar o Plano de Transição Contratual, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

16.4.1 O Contratante poderá estabelecer prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, no caso de haver rescisão.

16.5 O Plano de Transição Contratual abordará, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) A participação do Gestor do Conhecimento da Contratada em todas as etapas do Plano, identificando os profissionais da Contratada que irão compor a equipe de repasse, bem como os papéis e as suas responsabilidades; e

b) Cronograma geral do repasse, identificando para cada etapa as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicáveis;

b.1) O cronograma do Plano será avaliado pelo Contratante e poderá ser complementado em reuniões específicas visando à sua aprovação.

16.6 Os produtos gerados pelo Plano de Transição Contratual serão, entre outros:

a) Base de Conhecimento atualizada com todos os procedimentos técnicos e operacionais, além de seus fluxos;

b) Documentações complementares à Base de Conhecimento;

c) Fornecimento de todos os artefatos lógicos utilizados para a operacionalização do contrato, conforme modelo de execução do contrato; e

d) Lista atualizada de todos os prestadores de serviço e colaboradores lotados na Contratada.

16.7 Nenhum pagamento adicional será devido à Contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição Contratual.

16.8 A elaboração e a execução do Plano de Transição Contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das OS demandadas pelo Contratante.

16.9 Caso a Contratada não promova adequadamente a transferência de conhecimento, conforme descrito neste tópico, serão aplicadas as sanções previstas em lei e no contrato resultante deste Termo de Referência.

## **17. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

17.1 Da gestão do conhecimento tecnológico.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

17.1.1 A gestão do conhecimento tecnológico será tratada com prioridade para todos os itens desta contratação, visando à manutenção do ciclo de vida das informações decorrentes da prestação dos serviços contratados (registro, armazenamento, divulgação e manutenção), tais como: documentações, configurações e demais informações.

17.1.1.1 A gestão deverá possibilitar o compartilhamento do conhecimento necessário ao pleno funcionamento desses serviços, o repasse desse conhecimento aos futuros servidores e prestadores de serviços do Contratante e a garantia da independência do Contratante no tocante às informações técnicas e operacionais.

17.1.2 Todos os dados, procedimentos, lições apreendidas, documentos, informação da metodologia aplicada, informação da tecnologia empregada, outras ferramentas e procedimentos que forem necessários à execução de procedimentos técnicos e/ou decorrentes desses, vinculados à execução contratual, deverão ser registrados em Base de Conhecimento fornecida pelo Contratante.

17.1.3 A documentação dos procedimentos deverá ser revisada e atualizada por parte da Contratada sempre que houver uma modificação nas rotinas de execução ou quando o Contratante propuser alguma alteração.

17.1.4 A Contratada deverá atuar para que seus profissionais alocados na prestação de serviços atuem na gestão do conhecimento, sendo responsáveis por manter a base de conhecimentos atualizada com as últimas versões de todas as documentações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços do Contratante.

17.1.5 Em princípio, todas as atividades executadas e contratadas devem ser devidamente documentadas, conforme critérios e padrões definidos pelo Contratante, salvo aquelas consideradas como de conhecimento técnico notório ou de cunho meramente repetitivo, que serão definidas pelos fiscais técnicos em momento anterior à abertura da Ordem de Serviço.

17.1.6 A gestão do conhecimento tecnológico constitui fator indispensável ao processo de continuidade do fornecimento da solução de TIC em caso de eventual interrupção contratual.

**18. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A CONTRATAR E SUA ESTIMATIVA DE PREÇO**

18.1 Após as análises das especificações das necessidades do TRE-BA, dos objetivos a serem alcançados e dos benefícios pretendidos por esta contratação, restou definida a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à área de desenvolvimento de sistemas de informação e de banco de dados por alocação de mão de obra e Gestão de Nível de Serviço (GNS), com aplicação da metodologia de práticas ágeis.

18.2 O quantitativo máximo a ser contratado foi obtido a partir da avaliação da quantidade de demandas oriundas de necessidades do TRE-BA, inclusive visando à implementação de soluções com uso de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

tecnologia de inteligência artificial, automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de *Business Intelligence*.

18.3 As demandas deverão ser atendidas pelo quantitativo de profissionais a ser solicitado pelo Contratante, conforme as categorias especificadas no tópico 3.1, de modo a se ajustarem adequadamente à estimativa de esforços necessários para o apoio à área de desenvolvimento de sistemas de informação e de banco de dados do TRE-BA.

18.4 Os valores médios dos salários do profissional de cada categoria de serviço constam dos estudos preliminares e foram obtidos de sítios especializados a partir de pesquisas na Internet e de contratações efetuadas por órgãos públicos.

### **19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

19.1 Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que as empresas do ramo possuem capacidade técnica e financeira para, isoladamente, prestarem o serviço, tendo em vista o quantitativo do objeto deste Termo de Referência.

19.2 Não serão admitidas a subcontratação total ou parcial, a associação da Contratada com outrem ou a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

### **20. GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia em percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme previsto em Edital.

### **21. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO**

21.1 A repactuação do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

21.2 A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços atualizada, observada a adequação dos preços ao mercado.

21.3 Caso esses custos refiram-se ao salário, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação da remuneração apurado a partir do acordo coletivo e/ou convenção coletiva da categoria protocolado e/ou homologado no órgão competente, se houver.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

21.3.1. Em não havendo acordo coletivo e/ou convenção coletiva da categoria, será aplicado o mesmo critério utilizado para a formatação de preços pela Administração, envolvendo pesquisa de mercado e de salários praticados em contratações públicas.

21.4 Os pedidos de repactuação deverão ser feitos após a ocorrência do fato ensejador. Neste caso, os efeitos financeiros retroagirão à data em que o contratado adquiriu o direito à repactuação.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após apresentação da proposta e da documentação.

22.2 As normas definidas neste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor do interesse público, da Administração e o princípio da isonomia, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

22.3 A ciência a este Termo de Referência e seus anexos por parte da empresa pressupõe o conhecimento de todas as condições de prestação do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

22.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no edital da licitação, prevalecerão as últimas.

## **23. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

### **23.1. Atos processuais**

23.1.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

23.1.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

23.1.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

### **23.2. Execução do contrato**

23.2.1. A comunicação formal entre a Contratada e o Contratante acerca dos processos operacionais e dos procedimentos de faturamento e pagamento dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento, ou via protocolo administrativo do Contratante.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

23.2.2. Serão considerados mecanismos formais de comunicação para a operacionalização dos trabalhos no âmbito interno do Contratante:

23.2.2.1. Ofício;

23.2.2.2. Ordem de Serviço (OS);

23.2.2.3. Documento eletrônico processado pelas ferramentas informatizadas de suporte e controle de demandas definidas pelo Contratante;

23.2.2.4. Mensagem de correio eletrônico;

23.2.2.4.1. Para a realização por mensagem eletrônica, a Contratada deverá se utilizar de seu(s) e-mail(s) informado(s) no momento da assinatura do contrato, sendo que a comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pela aplicação de correio eletrônico, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob a sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail;

23.2.2.5. Ata de reunião;

23.2.2.6. Termo de Recebimento Provisório;

23.2.2.7. Termo de Recebimento Definitivo;

23.2.2.8. Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (RCOS).

23.2.3. Todos os instrumentos de comunicação relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovações, ajustes operacionais, recomendações, contestações e pagamentos, entre outros pertinentes.

23.2.4. Outros meios formais de comunicação poderão ser acordados, exclusivamente para processos operacionais, desde que ratificados por ata de reunião em comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

23.2.5. As comunicações formais de todas as ocorrências positivas e negativas deverão compor o Registro Eletrônico de Ocorrência da Contratação.

23.2.6. A periodicidade das reuniões técnicas e administrativas com a Contratada será definida pelo Contratante, conforme sua necessidade, garantindo-se ainda a possibilidade de convocações de reuniões extraordinárias a critério do Contratante.

## **24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

24.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

24.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste tópico, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPD do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente tópico.

24.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

24.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de até um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

24.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

24.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

24.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO A**

**REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. Requisitos de negócio da área solicitante**

1.1. Atendimento às atividades inerentes à manutenção corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva de soluções de TIC do TRE-BA, incluindo o emprego de tecnologias de inteligência artificial, automação robótica de processos (RPA) e *business intelligence* (BI).

1.2. Estruturação (coleta, transformação, armazenamento e disponibilização) e tratamento de dados visando ao emprego de tecnologias de inteligência artificial, automação robótica de processos (RPA) e *business intelligence* (BI).

1.3. Desenvolvimento e sustentação de soluções de TIC do TRE-BA, podendo envolver o emprego de tecnologias de inteligência artificial, automação robótica de processos (RPA) e *business intelligence* (BI).

1.4. Prestação de suporte aos usuários dos sistemas de informação quanto a funcionalidades e usabilidade das soluções de TIC implementadas ou evoluídas por meio do contrato, sistematizando o atendimento.

1.5. Os colaboradores da Contratada deverão ter conhecimento dos normativos indicados no inciso I do art. 1º da Portaria CNJ nº 257/2022.

1.5.1. O CNJ atualizará o rol de normativos citados no tópico 1.5 a cada seis meses, por meio da publicação de novas portarias, devendo a Contratada manter-se também atualizada.

**2. Requisitos de arquitetura tecnológica**

2.1. A Contratada deverá atender necessariamente ao arcabouço arquitetural utilizado para processos de desenvolvimento e manutenção de soluções de TIC do TRE-BA:

a) Arquitetura corporativa de sistemas Web Java e Angular, com utilização obrigatória das tecnologias formalmente suportadas pela infraestrutura computacional do TRE-BA e do *pipeline* de entrega contínua, salvo quando a utilização do *pipeline* for tecnicamente inviável; e

b) Emprego de linguagens de programação e tecnologias relacionadas à inteligência artificial e automação robótica de processos.

c) Os colaboradores da Contratada deverão possuir os conhecimentos sobre a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br discriminados no inciso II do art. 1º da Portaria CNJ nº 257/2022.

c.1) O CNJ atualizará o rol de conhecimentos citado no item 'c' a cada seis meses, por meio da publicação de novas portarias, devendo a Contratada manter-se também atualizada.

2.2. A Contratada poderá propor o uso de ferramentas, linguagens de programação, modelos, arcabouços etc. que poderão ser aceitos após avaliação do Contratante.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3. Requisitos de testes**

3.1. Todos os produtos de *software* gerados no apoio ao desenvolvimento feito pela Contratada deverão ser entregues devidamente testados, não havendo lançamento apartado das atividades de testes nas ordens de serviços de evolução e sustentação de *software*;

3.1.1. Os serviços de planejamento, preparação e condução dos eventos de testes e os serviços de testes de integração de sistemas críticos serão objeto de ordem de serviço específica.

3.1.2. Testes de outros sistemas adotados ou desenvolvidos diretamente por servidores do quadro da Justiça Eleitoral ou sob sua supervisão e sem o apoio da Contratada poderão ser demandados por ordem de serviço específica.

3.2. Poderão ser solicitados que os testes sejam realizados em diversas técnicas e níveis, como, por exemplo, testes de unidade, de integração, de caixa-preta, de caixa-branca, regressão, estresse, aceitação, exploratório, análise de vulnerabilidades e teste de penetração.

3.3. Caso seja do interesse do TRE-BA, os processos de testes poderão ser automatizados a partir da comparação dos resultados esperados com os resultados reais, da configuração das pré-condições de teste e de outras funções de controle e relatório de testes.

**4. Requisitos quanto à evolução dos painéis de dados gerenciais e estratégicos:**

4.1. Efetuar coleta, transformação, armazenamento e disponibilidade de dados.

4.2. Desenvolver, construir, testar e manter arquiteturas para o processamento de dados em grande escala.

4.3. Desenvolver projetos de *Data Mart* e *Business Intelligence* (BI) em atendimento às necessidades do TRE-BA.

4.4. Evoluir os projetos de *Data Mart* e *Business Intelligence* (BI) atualmente implantados no TRE-BA, de modo a atender às suas novas necessidades.

**5. Requisitos quanto à automação robótica de processos:**

5.1. Projetar, gerenciar, codificar e sustentar automação de fluxo de processo de trabalho.

5.2. Criar diagramas de fluxo do processo de trabalho.

5.3. Documentar o fluxo do processo de trabalho.

**6. Quanto aos serviços de suporte:**

6.1. Prestar suporte aos usuários das soluções de TIC desenvolvidas quanto às suas funcionalidades e à usabilidade, até que essa atividade seja repassada ao *Service Desk*.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

6.2. Prestar suporte às demais equipes de TIC do TRE-BA no tocante às características e necessidades de infraestrutura da solução desenvolvida ou mantida.

6.3. Realizar tarefas de apoio na configuração, ajustes, instalação e implantação das soluções em harmonia com a área de infraestrutura de TIC, permitindo o bom funcionamento dos sistemas mantidos.

**7. Quanto aos requisitos não funcionais:**

7.1. Em virtude da amplitude das necessidades de negócio do TRE-BA, não se faz possível esgotar neste instrumento todos os requisitos não funcionais. Assim, a Contratada poderá, durante o processo de abertura da Ordem de Serviço (OS), receber os requisitos solicitados.

7.2. Todos os produtos e serviços de apoio à manutenção e aos testes a serem realizados deverão estar em conformidade com os padrões, procedimentos e metodologias definidas pelo TRE-BA.

7.3. No que diz respeito ao processo de desenvolvimento, o *framework* de desenvolvimento do TSE denominado AgiTSE, foi adotado pelo TRE-BA. O AgiTSE não possui um guia de referência, mas define diretrizes práticas de condução do ciclo de desenvolvimento a partir de modelos ágeis de mercado.

7.3.1. As abordagens, técnicas e práticas ágeis constantes no AgiTSE estão em constante exercitação, podendo ser alteradas ou incrementadas ao longo da contratação, com base em modelos de mercado. O AgiTSE, dessa forma, não é uma metodologia monolítica, mas um *framework* dinâmico de melhores práticas de desenvolvimento ágil. Um resumo deste *framework* está especificado no tópico 11 deste anexo – AgiTSE - *Framework* de Desenvolvimento de *Software* do TSE.

7.3.2. As alterações no AgiTSE ou a mudança para outro *framework* baseado em modelos ágeis deverão ser formalizadas à Contratada com antecedência mínima de 30 dias corridos.

7.4. A critério do TRE-BA, pode-se estabelecer procedimento operacional obrigatório, desde que formalmente comunicado à Contratada com, no mínimo, 30 dias corridos de antecedência.

7.5. É obrigação da equipe técnica da Contratada manter atualizado o andamento das atividades a ela alocadas nas ferramentas do acompanhamento da execução dos serviços.

7.6. Sempre que possível, os serviços de apoio ao desenvolvimento e à sustentação deverão observar as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário; quando houver a necessidade de utilização de certificação digital, devem aderir às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e observar, quando aplicáveis, as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

7.6.1. A necessidade de atendimento a qualquer um desses modelos será definida pelo TRE-BA no momento da abertura da OS.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **8. Requisitos de sustentação**

8.1. O apoio à sustentação contempla a manutenção corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva além do serviço atendimento a chamados (incidentes, requisições, problemas e mudanças) de usuários e outras áreas técnicas dentro dos níveis de serviço acordados.

8.2. A manutenção visa identificação e correção de pontos falhos, melhoria no desempenho, segurança e qualidade da solução de TIC, adequação a novas regras de negócio e adequação ao parque computacional e soluções de infraestrutura do TRE-BA.

8.3. O apoio à sustentação compreende essas manutenções e a prestação de suporte aos usuários e unidades técnicas, em atividades como, por exemplo, esclarecimento de dúvidas, extração de informações, orientações, etc.

## **9. Macro Requisitos Tecnológicos da Solução de TIC**

9.1. Ferramentas de apoio à execução contratual e de gestão de serviços.

9.1.1. A Contratada deverá adequar-se aos sistemas de gestão de desenvolvimento e de suporte de TIC, além dos sistemas administrativos disponíveis no ambiente do Contratante para o processamento de informações, produtos e serviços.

9.1.2. As soluções de controle de prestação de serviços, eventualmente fornecidas pela Contratada e utilizadas nas instalações do Contratante, deverão estar aderentes aos padrões tecnológicos de execução do Contrato e, preferencialmente, integradas aos sistemas de controle do Contratante, a seguir relacionados (parte a ser obtida do TSE, a critério do Contratante):

- a) GDS — Sistema de Gestão de Demandas de Serviço;
- b) SIGA — Sistema de Gestão de Ordens de Serviço;
- c) MAPTI — Sistema de Mapeamento de Perfis dos Profissionais de TI;
- d) 4Biz — Sistema de Abertura e Gerenciamento de Chamados; e
- e) Git — Sistema de Controle de Versões Distribuído de *Softwares*.

9.1.2.2. Além dos sistemas citados, outros poderão ser incorporados pelo Contratante ao longo da execução contratual.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **10. Transferência do conhecimento**

10.1. A Contratada deverá propiciar o registro e a transferência de conhecimento aos servidores do Contratante durante toda a execução contratual e no processo de finalização contratual, garantindo uma eficiente gestão de transferência dos conhecimentos.

## **11. AgiTSE - Framework de Desenvolvimento de Software do TSE (Adotado pelo TRE-BA)**

11.1. A seguir é apresentado um breve resumo do *framework* de desenvolvimento de *software* – AgiTSE – utilizada pelo Contratante.

### **Perspectiva: Papéis**

#### **▪ Product Owner**

Essa pessoa é quem tem a visão do que sua equipe fará, produzirá ou realizará. Ela leva em consideração os riscos e as recompensas, o que é possível e o que pode ser feito. É o indivíduo que exerce o papel de cliente em um processo de desenvolvimento de software. É uma pessoa e não um comitê. O *product owner* (PO) é o responsável por gerenciar e priorizar o backlog do produto, além de determinar quais as características de maior valor e que devem estar contidas no produto final.

Segundo o cocriador do Scrum, Jeff Sutherland, as características essenciais de um product owner são:

**Um**, ele precisa ter conhecimento sobre o campo, ou seja, deve entender o processo que a equipe está executando bem o suficiente para saber o que pode ser realizado e, tão importante quanto isso, o que não pode ser feito.

**Dois**, ter o poder de tomar decisões. Assim como a gerência não deve interferir na equipe, ele deve receber carta branca para tomar decisões sobre qual será a visão do produto e o que precisa ser feito para chegar lá.

**Três**, estar disponível para a equipe a fim de explicar o que precisa ser feito e por quê. Em última instância, ele é o responsável pelo backlog, por essa razão é necessário que haja um diálogo constante com o time.

**Quatro**, ele precisa ser responsável pelo valor que será agregado com o esforço do time.

#### **▪ Time de Desenvolvimento**

Profissionais comprometidos que realizam o trabalho de entregar um incremento do produto ao final de cada sprint atendendo ao critério de pronto definido pelo product owner. Desejável que o time seja composto de 3 a 9 indivíduos, ou seja, pequeno o suficiente para se manter ágil e grande o suficiente para completar um trabalho significativo dentro da sprint.

Cabe destacar algumas características importantes de times de desenvolvimento:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Transcendentes:** Eles têm noção de propósito que vai além do comum. Esse objetivo lhes permite ultrapassar o trivial e alcançar o extraordinário. A decisão de não se contentar com a média, mas de ser grande, muda por si só a forma como o time se vê e o que é capaz de realizar.

**Autônomas:** Os times são auto-organizados e se autogerenciam. Eles podem decidir como executar o trabalho e têm o poder de fazer com que suas decisões sejam cumpridas.

**Multifuncionais:** Possuem todas as habilidades necessárias para completar um projeto. E essas habilidades alimentam e reforçam umas às outras.

### **Perspectiva: Qualidade**

#### ▪ **Cobertura de testes**

Cobertura de testes é uma medida utilizada para indicar a proporção devidamente testada do código-fonte de um software. Ela pode ser medida por tipo de teste (unitário, manual, integração, etc.) ou por agregação da proporção dos tipos de testes utilizados no projeto.

#### ▪ **Funcionalidade**

Funcionalidade descreve a capacidade de um software em atender as necessidades explícitas e implícitas. Ela é mensurada por meio de suas subcaracterísticas: adequação, acurácia, interoperabilidade, segurança de acesso e conformidade relacionada à funcionalidade.

#### ▪ **TDD**

*Test Driven Development* ou Desenvolvimento Orientado por Testes trata o *software* baseado em testes escritos antes mesmo da implementação do código-fonte para o incremento de *software* resultante na *sprint*. Basicamente, o TDD consiste em pequenos ciclos de repetições, nos quais um teste é criado para cada funcionalidade do sistema, este teste, por sua vez, falhará em razão da não existência de código-fonte correspondente. Após isso, a implementação da funcionalidade ocorre para fazer o teste unitário ser executado com sucesso.

Entretanto, a regra acima é apenas o início. Considere as três leis abaixo:

- Primeira Lei: não se deve escrever o código de produção até criar um teste de unidade de falhas.
- Segunda Lei: não se deve escrever mais de um teste de unidade do que o necessário para falhar, e não compilar é falhar.
- Terceira Lei: não se deve escrever mais códigos de produção do que o necessário para aplicar o teste de falha atual.

Segundo Robert Martin, essas três leis colocam o desenvolvedor numa rotina que talvez dure trinta segundos. Os testes e o código de produção são escritos juntos, com os testes apenas alguns segundos adiantados. Se trabalhado dessa forma, se criariam dezenas de testes a cada dia, centenas a cada mês e milhares a cada ano; os testes de unidade cobririam praticamente todo o código de produção.

Referência: Martin, R. (2007). Professionalism and TDD, IEEE Software (Vol.24, Nº 3) pp. 32-36



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

▪ **BDD**

*Behavior Driven Development* – Desenvolvimento Guiado por Design ou Desenvolvimento Orientado a Domínio – visa integrar regras de negócios com linguagem de programação, focando o comportamento do *software*. Além disso, pode-se dizer também, que BDD é a evolução do TDD, isso porque é uma técnica voltada para o comportamento da aplicação, por meio da qual usuários do produto também podem compreender e contribuir com a escrita dos testes.

▪ **Métodos Single-source**

Single-source trata-se da inserção de textos explicativos, em forma de um comentário especial, para apresentar o escopo de uma classe ou um método, fundamentais para facilitar o entendimento de outras pessoas e orientar sobre sua utilização adequada.

▪ **Boas práticas de codificação**

As boas práticas de codificação são técnicas que ajudam o código a ser mais legível, de fácil compreensão e manutenção, colaborando assim para que o ciclo de desenvolvimento de sistemas ocorra de maneira mais ágil.

**Aprender a criar códigos limpos é uma tarefa árdua e requer mais do que o simples conhecimento dos princípios e padrões.** O desenvolvedor deve ter a "sensibilidade", ao revisar um código já existente ou escrever uma nova funcionalidade, para ver alternativas de implementação que melhor se adequem à arquitetura do projeto.

▪ **Teste de segurança**

Testes de segurança são aplicados para **fortalecer a confiabilidade** e determinar se a segurança do produto de software está satisfatória e de acordo com os requisitos do cliente.

Eles visam garantir que o software se comporta adequadamente diante de tentativas ilegais de acesso, buscando **identificar possíveis vulnerabilidades e falhas**.

A aplicação é realizada mediante testes dos mecanismos de proteção embutidos na aplicação.

▪ **Modelagem**

**O modelo é a representação de determinada realidade**, por exemplo, a planta baixa de uma casa.

A modelagem de sistemas consiste na **criação abstrações acerca de um produto, serviço ou processo**, de maneira que cada visão ou perspectiva diferente do sistema seja observada.

Emprega-se a notação gráfica para facilitar o entendimento das funcionalidades do sistema e promover uma **eficiente comunicação com os clientes**.

▪ **Markdown no Gitlab**

Segundo os próprios criadores da linguagem, John Gruber e Aaron Swartz, o Markdown é uma ferramenta de conversão de textos para HTML, voltada a escritores da web. Permite escrever usando um formato de texto simples, de fácil leitura e escrita, e com possibilidade de conversão em arquivos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

XHTML (ou HTML) estruturalmente válidos. Sendo suportado por cada vez mais ferramentas, com ele é possível, de maneira limpa, precisa e com codificação mínima, marcar títulos, textos, imagens, códigos-fontes, fórmulas matemáticas, *links*, tabelas, listas e diagramas, muito melhor que escrever diretamente em HTML.

▪ **Apoio à segurança**

O Apoio à segurança consiste em processos de cálculos e análise de métrica de segurança cuja utilização é capaz de fornecer dados para que os gestores de TIC possam avaliar e **melhorar o nível de segurança da informação** em suas organizações.

Devido aos crescentes números de incidentes de segurança que preocupam as corporações e os governos, esta é uma medida imprescindível nos dias atuais, uma vez que a interrupção de serviços importantes e o roubo de dados sigilosos causam **grande prejuízo a toda a sociedade**.

▪ **Qualidade de código-fonte**

Em uma visão ampla, trata-se do processo de busca da conformidade a requisitos funcionais e de desempenho declarados explicitamente, padrões de desenvolvimento claramente documentados e critérios de qualidade.

Quando as equipes de desenvolvimento enfatizam em entregar código-fonte com qualidade, possivelmente, ela **reduzirá a quantidade de retrabalho**, resultando em custos menores e **menor tempo de disponibilização do produto ao cliente**, que, no caso da Justiça Eleitoral, é a própria sociedade brasileira.

Obter um código de alta qualidade é uma atividade complexa e deve ser apoiada pelo uso de ferramentas e técnicas apropriadas, **tais como avaliação dos indicadores sobre cobertura de testes, análise estática de código, integração contínua, produtividade e quantitativo de defeitos reportados e corrigidos**. O TRE-BA dispõe ainda do SonarQube, que se mostra como alternativa para a gestão da qualidade de código-fonte e pode dar visibilidade à atual situação do *software* monitorado.

▪ **Casos de abuso**

Os casos de abuso são especificações que descrevem o mau uso, intencional ou não, do *software*. O emprego desse recurso consiste na adaptação da técnica de modelagem orientada a objetos, casos de uso (*use cases*), para a captura e análise dos requisitos de segurança de maneira simplificada. Uma vez elaborados, os casos de abuso **promovem o melhor entendimento dos problemas de segurança** e ajudam a encontrar soluções para eles.

▪ **Revisão de Código**

Processo de revisão colaborativo objetivando a melhoria do código-fonte.

A revisão de código pode ocorrer com a participação de outros membros do time de desenvolvimento e pode ser assistida por ferramenta de integração e análise do código.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

▪ **Teste unitário**

Teste referente a menor parte de um componente de *software* (rotinas, módulos ou fragmentos de código).

Esse tipo de teste tem como objetivo verificar, em um cenário conhecido, se existem divergências no funcionamento esperado da unidade de *software*.

▪ **Processo de Teste Ágil**

Teste ágil são as práticas de teste exercidas no modelo de desenvolvimento ágil, executadas desde o início do projeto, de forma preventiva, contínua e integradas às demais atividades necessárias para entregar um produto de *software* de alta qualidade. O teste ágil promove a transparência, colaboração e melhoria contínua durante o ciclo de desenvolvimento.

▪ **Release Notes**

Release Notes são documentos descritivos que relatam o conteúdo de uma entrega de um conjunto de *software*.

Um documento de *release notes* pode conter informações de mudanças, novas funcionalidades, correções de erros ou até mesmo notificação de erros conhecidos pelo mantenedor em uma versão específica do *software*.

▪ **Manutenibilidade**

Manutenibilidade é a capacidade de um *software* de ser modificado.

A manutenibilidade refere-se à analisabilidade, modificabilidade, estabilidade/ testabilidade do *software* e à consequente facilidade, segurança, precisão e custo em realizar manutenções no *software*, sejam elas em razão de correções, melhorias ou adaptações.

Esta característica é de interesse especialmente de desenvolvedores e não deve ser confundida com a possibilidade de configurar o *software*.

▪ **Teste de integração de componentes**

O Teste de integração de componentes é utilizado para avaliar a conformidade quanto ao funcionamento integrado de diferentes partes de um *software*, incluindo suas interfaces de comunicação e dependências.

▪ **Teste de integração de sistemas**

O Teste de integração de componentes é utilizado para avaliar a conformidade quanto ao funcionamento integrado de diferentes partes de um *software*, incluindo suas interfaces de comunicação e dependências.

▪ **ATDD**

*Acceptance Test-Driven Development* (ATDD) ou Desenvolvimento Orientado a Testes de Aceitação é uma prática que envolve membros da equipe com diferentes perspectivas (cliente, desenvolvimento, teste), os quais, por sua vez, colaboram para escrever testes de aceitação antes de implementar a funcionalidade correspondente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Os testes de aceitação representam o ponto de vista do usuário e funcionam como uma forma de especificar os requisitos que descrevem como o *software* deve se comportar.

▪ **Programação pareada**

Programação pareada é uma técnica de desenvolvimento de *software* que consiste em dois programadores trabalhando em uma mesma parte do código-fonte. Na programação pareada os programadores desempenham dois papéis: o controlador – responsável por escrever o código-fonte; e o navegador – responsável por revisar e planejar as ações.

▪ **Refatoração de Código**

Refatoração de código é uma técnica para reestruturar um *software* existente de forma controlada, potencialmente melhorando o seu *design*, funcionamento e manutenibilidade. O processo de refatoração geralmente consiste em executar múltiplas pequenas alterações, sem criar novas funcionalidades ou alterar o comportamento esperado do *software*, até que o conjunto dessas modificações representem uma melhoria relevante. O teste contínuo das alterações é fundamental para evitar mudanças inesperadas durante o processo de refatoração de determinado *software*.

▪ **Especificação Por Exemplo – EPE**

A Especificação Por Exemplo (EPE) é uma documentação elaborada conjuntamente com diferentes perfis de usuário (ao menos o time de desenvolvimento e o PO) com o objetivo de descrever os requisitos do sistema baseando-se nos comportamentos que o sistema deve apresentar e na visão do usuário sobre a aplicação.

Deve-se atentar para que o foco esteja sempre na razão da criação do código e não nos detalhes técnicos de desenvolvimento – ou seja, o time deve ter ciência de que problema resolverá. Sua elaboração ocorre paralelamente ao desenvolvimento e ao levantamento de requisitos.

É um documento vivo, que utiliza uma linguagem simples e padronizada que pode ser entendida por todos os envolvidos e, principalmente, **servirá de insumo para a implementação dos testes automatizados do sistema – seguindo os conceitos apresentados pelo BDD**. É composto basicamente por duas partes:

- Funcionalidade: contendo a definição da funcionalidade a ser implementada ou história de usuário, e
- Cenários: validações do requisito que farão o usuário aceitar a funcionalidade.

O padrão de palavras-chave da estrutura da EPE facilita a conversão da especificação para o ambiente de testes e outras automatizações.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Palavra-chave</b>	<b>Função</b>	<b>Obrigatório</b>
Funcionalidade	Descreve a história de usuário (para quem, por que e a finalidade)	Sim
Contexto	Apresenta as condições iniciais da funcionalidade. Pré condições, dados, situações	Não
Cenário	Descreve um fluxo que será executado apenas uma vez	Sim, ao menos um ou um esquema
Esquema do Cenário	Descreve um fluxo que será executado inúmeras vezes	Não, se houver um cenário
Exemplos	Define os diferentes valores que serão utilizados na repetição do esquema do cenário	Sim, quando tiver esquema

Conforme o quadro acima, toda funcionalidade deve ter ao menos um cenário (ou esquema de cenário).

Cada cenário apresenta um título e uma sequência de passos que representam as interações do usuário com o *software*. Os passos são representados pelas palavras-chave abaixo:

<b>Palavra-chave</b>	<b>Função</b>	<b>Obrigatório</b>
Dado/Dada	Especifica as pré-condições do cenário	Não
Quando	Descreve os eventos que devem ocorrer para a execução do cenário. Geralmente, representa a ação do usuário para iniciar o Cenário	Sim
Então	Especifica as pós condições da execução do cenário. Pode ter mais de um resultado e deve-se utilizar o conectivo "E"	Sim
E	Utilizado para dar continuidade aos passos (Dado, Dada, Quando, Então). Tem sentido aditivo	Não
Mas	Utilizado para dar continuidade aos passos (Dado, Dada, Quando, Então). Tem caráter de exceção	Não

Cabe ressaltar que há diferenciação entre as letras maiúsculas e minúsculas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

▪ **Processo Elementar**

O Processo Elementar (PE) é uma métrica de mensuração de *software* customizada para o TRE-BA e adaptada da metodologia de Análise de Pontos de Função (APF), com o objetivo de definir o tamanho funcional do escopo de uma aplicação e com isso remunerar seu desenvolvimento.

O PE pode ser considerado como uma simplificação da APF, visto que não considera questões de complexidade, funções de dados, classificação e outros conceitos ou cálculos da técnica original.

Ademais, alguns cenários de medição de funcionalidades definidas na APF foram customizados nesta métrica interna de forma a atender a realidade do TRE-BA.

Como o próprio nome diz, esta técnica considera o Processo Elementar (PE) como forma de calcular o tamanho funcional do *software*. Mas o que é o processo elementar em si?

Segundo o CPM (*Counting Practices Manual*) do IFPUG, é a menor unidade de atividade reconhecida pelo usuário (pode ser uma tela, um relatório, um cadastro, desde que possua os requisitos para ser um PE).

**Perspectiva: Ferramentas e Técnicas**

▪ **Integração contínua (GitLab, SonarQube, Artifactory, Jenkins)**

É uma prática que automatiza a compilação (build) dos códigos-fontes adicionados ao repositório central em momentos distintos e por desenvolvedores diferentes.

Trata-se de uma boa prática que visa maior qualidade do produto entregue, pois permite integração periódica do software e extração de informações importantes que podem indicar falhas de codificação, vulnerabilidades e incompatibilidades com a arquitetura corporativa.

▪ **Selenium**

O Selenium é uma suíte de ferramentas utilizadas para automatizar ações em navegadores web. Amplamente utilizado na construção e execução de testes de software automatizados, ele é composto de ferramentas para prototipação rápida de scripts de testes (Selenium IDE), codificação de testes automatizados em diversas linguagens (Selenium WebDriver) e plataforma de execução paralela e multiambiente de testes (Selenium-Grid).

▪ **Angular**

Angular é uma plataforma para aplicações web que integra templates declarativos, injeção de dependência e ferramentas de apoio. No TRE-BA, a Arquitetura de Referência Derivada AngularJS estabelece as diretrizes para a utilização do Angular no desenvolvimento de software.

▪ **Redmine**

O Redmine é um software gratuito de código aberto utilizado no apoio ao gerenciamento de projetos. Conhecido por sua flexibilidade, o Redmine possibilita a parametrização de processos e funcionalidades se adaptando a realidade dos times.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Além disso, permite a integração com diversas outras ferramentas de apoio ao desenvolvimento, como Git, Svn, Jenkins, entre outros.

▪ **Gitlab**

O GitLab é uma plataforma de apoio às práticas de DevOps, baseada no sistema de controle de versões Git, que inclui recursos para o gerenciamento do projeto, a comunicação do time de desenvolvimento, a elaboração e publicação de documentação e a integração contínua.

▪ **Prototipação**

A prototipação é uma técnica que permite a construção de uma versão preliminar do software para facilitar o entendimento dos requisitos e avaliar a proposta de software.

▪ **SonarQube**

O SonarQube é uma ferramenta para inspeção contínua da qualidade do código-fonte, com suporte a múltiplas linguagens e plugins que facilitam sua customização e integração com outras ferramentas do ciclo de desenvolvimento. Ele apoia o time de desenvolvimento indicando inconformidades e verificando uma variedade de critérios de qualidade de maneira automática e contínua.

▪ **É, não É; Faz, não Faz**

A atividade "É, não É; Faz, não Faz" ajuda a definir um tópico, seja um produto, um time ou uma estratégia.

Por vezes, é mais fácil descrever algo pelo que tal coisa não é ou deixa de fazer.

Esta técnica ajudará de forma lúdica capturar ideias e clarear expectativas.

▪ **MVP**

O mínimo produto viável, *Minimum Viable Product* - MVP, é a versão mais simples do produto que pode ser lançada com a quantidade mínima de esforço e desenvolvimento. Trata-se de uma prática da Administração de Empresas que consiste basicamente em lançar um novo produto ou serviço com o menor investimento possível, para testar o negócio antes de aportar grandes investimentos.

A aplicação do MVP no desenvolvimento de software acaba sendo de extrema importância, visto que podemos encarar um software como um produto lançando-o no mercado em versão que conste das suas funcionalidades prioritárias. Posteriormente, é possível realizar maiores investimentos ou até mesmo saber, já de início, se este será um produto aceito pelo mercado ou não.

▪ **Monopoly**

O Monopoly faz uso da mesma ideia trazida pelo jogo de tabuleiro chamado Banco Imobiliário, e a principal ideia aqui é trabalhar com notas de dinheiro para que o cliente possa priorizar o que realmente agrega valor ao negócio. Tal ferramenta pode ser usada para priorizar entregáveis de uma forma geral, como: Histórias, Temas, Épicas, Casos de Uso e até mesmo realizar a priorização entre projetos diferentes.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

▪ **Relacionamento com o PO**

Comunicação é a principal característica do product owner, pois ele deve ser capaz de deixar todos os interessados no produto sempre alinhados e também colaborando com novas funcionalidades e tendências de mercado. Fora tal ponto, haverá também a necessidade da comunicação intensa entre ele e o time scrum.

No TRE-BA há diversos tipos de relacionamentos com o product owner devido ao elevado número de perfis distintos. Existem pessoas que acumulam esse papel com outros, por exemplo: são chefes de seção do próprio time de desenvolvimento. Alguns possuem um perfil mais técnico, outros mais gerencial; alguns são mais solícitos e disponíveis, outros possuem uma agenda apertada e se tornam indisponíveis. Para cada um, deve ser estabelecido um tipo de comunicação que seja mais eficiente.

▪ **Relacionamento com o scrum master**

O scrum master é a ponte de ligação entre o product owner e o time de desenvolvimento. Colocamos ele como o nosso principal facilitador, quem descobre mecanismos para elevar o potencial de produtividade do time. É importante ter em mente que o scrum master não é um gerente, um chefe, ele age como um líder servidor, um facilitador.

Nesse sentido, o scrum master deve estar sempre à disposição, tanto do time de desenvolvimento quanto do product owner, apoiando o andamento de todo o projeto. Veremos então que ele tem como papel garantir a colaboração e comunicação do time scrum.

▪ **Relacionamento com o gestor**

Um dos principais fatores críticos de sucesso em projetos que trabalham com abordagens ágeis é a comunicação e, mais importante ainda, a comunicação de quem está desenvolvendo o produto final com quem está precisando deste produto, ou seja, a comunicação entre o time de desenvolvimento e o gestor/cliente.

Um papel que se torna essencial, mas que não exclui a necessidade de integração entre gestor/cliente e o time de desenvolvimento é o do product owner.

▪ **Integração contínua (Controle de acesso)**

Apresenta as políticas da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-BA para a definição de controle de acesso às ferramentas de integração contínua. Trazemos para vocês também um conteúdo adicional sobre as principais ferramentas que poderão ser utilizadas e que já estão implantadas no TRE-BA para garantir a execução da integração contínua como: GitLab, SonarQube e Jenkins.

▪ **Versionamento de artefatos**

Artefatos de software podem ser de diversos tipos - imagens de containers docker, executáveis, bibliotecas, entre outros.

A política para o versionamento dos artefatos de software define uma estrutura adequada para o registro das versões de um artefato de software.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

No TRE-BA, o Artifactory e Nexus são os gerenciadores de repositórios utilizados para armazenar, versionar e distribuir esses artefatos de software.

▪ **Planning Poker**

Técnica "gamificada", baseada em consenso para nivelar o entendimento do time scrum sobre histórias de usuários (HUs) que serão realizadas. Usada para estimar o esforço ou tamanho relativo das metas de desenvolvimento de software. Entretanto, o principal benefício gerado pelo uso da técnica é o esclarecimento de características das HUs antes de sua implementação para todos os envolvidos do time.

Normalmente, utiliza-se a sequência de Fibonacci (1, 2, 3, 5, 8, 13, 21) atribuindo uma nota para cada HU e comparando-as entre si de acordo com as perspectivas de dificuldade, complexidade e esforço. Além disso, podem ser utilizados também outros tamanhos relativos, por exemplo, medida de roupas (BabyLook, PP, P, M, G, GG).

Recomenda-se uma explicação inicial e três rodadas por HU, sendo que as avaliações polarizadas, menor e maior notas, são explicadas pelos participantes que pontuaram dessa maneira, detalhando o seu ponto de vista e agregando mais informação para próxima rodada.

Quando a nota de uma HU é avaliada pelo time como muito alta, este é um indicativo de que esta deve ser quebrada, pois pode ser que ela seja um tema ou um épico.

▪ **Gráfico de Burndown**

Gráfico utilizado pelas equipes scrum para representar diariamente o progresso do trabalho em desenvolvimento dentro da sprint.

▪ **Apoio à integração contínua**

A integração contínua é uma prática de desenvolvimento de software que consiste na integração frequente (contínua) das alterações do código-fonte, geralmente acompanhadas da execução de testes, procedimento de compilação, empacotamento e publicação do software.

**Perspectiva: Ciclo de Desenvolvimento**

▪ **Equipe de Segurança da Informação**

Equipe responsável por apoiar a melhoria da segurança dos sistemas do TRE-BA, suas ações permeiam todo o ciclo de desenvolvimento: criação de casos de abuso e identificação de normas de segurança; reutilização de soluções de TIC; análise estática de código, análise dinâmica e teste de invasão; *hardening* de infraestrutura.

São responsáveis por auditar, criar e medir indicadores de segurança, além de definir a estratégia de capacitação da força de trabalho em segurança da informação no âmbito do Tribunal.

▪ **Analista de Negócio**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Indivíduo que atua como **facilitador da comunicação entre as unidades de negócio**, obtendo as reais necessidades das partes interessadas, não apenas os seus desejos expressos, definindo e validando as soluções que satisfaçam as necessidades de negócio, metas ou objetivos.

“*Um Analista Negócio é qualquer pessoa que exerça atividades de Análise de Negócio, não importando qual seja seu cargo, função ou papel*”, segundo o Guia BABok®. Sendo importante ressaltar que **esse profissional não é um Analista de Requisitos**.

▪ **Equipe de Arquitetura Corporativa**

Responsável pela definição e implantação de padrões arquiteturais, realização de POCs e prospecção de soluções tecnológicas mais adequadas e eficientes. Realiza auditorias e análise de desempenho e segurança de aplicações, configuração e otimização de projetos e servidores, além de prestar mentorias e suporte ao desenvolvimento para qualidade de código bem como avalia conformidade.

Responsável também pela administração de ferramentas para Integrações e Entregas Contínuas (Git/Jenkins/Sonar/Artifactory/WSO2/FlywayDB), desenvolvimento e manutenção de componentes/arquiteturas-base/arquétipos para aplicações back-end e front-end.

▪ **Scrum Master**

Responsável por assegurar que a equipe esteja **utilizando corretamente as práticas do framework Scrum**, motivada e focada na meta da *sprint* (iteração).

O *scrum master* é um **facilitador para o time scrum** cuja função primária é remover impedimentos à capacidade da equipe de entregar o objetivo da *sprint*.

▪ **Definição de Itens do backlog**

O *backlog* é uma lista ordenada de tudo que é conhecido ser necessário no produto. É a única origem dos requisitos para qualquer mudança a ser feita no desenvolvimento do produto. A definição dos seus itens deverá ser realizada por todos os membros do time *scrum*, sendo de responsabilidade do *product owner* a sua priorização e decisão referente aos itens que deverão ou não entrar nas próximas *sprints*.

Essa lista existe e evolui ao longo de toda a vida do produto, ela é o mapa a ser seguido. Só existe um *backlog* do produto. Isso significa que o *product owner* precisa tomar decisões de como priorizar as tarefas ao longo de todo o projeto e também consultar todos os *stakeholders* e o time de desenvolvimento para certificar de que está representando tanto o que as pessoas querem quanto o que é possível ser feito.

▪ **Kanban como framework**

O Kanban é um sistema de controle que ajuda a organizar as tarefas que compõem um processo para que elas sejam realizadas e entregues como em uma linha de produção.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

▪ **Refinamento**

O refinamento das histórias de usuários, também conhecido como Grooming, tem como propósito amadurecer o entendimento dos itens por parte do time com o auxílio do *product owner* no esclarecimento de dúvidas e do real valor agregado com a implementação da funcionalidade ou serviço.

▪ ***Sprint***

É o coração do *Scrum*. Possui um tempo definido (*time-box*) que varia de acordo com time de desenvolvimento, preferencialmente entre uma e três semanas.

Nesse tempo é onde o trabalho do time é efetivamente realizado. Ao final de cada *sprint* tenha algo pronto - algo que possa ser usado e vai trazer valor reconhecido pelo cliente.

▪ **Reunião Diária**

Evento diário com tempo definido (*time-box*) de 15 minutos para o time de desenvolvimento. A reunião diária é realizada em todos os dias da *sprint*.

Neste evento o time de desenvolvimento deve **manifestar os impedimentos existentes**, apresentar, de forma sucinta, o trabalho que estará atuando até a próxima reunião diária e a evolução do trabalho da *sprint* nas últimas 24 horas.

Esse encontro ajuda a equipe inteira a saber exatamente em que ponto as coisas estão na *sprint*. Todas as tarefas serão completadas a tempo? **Há oportunidades para auxiliar colegas com dificuldades?**

Não existe delegação de tarefas. O time é autônomo, são os integrantes que definem isso. Ninguém faz um relatório detalhado para a gerência.

▪ ***Roadmap***

É um panorama visual dos lançamentos (*releases*) do produto e suas funcionalidades principais na linha do tempo. Visão de alto nível do produto criada pelo cliente e que apresenta os principais marcos do projeto no decorrer do tempo.

▪ ***Feedback do Produto***

A comunicação entre *product owner* e time de desenvolvimento para **avaliar o produto final ou parcial resultante de uma *sprint***.

O *feedback* do produto é de extrema importância para que o **time conheça a percepção do cliente quanto ao produto** que está sendo entregue ou que já está em produção.

Caso seja necessário, **mudanças são apontadas para que melhorias possam ser implementadas** a fim de atender os requisitos pertinentes.

▪ ***Release***

*Release* é um conjunto de funcionalidades implementadas que será disponibilizado para utilização e que **visa atender uma ou várias necessidades do cliente**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

As funcionalidades que compõem um release são escolhidas de acordo com a priorização do *backlog* do produto na ordem de maior valor para o negócio.

▪ **Planejamento da *Sprint***

O trabalho a ser realizado na *sprint* é planejado durante a Cerimônia de Planejamento da *Sprint*. Este plano é criado com o trabalho colaborativo de todo o time *scrum* e o dono do produto. A comunicação com o dono do produto.

▪ **Revisão da *Sprint***

Trata-se de uma cerimônia realizada no final da *sprint* para inspecionar o incremento e adaptar o *backlog* do produto, se necessário. Durante a revisão da *sprint* o time *scrum* e as partes interessadas colaboram sobre o que foi feito na *sprint*.

▪ ***Scrum***

*Scrum* não é um processo, técnica ou um método definitivo. Em vez disso, é um *framework* estrutural usado para organizar o trabalho no desenvolvimento de produtos complexos, dentro do qual pode ser empregado vários processos ou técnicas.

Os valores do *scrum* são: comprometimento, coragem, foco e respeito, que são incorporados e vividos pelo time *scrum*. E os seus pilares são: transparência, inspeção e adaptação, que se tornam vivos e constroem a confiança para todos.

▪ **Retrospectiva da *Sprint***

A retrospectiva da *sprint* é uma oportunidade para o time *scrum* inspecionar a si próprio e criar um plano para melhorias a serem aplicadas na próxima *sprint*. Ela ocorre depois da entrega de resultados ao *product owner* na revisão da *sprint* e antes do planejamento da próxima *sprint*.

Para que seja eficaz, essa reunião requer certa maturidade emocional e um clima de confiança.

O essencial é lembrar que não estarão procurando um culpado, mas apenas identificando pontos de melhoria.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO B**

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**1. Do Modelo de Execução Contratual.**

- 1.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência será executado conforme descrito neste Anexo.
- 1.2. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo das entregas e faturamentos.
- 1.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a abertura OS por parte da Equipe de Gestão do Contrato, em conformidade com as necessidades do Contratante ao longo da contratação.
- 1.4. Uma OS só será considerada válida após a aprovação da fiscalização técnica, da autorização da gestão do contrato e da ciência do preposto da Contratada.
- 1.5. A gestão do processo de demandas de todas as OS (registro e controle) e seus serviços serão realizadas por meio de sistemas informatizados.
- 1.5.1. Caso o Contratante não disponha de sistema concluído para a gestão do contrato, poderá demandar à Contratada que forneça o sistema de controle, devendo esse estar aderente aos padrões tecnológicos de execução do Contrato.
- 1.6. Para toda OS aberta e recebida, a Contratada designará um responsável, que poderá ser o preposto.
- 1.7. A Contratada não poderá se recusar a executar os serviços demandados em uma OS.
- 1.8. A Contratada, para toda OS recebida, deverá gerar os artefatos encomendados de acordo com os respectivos cronogramas, entregando serviços dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, abordagens, procedimentos, métodos e padrões do Contratante.
- 1.9. A OS será composta de 03 (três) partes:
- 1.9.1. **Parte 01 – Abertura** – Antecede a execução do serviço e é destinada a formalizar as demandas do Contratante, contendo as seguintes informações:
- a) o número da OS;
  - b) o contrato vinculado;
  - c) data de abertura da Ordem de Serviço;
  - d) período previsto de execução;
  - e) objeto da ordem de serviço;
  - f) resultados esperados;
  - g) categorias profissionais e perfis a serem alocados;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- h) a quantidade de profissionais por categoria/perfil;
- i) informações complementares;
- j) anexos e referências relacionadas;
- k) aprovação da fiscalização técnica;
- l) autorização da gestão do contrato; e
- m) a ciência do preposto da Contratada.

1.9.1.1. Sua emissão é de responsabilidade do Contratante.

1.9.2. **Parte 02 – Dados de Alocação de Profissionais** – Decorre da Parte 01 da OS, antecede a execução do serviço, sendo seu pré-requisito, e é destinada a formalizar os profissionais que executarão as atividades descritas na Parte 01, sendo datada e aprovada pela fiscalização técnica. Sua emissão é de responsabilidade da Contratada e seu prazo de atendimento será de até 5 dias úteis, contados do recebimento da Parte 01 pela Contratada, podendo, de acordo com as características do serviço e caso previamente acordado com o Contratante, ser admitido um prazo diferente a ser registrado na abertura da OS.

1.9.3. **Parte 03 – Recebimento, Avaliação e Fechamento** – Decorre da execução efetiva do serviço demandado na parte 01 da OS, com entregas parciais mensais para faturamento ou finalizando-a. Descreve as entregas realizadas, os dados de avaliação quanto aos Níveis Mínimos de Serviços, observações complementares, aplicação de glosas, a formalização do aceite da entrega parcial ou do seu fechamento pela fiscalização técnica e pelo preposto da Contratada. Sua emissão é de responsabilidade do Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data das entregas (parciais ou finais) pela Contratada.

1.9.3.1. A Parte 03 da OS será considerada o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e subsidiará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das entregas efetuadas visando ao faturamento mensal.

1.10. A Contratada deverá prover o Contratante, para fins de confrontação com os dados da fiscalização técnica e administrativa do Contrato, de informações detalhadas sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-as atualizadas e prontamente disponíveis durante toda a vigência do contrato.

1.11. Uma OS é encerrada quando todos os serviços a ela associados estiverem finalizados e aceitos.

1.12. A Contratada deverá realizar as verificações de atendimento aos requisitos dos serviços demandados na OS, alinhados aos itens de monitoramento e controle estabelecidos no Anexo D – Itens de Monitoramento e Controle (IMC) deste Termo de Referência, antes de sua entrega, cabendo posteriormente ao Contratante o recebimento provisório e definitivo da OS conforme os prazos contratuais.

1.13. Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e/ou à qualidade exigida, conforme estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência, a fiscalização técnica deverá, na



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

OS, fazer os apontamentos necessários e determinar à Contratada, que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, promova a sua regularização, sendo passível da aplicação das penalidades contratuais cabíveis se ultrapassado esse prazo.

1.13.1. Após o prazo previsto nas sanções administrativas, o serviço poderá não ser recebido.

1.14. Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um artefato, produto ou serviço apontadas pelo Contratante correrão por conta da Contratada, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva ou compartilhada do Contratante, devidamente comprovada.

1.14.1. No caso de responsabilidade compartilhada, os custos decorrentes das correções serão proporcionais ao percentual de contribuição de cada uma das partes para a geração das inconformidades.

1.14.2. O percentual de contribuição das partes será estabelecido por meio de negociação a ser realizada entre o fiscal administrativo do Contratante e o preposto da Contratada, devendo estar registrado no campo de observações da parte 3 da OS.

1.15. Após o início da execução de uma OS e antes de seu fechamento, caso haja necessidade de o Contratante alterar os termos nela estabelecidos, essa poderá ser ajustada manualmente ou por meio do processo automatizado de revisão de OS, realizado em sistema informatizado.

1.15.1. A revisão da OS prevista no tópico 1.15 deste Termo de Referência deverá ser aprovada pelo Contratante e pela Contratada.

1.15.2. Caso a revisão repercuta na alocação de novos profissionais, o prazo para os ajustes da realocação necessária a execução dos serviços solicitados será o mesmo daquele admitido para início da execução da OS.

1.15.3. Caberá à Contratada avaliar se a revisão da OS emitida afetará o seu prazo de realização e, se for o caso, solicitar a ampliação do prazo inicial demonstrando tecnicamente a impossibilidade de se concluir o serviço no prazo determinado. A fiscalização técnica deverá se manifestar quanto à concordância ou não com a justificativa para ampliação do prazo inicial.

1.15.4. A Contratada não poderá recusar alterações na OS que tenham como objeto modificar ou excluir algum serviço previsto e que ainda não tenha sido executado.

1.16. O não cumprimento dos prazos determinados na OS sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

1.17. A Contratada, caso não concorde com as condições estabelecidas na OS, poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento, apresentar uma nova proposta de execução com a documentação técnica pertinente para validação. Havendo concordância do Contratante e a seu critério, a OS será reemitida e um novo prazo estabelecido. Por outro lado, se o Contratante recusar a proposta apresentada, a OS e os seus prazos ficarão mantidos.

1.18. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as metodologias utilizadas pelo Contratante.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

1.18.1. Quando aplicável ao tipo do serviço solicitado na Ordem de Serviço, o papel de *Scrum Master* deverá ser exercido por servidor do Contratante, podendo, excepcionalmente e mediante justificativa do Órgão, ser apoiado pela Contratada.

1.18.2. Quando aplicável ao tipo do serviço solicitado na Ordem de Serviço, o papel de *Product Owner* deverá ser exercido por servidor do Contratante.

1.19. A Contratada deverá apresentar, no momento das entregas previstas para aquele período, o Relatório Consolidado de Ordens de Serviços (RCOS), acompanhado dos relatórios de apoio, conforme o subtópico 4.4.2 do Termo de Referência.

1.20. A fiscalização técnica, no prazo de até 05 dias úteis após recebimento do Relatório Consolidado de Ordens de Serviços (RCOS) e dos relatórios de apoio, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

1.21. A seguir é apresentado o formulário da OS a ser utilizado na execução do contrato, sendo esse passivo de ajuste ao longo da execução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Ordem de Serviço  
Parte 1 – ABERTURA

**A ser preenchido pelo Contratante**

**1. Dados de abertura da ordem de serviço**

1.1 Número da OS:		1.2 Contrato vinculado:	
1.3 Data de abertura da Ordem de Serviço:	[dd/mm/aaaa]	1.4 Período previsto de execução:	[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]

**2. Serviços a serem realizados**

**2.1 Objeto da Ordem de Serviço:**

[Informar qual o objeto da Ordem de Serviço. Uma OS pode atender a mais de uma solução de TIC]

**2.2 Resultados Esperados:**

[Informar as principais tarefas a serem realizadas, indicando tratar-se de:

- desenvolvimento ou sustentação de software;
- construção e sustentação de soluções de datawarehouse e business intelligence;
- atividades técnicas]

**3. Categorias profissionais e perfis a serem alocados:**

<b>Categoria Profissional/Perfil</b>	<b>Quantidade</b>
Engenharia de <i>Software</i> Sênior – Perfil Sênior 1	
Engenharia de <i>Software</i> Sênior – Perfil Sênior 2	
Engenharia de <i>Software</i> Sênior – Perfil Sênior 3	
Engenharia de <i>Software</i> Sênior – Perfil Sênior 4	
Engenharia de <i>Software</i> Pleno	

**4. Informações complementares e indicação de anexos ou referências:**

[Incluir informações complementares e a indicação de eventuais anexos e referências, como, por exemplo, um plano de entregas]

**5. Aprovação/autorização da execução da ordem de serviço**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>5.1 Fiscal Técnico</b>	<b>5.2 Gestor do Contrato</b>
<p>Aprovo os termos desta ordem de serviço.</p> <hr/> <p>[Nome] Mat.: [Sigla da unidade]/STI/TRE-BA [Data].</p>	<p>Autorizo a execução desta ordem de serviço. Encaminhe-se à Contratada para providências subsequentes.</p> <hr/> <p>[Nome] Mat.: [Data].</p>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**A ser preenchido pela Contratada**

**6. Dados de recebimento da Ordem de Serviço**

**6.1 Responsável pelo recebimento da ordem de serviço**

Recebido.

[Nome Completo]  
**Preposto**

[Data].



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Ordem de Serviço

Parte 2 – DADOS DE ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

**A ser preenchido pela Contratada**

**1. Alocação de profissionais**

<b>1.1 Data da designação dos profissionais a serem alocados:</b>	[dd/mm/aaaa]	<b>1.2 Responsável técnico pela ordem de serviço:</b>	[Nome do profissional da Contratada responsável pela execução da OS]
<b>#</b>	<b>1.3 Profissionais alocados:</b>		
	<b>1.3.1 Nome do profissional alocado</b>	<b>1.3.2 Categoria/Perfil do profissional</b>	
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

**A ser preenchido pelo Contratante**

**2. Aprovação dos profissionais alocados**

<b>2.1 Fiscal técnico</b>
Os <u>profissionais a serem alocados</u> cumprem os requisitos mínimos previstos contratualmente.          <p style="text-align: center;">_____ [Nome] Mat.: [Sigla da unidade]/STI/TRE-BA</p> <p style="text-align: right;">[Data].</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Ordem de Serviço

Parte 3 – RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE ENTREGAS

1. A SER PREENCHIDO PELO CONTRATANTE

1. Identificação

1.1 Número da Ordem de Serviço:	XX/ANO
1.2 Fiscal Técnico solicitante:	
1.3 OS encerrada?	( ) Sim ( ) Não

2. Período efetivo de execução do serviço

[De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa]

3. Entregas realizadas

3.1 Número da entrega: [número da OS]-XX		
#	3.2 Entregas realizadas	3.3 Data da entrega
1.		[dd/mm/aaaa]
2.		[dd/mm/aaaa]
3.		[dd/mm/aaaa]
4.		[dd/mm/aaaa]

4. Dados de recebimento provisório dos serviços

4.1 Fiscal técnico:	4.2 Data do recebimento dos serviços:
[Nome do fiscal técnico – responsável pelo recebimento e avaliação das entregas]	[dd/mm/aaaa]

5. Dados de avaliação dos itens de conformidade da ordem de serviço

Indicadores de Monitoramento e Controle	
4.3.1 Valor do Indicador [informar o indicador]	[informar o resultado obtido a partir do cálculo do indicador]
4.3.2 Valor do Indicador [informar o indicador]	[informar o resultado obtido a partir do cálculo do indicador]
4.3.4 Valor do Indicador [informar o indicador]	[informar o resultado obtido a partir do cálculo do indicador]
4.3.5 Valor do Indicador [informar o indicador]	[informar o resultado obtido a partir do cálculo do indicador]

6. Observações complementares



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

[Texto]

### 7. Anexos/Referências

6.1 Tipo	6.2 Identificação do documento
Anexo	[Anexo I – Cálculo de indicador]
Anexo	[Anexo II – Cálculo de indicador]
Anexo	[Anexo III – Cálculo de indicador]
Anexo	[Anexo IV – Cálculo de indicador]

### 8. Fechamento Provisório dos Serviços

7.1 Fiscal Técnico	7.2 Gestor do Contrato
<p>Após avaliação técnica dos serviços prestados sob minha responsabilidade, frente ao solicitado inicialmente e previsto em contrato, <b>[aprovo/reprovo]</b> o recebimento das entregas.</p> <p>_____</p> <p>[Nome] Mat.: [Sigla da unidade]/STI/TRE-BA</p> <p>[Data].</p>	<p>Ciente.</p> <p>_____</p> <p>[Nome] Mat.: [Data].</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ANEXO C

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ORDENS DE SERVIÇO (RCOS)



Tribunal Regional Eleitoral da Bahia  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Relatório Consolidado de Ordens de Serviço

Versão: 1.0

Data: dd/mm/aaaa

Relatório Consolidado - Referência **mm/aaaa**

1. Identificação

Contratante: TRE-BA - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Contrato:

Nº Contrato:

2. Relatório consolidado

ID	Nº. OS	Posto de serviço	Estimado		Executado	Redutor no pagamento (se houver)	Valor final a ser pago na OS
			Período de execução	Valor	Período de execução		
1	99/9999	-- Selecione --	de [dd/mm/aaaa] a	R\$	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	R\$



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

			[dd/mm/aaaa]				
2	99/9999	-- Selecione --	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	R\$
3	99/9999	-- Selecione --	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	R\$
4	99/9999	-- Selecione --	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	R\$
5	99/9999	-- Selecione --	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]	R\$	R\$

<b>Total executado nas OS:</b>	<b>R\$</b>	<b>Valor final a pagar nas OS:</b> (Executado - Redutor no pagamento)	<b>R\$</b>
--------------------------------	------------	--	------------

**3. Aprovação**

**3.1 Fiscal técnico**

**3.2 Preposto**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

---

[Nome]

Mat.:

[Sigla da unidade]/TRE-BA

[Data]

---

[Nome]

**Preposto**

[Data]



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO D**

**ITENS DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

**1. Itens de monitoramento e controle (IMC)**

Os itens de monitoramento e controle estabelecem os mecanismos da Gestão de Nível de Serviço (GNS) e têm o objetivo de mensurar o atingimento dos resultados esperados na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência. Em caso de não atingimento dos resultados, haverá aplicação de redução no pagamento das entregas referentes à OS em execução, resguardadas as margens de tolerância previstas neste Anexo.

Os itens de monitoramento e controle poderão ser revistos e/ou aperfeiçoados pelo Contratante, com participação da Contratada, ao longo da vigência contratual.

Considerando as características inerentes ao serviço a ser prestado, ficam estabelecidos os seguintes indicadores de Nível Mínimo de Serviço (NMS), a serem aplicados conforme o tipo da entrega:

- Para entregas relacionadas ao desenvolvimento de *software*:

- a) Indicador de Aceitação da *Sprint*/entrega (IAS);
- b) Indicador de Produtividade Ágil (IPA);
- c) Indicador de Qualidade de Código (IQC);
- d) Indicador de avaliação individual do Profissional do Posto de serviço (IPP);
- e) Indicador de Cobertura de Testes (ICT).

- Para entregas relacionadas à sustentação e manutenção de *software*:

- a) Indicador de qualidade de código (IQC);
- b) Indicador de avaliação individual do Profissional do Posto de serviço (IPP);
- c) Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP);
- d) Indicador de Cobertura de Testes (ICT).

- Para entregas relacionadas a apoio à execução de atividades técnicas, automação de processos, gestão de dados, *data warehouse* e *business intelligence*:

- a) Indicador de avaliação individual do Profissional do Posto de serviço (IPP);
- b) Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP);
- c) Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**1.1. Indicador de Aceitação da *Sprint*/Entrega (IAS)**

Este indicador objetiva aferir se as demandas planejadas nas *sprints* foram executadas no prazo e qualidade esperados.

<b>Indicador de Aceitação da <i>Sprint</i>/Entrega (IAS)</b>	
Finalidade	Garantir o prazo e a qualidade na entrega das <i>sprints</i> .
Meta a cumprir	IAS superior a 75%.
Forma de acompanhamento	Verificação da taxa de cumprimento dos <i>backlogs</i> das <i>sprints</i> previstas para entrega no período.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo (%)	<p>Calcular a taxa de cumprimento do <i>backlog</i> de cada <i>sprint</i> prevista para entrega o período. Somar as taxas de cumprimento das <i>sprints</i> e dividir pela quantidade (n) de <i>sprints</i> previstas para o período, multiplicando por 100 para obter o percentual. <i>Sprint</i> com taxa de cumprimento inferior a 0,5 <b>não será aceita</b>.</p> $Sp_1 \dots Sp_n = Qic \div Qip$ $IAS = [(Sp_1 + \dots + Sp_n) \div n] \times 100$ <p>Onde: IAS = Indicador de Aceitação da <i>Sprint</i>/Entrega; Sp = <i>Sprint</i> (1 a n é a quantidade de <i>sprints</i> envolvidas); Qic = Quantidade de itens do <i>backlog</i> da <i>sprint</i> cumpridos; Qip = Quantidade de itens do <i>backlog</i> da <i>sprint</i> previstos.</p>
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajuste	<p><b>IAS igual ou maior que 75%:</b> sem aplicação de descontos sobre o pagamento.</p> <p><b>IAS igual ou maior que 65% e menor que 75%:</b> aplicação de 10% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>IAS igual ou maior que 55% e menor que 65%:</b> aplicação de 20% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>IAS igual ou maior que 45% e menor que 55%:</b> aplicação de 30% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Observações	Os itens de <i>backlog</i> não cumpridos deverão constar do <i>backlog</i> da <i>sprint</i> seguinte, conforme prática definida pela metodologia ágil, salvo em caso de solicitação do Contratante ou dono do produto.
-------------	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**1.2. Indicador de Produtividade Ágil (IPA)**

Este indicador objetiva estabelecer e monitorar o alcance das metas de produtividade, conforme quadro exemplificativo a seguir.

<b>Indicador de Produtividade Ágil (IPA)</b>	
Finalidade	Garantir a produtividade das equipes ágeis, em termos do alcance de metas aferidas por meio de métricas de <i>software</i> , observando os critérios de qualidade e de aceitação definidos e mensuração de produto ou resultado entregue.
Meta a cumprir	IPA superior a 75%.
Forma de acompanhamento	Medição da produtividade das equipes alocadas de acordo com o processo de desenvolvimento e sustentação de <i>software</i> do Contratante, baseada na estimativa de esforço de projetos de <i>software</i> (item 3.2) do Roteiro SERPRO de Contagem de Pontos de Função e Estimativas <sup>1</sup> .  <sup>1</sup> Disponível em <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/aceso-a-informacao/tecnologia-da-informacao/Roteiro_Contagem_PF_SERPRO_%207.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/aceso-a-informacao/tecnologia-da-informacao/Roteiro_Contagem_PF_SERPRO_%207.pdf</a> (acesso em 19/10/2022).
Periodicidade	Mensal, a partir da 3ª <i>sprint</i> de cada projeto.
Mecanismo de cálculo (%)	$Sp_1 \dots Sp_n = Pr \div Pp$ $IPA = [(Sp_1 + \dots + Sp_n) \div n] \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IPA = Indicador de Produtividade Ágil;</p> <p>Sp = <i>Sprint</i> (1 a n é a quantidade de <i>sprints</i> envolvidas);</p> <p>Pr = produtividade da <i>sprint</i> realizada no período, em função da métrica de <i>software</i> previamente estabelecida;</p> <p>Pp = produtividade prevista da <i>sprint</i> no período, em função da métrica de <i>software</i> previamente estabelecida.</p>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajuste	<b>IPA igual ou maior que 75%:</b> sem aplicação de descontos sobre o pagamento. <b>IPA igual ou maior que 65% e menor que 75%:</b> aplicação de 10% de desconto sobre o pagamento mensal da OS. <b>IPA igual ou maior que 55% e menor que 65%:</b> aplicação de 20% de desconto sobre o pagamento mensal da OS. <b>IPA igual ou maior que 45% e menor que 55%:</b> aplicação de 30% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.
Observações	Outra modalidade de medição de produtividade poderá ser adotada durante a vigência contratual devido a revisões do processo de desenvolvimento e sustentação de <i>software</i> do TRE-BA. IPA inferior a 45% sujeitará a Contratada a sanção prevista em contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

### 1.3. Indicador de Qualidade de Código (IQC)

Este indicador objetiva assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados baseada em padrões pré-estabelecidos, conforme quadro exemplificativo a seguir.

<b>Indicador de Qualidade de Código (IQC)</b>	
Finalidade	Assegurar a qualidade do código em projetos de desenvolvimento e/ou sustentação e diminuir a ocorrência de defeitos.
Meta a cumprir	IQC superior a 75%.
Forma de acompanhamento	Aferição por meio de ferramentas ou de procedimentos de amostragem.
Periodicidade	Por <i>sprints</i> executadas.
Instrumentos de medição	SonarQube e Selenium.
Mecanismo de cálculo (%)	$Sp_1 \dots Sp_n = Qra \div Qtr$ $IQC = [(Sp_1 + \dots + Sp_n) \div n] \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IQC = Indicador de Qualidade de Código;</p> <p>Sp = <i>Sprint</i> (1 a n é a quantidade de <i>sprints</i> envolvidas);</p> <p>Qra = Quantidade de requisitos de qualidade de código atendidos;</p> <p>Qtr = Quantidade total de requisitos de qualidade de código avaliados;</p>
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajuste	<b>IQC igual ou maior que 75%:</b> sem aplicação de descontos sobre o pagamento. <b>IQC igual ou maior que 65% e menor que 75%:</b> aplicação de 10% de desconto sobre o pagamento mensal da OS. <b>IQC igual ou maior que 55% e menor que 65%:</b> aplicação de 20% de desconto sobre o pagamento mensal da OS. <b>IQC igual ou maior que 45% e menor que 55%:</b> aplicação de 30% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Observações	Os instrumentos de medição poderão se alterar ao longo da vigência contratual. IQC inferior a 45% sujeitará a Contratada a sanção prevista em contrato.
-------------	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

#### 1.4. Indicador de avaliação individual do Profissional do Posto de serviço (IPP)

Este indicador objetiva avaliar individualmente os profissionais alocados, conforme quadro exemplificativo a seguir.

<b>Indicador de avaliação individual do Profissional do Posto de serviço (IPP)</b>	
Finalidade	Assegurar que os profissionais alocados nos perfis agreguem valor ao time do projeto por meio de contribuições técnicas e participação ativa no processo.
Meta a cumprir	IPP superior a 70%.
Forma de acompanhamento	Avaliação periódica por meio de questionário estruturado baseado em critérios e pontuações previamente definidos com enfoque nas seguintes dimensões: a) Demonstração de conhecimento técnico; b) Cumprimento de prazos; c) Comunicação e iteração com outros integrantes do projeto.
Periodicidade	Em intervalos de três meses por perfil alocado.
Instrumentos de medição	Verificação das entregas (qualidade do serviço prestado e cumprimento de prazos) e questionários de avaliação a serem respondidos por integrantes do projeto.
Mecanismo de cálculo (%)	$D_a \dots D_c = 100 \times (Pafr \div Ptot)$ $IPP = (D_a + D_b + D_c) \div 3$ <p>Onde: IPP = Indicador de avaliação individual do Profissional do Posto de serviço; D = Pontuações das dimensões 'a', 'b' e 'c'; Pafr = Pontuação aferida; Ptot = Pontuação total máxima possível.</p>
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajuste	<b>IPP igual ou maior que 70%:</b> sem aplicação de descontos sobre o pagamento. <b>IPP igual ou maior que 60% e menor que 70%:</b> aplicação de 1% de desconto sobre o pagamento mensal da OS. <b>IPP menor que 60%:</b> aplicação de 3% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Observações	<p>A avaliação dos perfis profissionais será realizada pela equipe de fiscalização e gestão do contrato com o apoio do respectivo dono de produto e/ou representantes técnicos do Contratante que acompanharam a execução dos serviços.</p> <p>Profissional com IPP inferior a 60% em duas ou mais ocorrências no período de seis meses estará passível de pedido de substituição pelo Contratante.</p>
-------------	---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**1.5. Indicador de Cobertura de Testes (ICT)**

Este indicador objetiva incentivar ações proativas de mitigação de risco da ocorrência de erros, conforme quadro exemplificativo a seguir.

<b>Indicador de Cobertura de Testes (ICT)</b>	
Finalidade	Incentivar ações proativas de testes de qualidade do código.
Meta a cumprir	100%.
Forma de acompanhamento	Aferição realizada por meio de ferramentas.
Periodicidade	Realizada a cada <i>release</i> .
Instrumentos de medição	Selenium e ferramentas SAST e DAST.
Mecanismo de cálculo (%)	$ICT = (I \div Tlic) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>ICT = Indicador de Cobertura de Testes.</p> <p>I = número de itens executados (instruções, ramificações e caminhos de código, pontos de decisão do estado de dados ou nomes de elementos de dados);</p> <p>Tlic = número total de itens no código.</p>
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajuste	<p><b>ICT igual ou maior que 75%:</b> sem aplicação de descontos sobre o pagamento.</p> <p><b>ICT igual ou maior que 65% e menor que 75%:</b> aplicação de 10% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>ICT igual ou maior que 55% e menor que 65%:</b> aplicação de 20% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>ICT igual ou maior que 45% e menor que 55%:</b> aplicação de 30% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Observações	<p>A cobertura baseada em código é efetuada a partir da quantidade de código executado (durante o período de teste) em comparação à quantidade total de código pendente de execução.</p> <p>É possível combinar cobertura com complexidade, para estimar o esforço necessário para testar um determinado produto.</p> <p>Quanto mais complexo for o <i>software</i>, mais difícil será para atingir um nível específico de cobertura.</p> <p>ICT inferior a 45% sujeitará a Contratada a sanção prevista em contrato.</p>
-------------	---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**1.6. Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP)**

Este indicador objetiva assegurar a resposta tempestiva dos chamados relacionados à sustentação das aplicações e incentivar a atuação preventiva na execução dos serviços, conforme quadro exemplificativo a seguir.

<b>Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP)</b>	
Finalidade	Assegurar a resposta tempestiva aos chamados registrados.
Meta a cumprir	ICP superior a 90%.
Forma de acompanhamento	Verificação da quantidade de chamados atendidos dentro do prazo máximo estabelecido em relação à quantidade total de chamados atendidos no período de referência.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumentos de medição	Aferição por meio de ferramentas.
Mecanismo de cálculo (%)	$ICP = (Q_{cap} \div Q_{tot}) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>ICP = Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo.</p> <p>Q<sub>cap</sub> = quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;</p> <p>Q<sub>tot</sub> = quantidade total de chamados registrados com previsão de encerramento no mês de referência.</p>
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajuste	<p><b>ICP igual ou maior que 90%:</b> sem aplicação de descontos sobre o pagamento.</p> <p><b>ICP igual ou maior que 80% e menor que 90%:</b> aplicação de 10% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>ICP igual ou maior que 60% e menor que 80%:</b> aplicação de 20% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>ICP igual ou maior que 45% e menor que 60%:</b> aplicação de 30% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p>
Observações	<p>Os chamados estarão registrados na ferramenta de atendimento do Contratante, por meio do qual o indicador será medido.</p> <p>ICP inferior a 45% sujeitará a Contratada a sanção prevista em contrato.</p>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**1.7. Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP)**

Este indicador objetiva assegurar a qualidade na execução dos processos de entrega dos produtos em termos de satisfação das partes interessadas, conforme quadro exemplificativo a seguir.

<b>Indicador de Satisfação do dono do Produto (ISP)</b>	
Finalidade	Garantir a qualidade na execução dos processos de entrega dos produtos em termos de satisfação das partes interessadas, segundo critérios preestabelecidos.
Meta a cumprir	ISP superior a 80%.
Forma de acompanhamento	Avaliação periódica junto aos donos de produtos por meio de questionário estruturado baseado em critérios e pontuações previamente definidas.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumentos de medição	Ordens de serviço, chamados e questionários de avaliação da satisfação.
Mecanismo de cálculo (%)	$Aent_1 \dots Aent_n = Pafr \div Ptot$ $ISP = [(Aent_1 + \dots + Aent_n) \div n] \times 100$ <p>Onde:</p> <p>ISP = Indicador de Satisfação do dono do Produto;</p> <p><math>Aent_1 \dots Aent_n</math> = Avaliação da Entrega (1 a n é a quantidade de entregas, de uma mesma OS, envolvidas na medição);</p> <p>Pafr = Pontuação aferida;</p> <p>Ptot = Pontuação total máxima possível.</p>
Início da vigência	A partir da emissão da ordem de serviço ou abertura de chamado.
Faixas de ajuste	<p><b>ISP igual ou maior que 80%:</b> sem aplicação de descontos sobre o pagamento.</p> <p><b>ISP igual ou maior que 70% e menor que 80%:</b> aplicação de 1% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>ISP igual ou maior que 60% e menor que 70%:</b> aplicação de 3% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p> <p><b>ISP igual ou maior que 50% e menor que 60%:</b> aplicação de 5% de desconto sobre o pagamento mensal da OS.</p>
Observações	ISP inferior a 50% sujeitará a Contratada a sanção prevista em contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO E**

**CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PERFIS**

**1. Do Quantitativo:**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Perfil</b>	<b>Quantidade</b>
Engenharia de <i>software</i> Sênior	Perfil Sênior 1	4
	Perfil Sênior 2	
	Perfil Sênior 3	
	Perfil Sênior 4	
Engenharia de <i>software</i> Pleno	-	3

**2. Das Considerações:**

2.1. O contrato estabelece as categorias profissionais, suas atribuições e seu quantitativo máximo de postos para alocação.

2.2. Para a categoria profissional de nível sênior define-se a segmentação em perfis de conhecimento.

2.2.1. O perfil profissional é um conjunto de atribuições que requerem competências, experiências e habilidades para garantir que um profissional alocado possa executar os serviços de acordo com as especificidades da demanda e com a efetividade mínima esperada pelo TRE-BA.

2.3. Cada categoria profissional deverá cumprir:

2.3.1. Requisitos obrigatórios (formação educacional, experiências temporais e/ou não temporais e conhecimentos);

2.3.2. Requisitos desejáveis (formações educacionais complementares e outros conhecimentos e experiências acessórias). Esse requisito não é obrigatório e tem por objetivo informar à Contratada sobre conhecimentos secundários úteis de que um profissional poderá dispor ao se deparar na execução do serviço contratado, facilitando seu trabalho.

2.4. Os requisitos obrigatórios de que trata o tópico 2.3.1 deste Anexo deverão ser comprovados, conforme o caso e para cada exigência específica da categoria profissional, por intermédio de:

a) atendimento ao critério de nível superior — certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) atendimento ao critério de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), especialização ou MBA — certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

c) atendimento ao critério de participação em cursos – diploma ou certificado ou atestado ou declaração emitido pela entidade promotora ou executora, passíveis de verificação a critério do Contratante;

d) atendimento ao critério de experiência ou, a critério do Contratante, conhecimento específico — contrato de trabalho, CTPS ou documento equivalente autônomo com identificação clara de seu expedidor ou declaração de tempo de serviço;

e) atendimento ao critério de certificações oficiais ou símiles — documento com registro expedido por órgãos ou instituições nacionais e/ou internacionais passíveis de verificação.

2.5. Para efeito de análise de conformidade e aprovação de um profissional para execução dos serviços contratados, também serão exigidos obrigatoriamente de cada profissional, as seguintes documentações:

a) Certidão negativa de filiação partidária atual;

b) Termo de Confidencialidade e Termo de Responsabilidade e de Compromisso de Manutenção de Sigilo devidamente datados e assinados;

c) Currículo atualizado;

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, quando necessária à comprovação das declarações probatórias dos requisitos obrigatórios dos perfis;

e) Declaração de que não é cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005), conforme modelo do Anexo K – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

2.6. A execução dos serviços contratados só poderá ser realizada por um profissional após a aprovação de suas documentações previstas.

2.7. Considerando a evolução dos processos de certificação, remodelagem de matérias acadêmicas e outros casos correlatos, o Contratante poderá, a seu critério e por processo formal, analisar as possíveis correlações das documentações requeridas neste Anexo.

2.8. O tempo de experiência de um profissional formalmente alocado para a execução dos serviços contratados no Contratante poderá ser considerado para efeito de contagem de tempo de experiência exigido.

2.9. A Contratada deverá apresentar seus profissionais por intermédio de seu preposto, encaminhando de modo eletrônico e formal as documentações probatórias dos requisitos obrigatórios e desejáveis (quando ocorrerem), de acordo com a alocação dos perfis profissionais necessários à execução dos serviços contratados, para análise de conformidade por parte do Contratante.

2.10. A seguir são definidos os requisitos mínimos obrigatórios e desejáveis, por categoria profissional, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3. Dos Requisitos:**

**A) CATEGORIA DE SERVIÇO: ENGENHARIA DE SOFTWARE – SÊNIOR**

**Requisitos obrigatórios:**

**Para o Perfil Sênior 1:**

- Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou ainda qualquer curso superior acrescido de especialização na área de informática, com carga horária mínima de 360h.
- Experiência mínima de **seis anos** em levantamento, análise e especificação de requisitos funcionais e não funcionais, codificação de *software*, testes de *software*, análise e projeto de *software*, análise de negócio, modelagem de dados, gerência de configuração, manutenção de *software* ou gerenciamento de requisições e incidentes relativos à sustentação de *software*.
- Conhecimento avançado em linguagem Java.
- Conhecimento em Javascript (Angular).
- Conhecimento das tecnologias da arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br, conforme tópico 2 do Anexo A deste Termo de Referência.

**Para o Perfil Sênior 2:**

- Todos os requisitos obrigatórios do Perfil Sênior 1.
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de mensuração funcional de sistemas de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC **OU** certificação CFPS *Certified Function Point* conferida pelo *International Function Point Users Group*.

**Para o Perfil Sênior 3:**

- Todos os requisitos obrigatórios do Perfil Sênior 1.
- Experiência mínima de **um ano** na área de ciência de dados, engenharia de dados, arquitetura de dados ou outras relacionadas a *big data*.
- Curso de, no mínimo, 60 horas, na área de *business intelligence* ou atuação em projetos relacionados.

**Para o Perfil Sênior 4:**

- Todos os requisitos obrigatórios do Perfil Sênior 1.
- Experiência mínima de **um ano** atuando no desenvolvimento de soluções de inteligência artificial (*machine learning* e *deep learning*) com o uso das linguagens de programação Java e Python.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Requisitos desejáveis para todos os perfis sênior:**

- Conhecimento em linguagem Python.
- Conhecimento da ferramenta Selenium.
- Conhecimento de DevOps com Docker e Kubernetes.
- Habilidades em:
  - Planejamento Estratégico.
  - *Analytics*.
  - Criatividade.
  - Adaptabilidade.
  - Solução de problemas.

**B) CATEGORIA DE SERVIÇO: ENGENHARIA DE SOFTWARE – PLENO**

**Requisitos obrigatórios:**

- Formação de nível superior completo em Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou ainda qualquer curso superior acrescido de especialização na área de informática, com carga horária mínima de 360h.
- Experiência mínima de **três anos** em levantamento, análise e especificação de requisitos funcionais e não funcionais, codificação de *software*, testes de *software*, análise e projeto de *software*, análise de negócio, modelagem de dados, gerência de configuração, manutenção de *software* ou gerenciamento de requisições e incidentes relativos à sustentação de *software*.
- Conhecimento avançado em linguagem Java.
- Conhecimento em Javascript (Angular).
- Conhecimento em Business Process Model and Notation (BPMN).
- Conhecimento das tecnologias da arquitetura de desenvolvimento da PDPI-Br, conforme tópico 2 do Anexo A deste Termo de Referência.

**Requisitos desejáveis:**

- Conhecimento em linguagem Python.
- Conhecimento da ferramenta Selenium.
- Conhecimento de DevOps com Docker e Kubernetes.
- Habilidades em:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- Planejamento Estratégico.
- *Analytics*.
- Criatividade.
- Adaptabilidade.
- Solução de problemas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO F**  
**CATÁLOGO DE SERVIÇOS**  
**PARTE 1**

**1. Apresentação**

- 1.1.** Este catálogo de serviços visa estabelecer e caracterizar grande parte dos serviços contemplados no objeto da contratação, bem como a quantidade de Horas de Serviço Técnico (HST) por serviço realizado e demandado por meio de ordem de serviço.
- 1.2.** Não se deve confundir a métrica HST com a quantidade de horas trabalhadas. Por exemplo, a atividade "Elaborar modelo de dados" pode ter sido executada em 5 horas, mas o catálogo de serviços informa que ela equivale a 4 HSTs.
- 1.3.** A métrica HST leva em consideração o grau de complexidade da tarefa/produto, a categoria profissional alocado e outras variáveis conforme descrito neste catálogo, na descrição de cada atividade.
- 1.4.** Essas variáveis têm como finalidade equalizar o esforço empreendido pelos diversos serviços de apoio técnico na elaboração do(s) artefato(s), levando-se em consideração o tamanho e a complexidade da tarefa e/ou produto.
- 1.5.** Após três meses do início da execução contratual, o catálogo de serviços poderá ser revisto a qualquer tempo a pedido da Contratada ou do Contratante, para o saneamento de inconformidades observadas referentes a categoria profissional, complexidade de atividade, tempo de execução, descrição de produtos ou inclusão de novos itens inerentes ao objeto da contratação, devendo os ajustes serem justificados no processo da contratação.
- 1.6.** Os ajustes serão avaliados pelo Contratante em conjunto com a Contratada e haverá negociação, na qual as partes apresentarão suas considerações fundamentando-se nos aspectos para a classificação dos produtos/artefatos quanto ao grau de complexidade, na justa quantificação dos serviços e no interesse público.
- 1.7.** O catálogo de serviços foi, em sua maioria, concebido por subprocesso da Engenharia de *Software* e por outros subprocessos periféricos. Para a quantificação dos serviços, onde coube, foram utilizados os conceitos de processo elementar e história de usuário, conforme as metodologias aplicadas. O processo elementar é a menor atividade significativa para o usuário na aplicação, portanto, um componente de *software* que implementa um CRUD básico, o qual apresenta 4 processos elementares: incluir, alterar, consultar e excluir. Para fins de metrificação, no catálogo de serviços está estabelecido que o esforço de implementação de uma história de usuário equivale ao esforço de implementação de um processo elementar.

**2. Da organização do catálogo**

- 2.1.** Este catálogo é dividido em seções, abaixo relacionadas:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 2.2. Atividades de desenvolvimento e manutenção evolutiva ou adaptativa:** correspondem às atividades relacionadas ao processo de *software* do Contratante, para atendimento de demandas de manutenção evolutiva ou adaptativa. São realizadas seguindo os processos de *software* do Contratante, e demandadas conforme atividades específicas deste catálogo. Essas atividades estão descritas nos subprocessos 1.1 a 1.3 deste catálogo.
- 2.3. Atividades de suporte de sustentação de *software*:** correspondem às atividades de suporte especializado aos usuários, realizado pela equipe técnica de sustentação de *software*. Também incluem as atividades periféricas do processo de desenvolvimento, mas totalmente integradas à manutenção de sistemas, como, por exemplo, a administração de ferramentas de desenvolvimento. Essas atividades estão descritas no subprocesso 1.4 deste catálogo.
- 2.4. Atividades de *datawarehouse* e *business intelligence*:** relativas à construção e sustentação de soluções de *Business Intelligence* e *Datawarehouse*, as quais incluem desde a fase de elaboração dos requisitos, regras, indicadores, *design*, mapas ETL, especificação e construção da camada OLAP, até a implantação e sustentação da solução. Essas atividades estão descritas no subprocesso 1.5 deste catálogo.
- 2.5. Apoio à execução de atividades técnicas:** relativas ao apoio à execução das demais atividades técnicas deste catálogo. Compreendem ações de elaboração de relatórios e painéis sobre o andamento de demandas, bem como atividades acessórias destinadas à concretização dessas demandas. Essas atividades estão descritas no subprocesso 1.6 deste catálogo.
- 2.6. Atividades de manutenção corretiva:** correspondem àquelas de correção de problemas sob demanda. É estabelecida uma regra de complexidade de manutenção baseando-se em alguns atributos, conforme regra descrita no subprocesso 2.1 deste catálogo.

### **3. Da manutenção de produtos existentes**

- 3.1.** Normalmente, para o serviço de atualização de artefatos e produtos existentes, foi previsto deflator da quantidade de HST original, pois o esforço de atualização de artefatos e produtos é comumente menor do que o de sua criação. Assim, no caso de atualização de artefato existente, será aplicada a fórmula:

$$\text{QTD\_HST\_MANUTENCAO} = \text{QTD\_HST\_ORIGINAL} \times \text{DEFLATOR}$$

Onde:

- QTD\_HST\_ORIGINAL: corresponde à quantidade de HST da primeira confecção de documento inexistente;
- DEFLATOR: índice de deflação sobre a quantidade original;
- QTD\_HST\_MANUTENCAO: corresponde à quantidade de HST relativa à atualização de um artefato existente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Exemplo:

Caso a quantidade de HST original seja 20 HST e o deflator previsto seja de 50%, a quantidade de HST relativa à atualização do artefato será:

Quantidade de HST da manutenção = QTD\_HST\_ORIGINAL × DEFLATOR

Quantidade de HST da manutenção = 20 HST × 0,5

Quantidade de HST da manutenção = 10 HST

**3.2.** O valor do deflator é estabelecido em função do esforço médio em se manter os artefatos e produtos decorrentes de cada atividade e foi estipulado tomando como base a proporção de modificações de artefatos ou produtos experimentada atualmente pelo Contratante. Assim, no âmbito deste catálogo, o deflator é estabelecido em cada atividade e pode variar entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) por cento.

#### **4. Do fator redutor**

**4.1.** No âmbito deste catálogo de serviços, um sistema desenvolvido ou mantido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia é dito **finalístico** quando está diretamente ligado a processos finalísticos do TRE-BA, representando os sistemas voltados às áreas Eleitoral e Judiciária, a exemplo dos sistemas Agendamento de Atendimento a Eleitor, Ocorrências de Urna, XML/CNJ-Produtividade e Justiça em Números, dentre outros.

**4.2.** Para as atividades de desenvolvimento e sustentação em sistemas não finalísticos, em virtude da baixa complexidade e criticidade inerentes a essa categoria de sistemas, deve-se aplicar um **fator redutor** de 75% na quantidade de HST (Hora de Serviço Técnico) calculada.

**4.3.** Para se obter a quantidade de HST de uma atividade em sistema não finalístico, multiplica-se a quantidade de HST da atividade do catálogo pelo fator redutor.

**4.4.** O fator redutor pode ser aplicado juntamente com o deflator de manutenção.

#### **5. Da engenharia reversa**

**5.1.** Caso seja demandada atividade de engenharia reversa, para fins de definição da quantidade de HST a ser paga à Contratada, serão aplicados os mesmos critérios de construção das etapas previstas nas metodologias de desenvolvimento, ou seja, processo elementar ou história de usuário acrescido de um percentual de 30%. Dessa forma, se uma atividade de documentação deste catálogo estipula 10 (dez) HST para sua execução, quando ela for demandada por engenharia reversa, a quantidade correspondente será de 13 (treze) HST.

#### **6. Da estimativa de HST**

**6.1.** A estimativa de tempo em que o profissional da empresa Contratada participará de reuniões necessárias para a realização dos serviços previstos neste catálogo já está considerada na estimativa de tempo total para a realização das tarefas, logo, incluído na quantidade de HST computada para a entrega do produto previsto. Exceção são as atividades “participar de reunião



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

como convidado” e “participar de reunião de retrospectiva da iteração/sprint”, descritas neste catálogo e com quantificação independente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PARTE 2

7. Das atividades de desenvolvimento e manutenção evolutiva ou adaptativa

SUBPROCESSO 1.1: LEVANTAR REQUISITOS E ESPECIFICAR SOLUÇÃO

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.1 Elaborar documentação de requisitos</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Conjunto de documentos utilizados para documentar requisitos, como documento de requisitos, documento de visão ou outro previsto na metodologia de desenvolvimento de <i>software</i> do Contratante.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Quantidade de requisitos funcionais	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Até 10	8
<b>Média</b>	De 11 a 20	12
<b>Alta</b>	De 21 a 50	16
<b>Muito Alta</b>	Acima de 50	24
<b>Obs.:</b>	<p>Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de especificação de requisitos acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos de requisitos posteriormente à implementação das funcionalidades a serem documentadas, contabilizados em processos elementares, e que atendem ao menos a uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A documentação de requisitos não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável.</li><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li><li>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que a</li></ol>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<p>necessidade de engenharia reversa seja justificada ao fiscal técnico, sendo aceita por ele.</p> <p>Não será considerada engenharia reversa, no item 2 acima, o caso em que a documentação, embora gerada após a implementação, tenha sido prevista no cronograma, <i>sprint</i> ou iteração do projeto e o profissional responsável tenha participado de reunião de levantamento de requisitos.</p>
--	--

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.2 Definir arquitetura de <i>software</i></b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento de arquitetura de <i>software</i> e infraestrutura (DAS) ou parecer técnico arquitetural.	
<b>Critério de complexidade:</b>	- Possui integração com outros sistemas; - Possui subsistemas ou é utilizado via Internet; - Utiliza APIs ou Bibliotecas não previstas em arquitetura de referência.	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Não atende a nenhum dos critérios	8
<b>Média</b>	Atende a um critério	12
<b>Alta</b>	Atende a dois critérios	24
<b>Muito Alta</b>	Atende a três critérios	40
<b>Obs.:</b>	<p>Para atividades de manutenção, incidirá um deflator de 50%.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de elaboração do DAS acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos de arquitetura posteriormente à implementação que atendam ao menos a uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A documentação da arquitetura não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável.</li></ol>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<ol style="list-style-type: none"><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li><li>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que a necessidade de engenharia reversa seja justificada ao fiscal técnico, sendo aceita por ele.</li></ol>
--	---

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.3 Elaborar modelo de análise (domínio)</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Modelo de Análise e domínio representados por diagramas da UML e especificações (dicionarização dos elementos dos diagramas);	
<b>Critério de complexidade:</b>	Quantidade de entidades alteradas	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Atualização sem alteração em entidades do modelo de domínio	1
<b>Média</b>	Por entidade alterada (incluída ou excluída)	1
<b>Obs.:</b>	<p>As atividades de elaboração ou alteração de modelo de domínio que envolverem alteração de entidades serão quantificadas em 1 HST para cada entidade.</p> <p>Para atividades de manutenção, incidirá um deflator de 50%.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de elaboração do modelo de análise acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos de modelo de análise posteriormente à implementação que atendam ao menos a uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A documentação do modelo de análise não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável.</li><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li></ol>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que a necessidade de engenharia reversa seja justificada ao fiscal técnico, sendo aceita por ele.
--	---

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.4 Elaborar modelo de dados</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Modelo de Dados Lógico e Físico.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	----	4
<b>Obs.:</b>	<p>Esta atividade é quantificada por quantidade de tabelas do modelo de dados.</p> <p>Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 50% (considerar apenas as tabelas envolvidas na manutenção para efeitos de contagem).</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de documentação acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos de modelagem de dados posteriormente à implementação das funcionalidades a serem documentadas, que atendam ao menos a uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A documentação não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável;</li><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li></ol>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<p>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que a necessidade de engenharia reversa seja justificada ao fiscal técnico, sendo aceita por ele.</p> <p>Não será considerada engenharia reversa, no item 2 acima, o caso em que a documentação, embora gerada após a implementação, tenha sido prevista no cronograma, sprint ou iteração do projeto e o profissional de requisitos tenha participado de reunião de levantamento de requisitos.</p>
--	--

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.5 Elaborar documentação para usuário</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documentação ( <i>help online</i> , wiki, manual do usuário e afins).	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	----	1
<b>Obs.:</b>	Esta atividade é quantificada por processo elementar ou história de usuário. Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 50%. No contexto das atividades de documentação de usuário, não é cabível o entendimento de engenharia reversa acrescida em 30%, pois é natural que a produção desses artefatos ocorram após a implementação das funcionalidades.	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.6 Elaborar documentação para produção</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documentação ( <i>script</i> de atendimento, documento de requisição de mudança, manual de suporte, política de <i>backup</i> e afins).	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	----	8
<b>Obs.:</b>	Esta atividade é quantificada por documento produzido. Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 50%. No contexto das atividades de documentação para produção, não é cabível o entendimento de engenharia reversa acrescida em 30%, pois é natural que a produção desses artefatos ocorram após a implementação das funcionalidades.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.7 Especificar história de usuário ou similar</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	História de usuário, caso de uso ou similar, conforme modelo definido pelo Contratante.	
<b>Critério de complexidade:</b>	- Incluir novas regras em processo elementar, sem impactos adicionais; - Tratar rotinas de processamento; - Tratar elementos de interface gráfica modificados/excluídos; - Incluir ou alterar processo elementar com impactos adicionais.	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Inclusão de referências a novas regras e/ou mensagens em processo elementar, sem impactos adicionais (utilizar somente com deflator) ou em se tratando de rotinas de processamento ou em elementos de interface gráfica modificados/excluídos	2



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Média</b>	Inclusão ou alteração de processo elementar com impactos que vão além da inclusão de regras e/ou mensagens.	10
<b>Obs.:</b>	<p>Esta atividade é quantificada por história de usuário.</p> <p>Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 50%.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de especificação de histórias de usuário acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos de requisitos posteriormente à implementação das funcionalidades a serem documentadas, contabilizados em processos elementares e que atendam ao menos uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A documentação de história de usuário não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável.</li><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li><li>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que seja aceita a justificativa de necessidade de engenharia reversa pelo fiscal técnico.</li></ol> <p>Não será considerada engenharia reversa, no item 2 acima, o caso em que a documentação, embora gerada após a implementação, tenha sido prevista no cronograma, sprint ou iteração do projeto e o profissional responsável tenha participado de reunião de especificação de histórias de usuário.</p> <p>Deverá ser considerada complexidade baixa quando os requisitos da funcionalidade não previrem interface GUI ou previrem uma interface GUI minimalista (ou seja, deve haver pouca interação com o usuário) e a intenção primária da funcionalidade é realizar um processamento interno de dados.</p>	

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.8 Elaborar especificação suplementar</b>
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>
<b>Produto:</b>	Especificação Suplementar que auxilie no entendimento das funcionalidades que subsidiarão o desenvolvimento ou manutenção de <i>software</i> , como por



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	exemplo um protótipo de tela ou especificação de um <i>webservice</i> . Mapas de histórias de usuários e outros que apoiem a análise da solução.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa:</b>	----	5
<b>Obs.:</b>	<p>Esta atividade é quantificada por processo elementar construído.</p> <p>Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 30%.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de especificação suplementar acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos posteriormente à implementação das funcionalidades a serem documentadas, contabilizados em processos elementares e que atendam ao menos uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A documentação suplementar não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável.</li><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li><li>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que seja aceita a justificativa de necessidade de engenharia reversa pelo fiscal técnico.</li></ol> <p>Não será considerada engenharia reversa, no item 2 acima, o caso em que a documentação, embora gerada após a implementação, tenha sido prevista no cronograma, sprint ou iteração do projeto e o profissional responsável tenha participado de reunião para levantamento das necessidades.</p>	

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.9 Elaborar diagrama de atividade/processo</b>
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Produto:</b>	Diagrama de Atividade Esboço do diagrama de processo em notação BPMN Dicionário do processo (gerado pela ferramenta)			
<b>Critério de Complexidade</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>			
	<b>Complexidade</b>	<b>Qtd de Áreas<sup>1</sup> (Peso 3)</b>	<b>Qtd de Subprocessos<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Grau de criticidade<sup>3</sup> (Peso 3)</b>
	Alta	3	3	1,5
	Média	2	2	1
	Baixa	1	1	0,5
	<p>[1] A quantidade de áreas envolvidas com o mapeamento traduz-se na necessidade de se contatar essas áreas para elucidar dúvidas para a confecção do diagrama/processo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Baixa: quando a quantidade de áreas envolvidas for 1 ou 2.</li><li>• Média: quando a quantidade de áreas envolvidas for 3 ou 4.</li><li>• Alta: quando a quantidade de áreas envolvidas for a partir de 5.</li></ul>			
	<p>[2] A quantidade de subprocessos traduz-se na necessidade de se desdobrar o processo em outros subprocessos, ampliando o esforço de mapeamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Baixa: quando a quantidade de subprocessos for 0 ou 1.</li><li>• Média: quando a quantidade de subprocessos for 2 ou 3.</li><li>• Alta: quando a quantidade de subprocessos for a partir de 4.</li></ul>			
<p>[3] Para o critério grau de criticidade, tem que se verificar se o processo se enquadra em alguma das características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Baixa: demanda por estudo de normas ou legislações;</li></ul>				



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Média: demanda originada por iniciativa da alta gestão;</li><li>• Alta: processo afetando diretamente atividades de negócio críticas para a instituição</li></ul> <p><b>Fórmula:</b></p> $\text{Complexidade} = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3)] \div (P^1 + P^2 + P^3)$ <p>Onde F = Fator e P = Peso do Fator.</p>	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Menor ou igual a 1,4.	7
<b>Média</b>	Maior que 1,4 e menor ou igual a 2,2.	16
<b>Alta</b>	Maior que 2,2.	32
<b>Obs.:</b>	<p>Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 30%.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de especificação suplementar acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos posteriormente à implementação das funcionalidades a serem documentadas, contabilizados em processos elementares e que atendam ao menos uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A elaboração do diagrama não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável;</li><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li><li>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que seja aceita a justificativa de necessidade de engenharia reversa pelo fiscal técnico.</li></ol> <p>Não será considerada engenharia reversa, no item 2 acima, o caso em que a documentação, embora gerada após a implementação, tenha sido prevista no cronograma, sprint ou iteração do projeto e o profissional responsável tenha</p>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	participado de reunião para levantamento das necessidades.
--	--

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.10 Especificar Mapeamento de Dados</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento de mapeamento de dados	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Alta</b>	Por linha inserida ou alterada	0,5
<b>Obs.:</b>	<p>Essa atividade envolve mapear a relação entre a origem dos dados alimentadores dos sistemas e os destinos onde esses dados serão armazenados. Mapear a relação entre os dados mantidos pelos sistemas e os dados constantes do produto gerado como saída.</p> <p>Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 30%.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade. No contexto das atividades de especificação do mapeamento de dados acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos posteriormente à implementação das funcionalidades a serem documentadas, contabilizados em processos elementares e que atendam ao menos uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A elaboração do diagrama não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável.</li><li>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</li><li>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que seja aceita a justificativa de necessidade de engenharia reversa pelo fiscal técnico.</li></ol> <p>Não será considerada engenharia reversa, no item 2 acima, o caso em que a</p>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	documentação, embora gerada após a implementação, tenha sido prevista no cronograma, sprint ou iteração do projeto e o profissional responsável tenha participado de reunião para levantamento das necessidades.
--	--

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.11 Deliberar quanto à criação ou alteração de interface de integração</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Parecer registrado em sistema	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
Alta	Por entidade ou operação impactada	0,5
<b>Obs.:</b>	Essa atividade deve ser usada para avaliar proposta de alteração de interface web de integração de sistemas com o objetivo de avaliar os impactos nos sistemas clientes. O resultado da análise deverá ser um posicionamento favorável ou rejeição.  Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 30%.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.12 Elaborar diagramas UML ou similar</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Diagramas em notação UML	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Média</b>	Por elemento impactado	2
<b>Obs.:</b>	Entende-se por elemento impactado as interfaces, classes e pacotes criados ou modificados no diagrama, mensagem impactada, as mensagens trocadas entre objetos que foram incluídos ou alterados, excetuando-se as mensagens de retorno, artefatos, componentes, interfaces, nós e classes criados ou modificados no diagrama.  Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.13 Construir prova de conceito arquitetural</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Código-fonte e/ou parecer técnico arquitetural	
<b>Critério de complexidade:</b>	Suporte ou não pela arquitetura de referência do TRE-BA e necessidade de implementação	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	Avaliação de prova de conceito suportada por arquitetura de referência do TRE-BA, sem necessidade de implementação	24
<b>Alta</b>	Avaliação de prova de conceito suportada por arquitetura de referência do TRE-BA, com necessidade de implementação	40
<b>Muito Alta</b>	Avaliação de prova de conceito não suportada por arquitetura de referência do TRE-BA, com necessidade de implementação	80
<b>Obs.:</b>	Entendem-se como critérios de avaliação os requisitos e riscos críticos para arquitetura, definidos de forma objetiva e sucinta, que motivaram a construção da amostra arquitetural.  O produto final deve ser apresentado e validado pelo TRE-BA.  Com base nos critérios de aceite e garantia do contrato, ajustes que não modifiquem o escopo da prova de conceito apresentada podem ser solicitados sem necessidade de nova quantificação.  Esta atividade está direcionada a provas de conceito que visam atender a necessidades concretas de sistema em manutenção, a partir de seus requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos pelo cliente.	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Atividade:</b>	<b>1.1.14 Produzir especificação de layout de arquivo - ELA</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	ELA - Especificação de Layout de Arquivo	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	Quantidade de campos ou elementos	0,17
<b>Obs.:</b>	<p>Para a geração de arquivo estruturado (XML ou JSON), o multiplicador a ser considerado é o elemento. Para arquivo de texto posicionado ou com separadores, o multiplicador é por campo no arquivo.</p> <p>As regras relacionadas a geração e tratamento do arquivo devem estar contidas em caso de uso ou história de usuário. O deflator deverá ser aplicado na alteração de campo ou elemento pré-existente no arquivo.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

SUBPROCESSO 1.2: IMPLEMENTAÇÃO

<b>Atividade:</b>	<b>1.2.1 Implementar componentes de <i>software</i></b>				
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>				
<b>Produto:</b>	Código fonte (telas, classes, bibliotecas, arquivos de configuração, relatórios, <i>procedures</i> , <i>packages</i> e afins) com respectivas evidências de testes, quando demandado.				
<b>Critério de complexidade:</b>	Processo elementar ou história de usuário de acordo com a arquitetura dos componentes afetados na demanda, quantidade de campos exibidos em tela ou relatório, interoperabilidade com outras soluções através de <i>webservices</i> , quantidade de tabelas envolvidas e existência de testes unitários.				
	<b>Fatores de complexidade do processo</b>				
	<b>Complexidade</b>	<b>Arquitetura<sup>1</sup> (Peso 3)</b>	<b>Campos<sup>2</sup> (Peso 1)</b>	<b>Integração<sup>3</sup> (Peso 2)</b>	<b>Persistência<sup>4</sup> (Peso 2)</b>
	Muito Alta	4	> 15	> 6	> 5
	Alta	3	9 a 15	4 a 6	4 a 5
	Média	2	4 a 8	2 a 3	2 a 3
	Baixa	1	1 a 3	1	1
	Não Aplica	0	0	0	0
<p>[1] O critério de ARQUITETURA deve ser levado em conta para o componente de <i>software</i> afetado na demanda e deve considerar o seguinte cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Baixa:</b> Sistemas que adotam arquitetura padrão do Contratante (Angular, JSF, JPA, HIBERNATE, Spring, JAX-RS, JBoss SEAM, Jasper Reports) ou operações de delete, independente da tecnologia empregada.</li><li>- <b>Média:</b> Sistemas desenvolvidos por outro tribunal, utilizando arquitetura similar à do Contratante.</li><li>- <b>Alta:</b> Sistemas desenvolvidos utilizando tecnologias diferentes das definições do Contratante, como IText, Wicket, Struts etc.</li><li>- <b>Muito Alta:</b> Gerar soluções que modifiquem a arquitetura do projeto ou</li></ul>					



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<p>demandas que sejam exigidos testes unitários.</p> <p>Em situações especiais, em comum acordo com a Contratada, em se atestando que a complexidade do sistema não está condizente com a realidade, poderá ser adotada a classificação de complexidade mais apropriada, com as devidas justificativas técnicas do fiscal técnico, por escrito.</p> <p>[2] Depreende-se, para o critério CAMPOS, a contabilização do quantitativo exibido em tela ou relatório.</p> <p>[3] Para o critério INTEGRAÇÃO, será considerada apenas interoperabilidade por meio de webservices.</p> <p>[4] Deve-se considerar na PERSISTÊNCIA o quantitativo de tabelas envolvidas nas operações que envolvam o processo elementar.</p> <p><b>Fórmula:</b></p> $\text{Complexidade} = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4)$ <p>Onde F = Fator e P = Peso do Fator.</p>	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Muito Baixa</b>	Menor ou igual a 0,9.	8
<b>Baixa</b>	Maior que 0,9 e menor ou igual a 1,4.	12
<b>Média</b>	Maior que 1,4 e menor ou igual a 3,3.	16
<b>Alta</b>	Maior que 3,3 e menor ou igual a 5,8.	24
<b>Muito Alta</b>	Maior que 5,8.	32
<b>Obs.:</b>	Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.2.2 Implementar processo em ferramenta de automatização</b>
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>
<b>Produto:</b>	Fluxo automatizado – <i>Workflow</i>
<b>Critério de complexidade:</b>	Quantidade de Tarefas



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Até 10 tarefas	40
<b>Média</b>	De 11 a 25 tarefas	80
<b>Alta</b>	De 26 a 50 tarefas	120
<b>Muito Alta</b>	Acima de 50 tarefas	176
<b>Obs.:</b>	Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.2.3 Implementar testes unitários</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Código-fonte (telas, <i>scripts</i> , classes, testes, relatórios).	
<b>Critério de complexidade:</b>	De acordo com a necessidade ou não de se incluir massa de testes e realização de mocks com outros pontos de integração.	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Por cenário de teste <b><u>sem</u></b> elaboração de massa de dados específica para o cenário	2
<b>Média</b>	Por cenário de teste <b><u>com</u></b> desenvolvimento de massa de dados específica para o cenário	4
<b>Alta</b>	Por cenário de teste <b><u>sem</u></b> elaboração de massa de dados específica para o cenário e com necessidade de realizar mocks de integração com outros serviços	6
<b>Muito Alta</b>	Por cenário de teste <b><u>com</u></b> elaboração de massa de dados específica para o cenário e com necessidade de realizar mocks de integração com outros serviços	8
<b>Obs.:</b>	Caso a massa de dados já tenha sido desenvolvida para um cenário e ela seja reaproveitada em outro cenário de teste, não deverá ser contabilizada para efeitos de pagamento em duplicidade. Somente os elementos testados devem ser considerados no cálculo. Esta atividade não deve ser utilizada em conjunto com a atividade de implementação de arquitetura web e afins e deverá ser utilizada apenas se a construção do teste estiver sendo feita de modo desassociado da	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	implementação. Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na remuneração desta atividade.
--	--

<b>Atividade:</b>	<b>1.2.4 Definir interface de serviço web</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Especificações Técnicas da API do <i>Web Service</i> atualizadas	
<b>Critério de complexidade:</b>	Quantidade de operações definidas no serviço ou elaboração exclusiva de documentação	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Atualização ou elaboração de documentação da API de <i>Web Service</i>	2
<b>Média</b>	Até 5 operações definidas no serviço	12
<b>Alta</b>	De 6 a 10 operações definidas no serviço	24
<b>Muito Alta</b>	Mais de 10 operações definidas no serviço	36
<b>Obs.:</b>	<p>A atividade prevê o esforço da elaboração da documentação da API do <i>Web Service</i>, que contempla a definição das operações de serviço, seus campos e exemplo de retorno.</p> <p>A complexidade baixa deve ser utilizada somente no contexto da elaboração dos documentos posteriormente à definição das operações de serviço ou em atualizações da documentação sem alteração nas operações de serviço.</p> <p>A publicação da documentação gerada conforme previsto em metodologia é de responsabilidade do fiscal técnico.</p> <p>No contexto das atividades de especificação de requisitos acrescida em 30%, entende-se por engenharia reversa a elaboração de artefatos posteriormente à implementação das funcionalidades a serem documentadas, contabilizados em processos elementares e que atendam ao menos a uma das afirmativas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A implementação foi realizada antes da vigência do contrato atual;</li><li>2. A documentação da API não foi produzida previamente à implementação por decisão do fiscal técnico responsável;</li></ol>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<p>3. A implementação foi realizada há mais de 180 dias (seis meses).</p> <p>4. Para os demais casos, o acréscimo de 30% pode ocorrer desde que a necessidade de engenharia reversa seja justificada ao fiscal técnico, sendo aceita por ele.</p> <p>Não será considerada engenharia reversa, no item 2 acima, o caso em que a documentação, embora gerada após a implementação, tenha sido prevista no cronograma, sprint ou iteração do projeto e o profissional responsável tenha participado de reunião de levantamento de necessidades.</p>	
<b>Atividade:</b>	<b>1.2.5 Implementar interface de serviço web</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Código fonte (telas, scripts, classes, testes, relatórios) com respectivas evidências de testes.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Implementação de consumidor ou produtor com documentação	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Implementação do consumidor sem criação de teste unitário	8
<b>Alta</b>	Implementação provedor sem criação de teste unitário	16
<b>Obs.:</b>	<p>Esta atividade pode ser utilizada em conjunto com a atividade de implementação de arquitetura web e afins somente quando se tratar da implementação de consumidor, não podendo ser utilizada na implementação do provedor.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.</p>	

<b>Atividade:</b>	<b>1.2.6 Implementar e testar rotinas de processamento</b>
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>
<b>Produto:</b>	Código fonte (telas, scripts, classes, testes, relatórios, arquivos de configuração) com respectivas evidências de testes.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Critério de complexidade:</b>	Processo elementar ou história de usuário de acordo com a arquitetura dos componentes afetados na demanda, quantidade de campos exibidos em tela ou relatório, interoperabilidade com outras soluções através de webservices, quantidade de tabelas envolvidas e existência de testes unitários.	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Alta</b>	Sem teste unitário	1,5
<b>Muito Alta</b>	Com teste unitário	3
<b>Obs.:</b>	Essa atividade deve ser usada, em detrimento das atividades de implementação de arquitetura web e afins, quando os requisitos da funcionalidade não previrem interface GUI ou previrem uma interface GUI minimalista (ou seja, deve haver pouca interação com o usuário) e a intenção primária da funcionalidade é realizar um processamento interno de dados. Não poderá ser uma operação tradicional de CRUD, consultas ou relatórios e afins.  Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.2.7 Evoluir versão de dependência Java</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Código-fonte	
<b>Critério de complexidade:</b>	Tipo de ajuste necessário	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Quando houver alteração em arquivo pom ou em arquivos de configuração sem realização de testes de desenvolvimento	1
<b>Média</b>	Quando houver alteração em arquivo pom ou em arquivos de configuração, com realização de testes de desenvolvimento solicitados pelo Contratante	6
<b>Alta</b>	Quando necessitar alteração de código-fonte devido a erros de compilação ou alteração da API que impacte no funcionamento adequado da aplicação	10



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Obs.:</b>	<p>Esta atividade se aplica quando bibliotecas (<i>frameworks</i>, componentes ou outras dependências) tenham evoluído suas versões, que devem ser atualizadas nos sistemas.</p> <p>Para a complexidade alta, podem ser considerados os ajustes necessários devido a métodos obsoletos (<i>deprecated</i>). Esta atividade só poderá ser usada em alterações pontuais que não impactem a arquitetura do sistema.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.</p>
--------------	--

<b>Atividade:</b>	<b>1.2.8 Implementar aplicações em ferramenta de apoio a gestão de dados</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Código fonte (telas, scripts, classes, testes, relatórios) com respectivas evidências de testes.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Categoria de complexidade da aplicação	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Aplicação categorizada como " <i>LOW CODE</i> "	2,5
<b>Alta</b>	Aplicação categorizada como " <i>PROGRAMMATIC</i> "	6
<b>Obs.:</b>	<p>Esta atividade deverá ser quantificada por processo elementar.</p> <p>A categorização da complexidade do desenvolvimento deve ser mensurada segundo parâmetros arquiteturais da aplicação como um todo.</p> <p>Com o uso do guia de classificação de aplicações APEX e apoio do arquiteto responsável, o sistema será categorizado em "<i>LOW CODE</i>" ou "<i>PROGRAMMATIC</i>". Em caso de ocorrência de grandes mudanças arquiteturais, a classificação poderá ser revista a pedido da área responsável.</p> <p>Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

SUBPROCESSO 1.3: PROCESSO GESTÃO DE DADOS

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.1 Prestar consultoria sobre as estruturas de dados e informações no TRE-BA</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir do registro de solicitação prestar consultoria sobre as estruturas de dados e informações no TRE-BA.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Registro de atendimento	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
Baixa	----	2

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.2 Prestar suporte em modelagem de dados lógico e físico</b>		
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir dos requisitos do sistema e regras do negócio prestar suporte às equipes de desenvolvimento na elaboração/construção do modelo de dados lógico.		
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>		
<b>Produto:</b>	Chamado de suporte atendido e documentado		
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade</b>		
	<b>Complexidade de</b>	<b>Colunas<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Constraints<sup>2</sup> (Peso 2)</b>
	Alta	Acima de 15 colunas	Acima de 10 regras
	Média	De 6 a 15 colunas	De 5 a 10 regras
	Baixa	Até 5 colunas	Até 4 regras
	<b>Fórmula:</b> Complexidade = $[(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2)] \div (P^1 + P^2)$ Onde F = Fator e P = Peso do Fator.		



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Nota critério menor ou igual a 5,2.	0,5
<b>Média</b>	Nota critério maior que 5,2 e menor ou igual a 12,4.	1
<b>Alta</b>	Nota critério maior que 12,4.	3

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.3 Avaliar / homologar modelo de dados lógico e físico</b>		
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir de proposta de modelo de dados, dos requisitos de negócio e de sistema fornecidos pelo demandante (em documentação ou em reunião previamente marcada pelo demandante), bem como considerando análises anteriores, fazer uma avaliação completa do modelo de dados proposto e emitir laudo. A avaliação do modelo proposto deve considerar os aspectos de negócio, a técnica e a boa prática de modelagem, bem como os padrões relacionados à disciplina de modelagem de dados do Contratante. O foco é avaliar individualmente cada elemento do modelo proposto apontando cada uma das inconformidades encontradas, com vistas à geração de uma avaliação final do modelo dentro do escopo da solicitação. Essa avaliação é orientada por relatório a ser preenchido, não se restringindo a seu mero preenchimento.		
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>		
<b>Produto:</b>	Relatório de homologação ou laudo de homologação		
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade</b>		
	<b>Complexidade</b>	<b>Colunas<sup>1</sup></b> <b>(Peso 1)</b>	<b>Constraints<sup>2</sup></b> <b>(Peso 2)</b>
	Alta	Acima de 15 colunas	Acima de 10 regras
	Média	De 6 a 15 colunas	De 5 a 10 regras
	Baixa	Até 5 colunas	Até 4 regras
	<b>Fórmula:</b> $\text{Complexidade} = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2)] \div (P^1 + P^2)$ Onde F = Fator e P = Peso do Fator.		
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>	
<b>Baixa</b>	Nota critério menor ou igual a 5,2.	0,5	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Média</b>	Nota critério maior que 5,2 e menor ou igual a 12,4.	1
<b>Alta</b>	Nota critério maior que 12,4.	3
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 50%.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.4 Revisar artefatos de desenvolvimento de <i>software</i> que envolvam modelagem de dados</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Apoiar/Revisar artefatos de desenvolvimento de <i>software</i> previstos na metodologia de desenvolvimento de sistemas (como documento de arquitetura, implantação etc.), sob a ótica da administração de dados.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento revisado	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
Baixa	-----	2

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.5 Prestar suporte para modelagem multidimensional lógico e físico</b>		
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir do levantamento de requisitos e indicadores prestar suporte na construção/elaboração do modelo de dados multidimensional lógico e físico.		
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>		
<b>Produto:</b>	Relatório de atendimento		
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade</b>		
	<b>Complexidade</b>	<b>Colunas<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Constraints<sup>2</sup> (Peso 2)</b>
	Alta	Acima de 15 colunas	Acima de 10 regras
	Média	De 6 a 15 colunas	De 5 a 10 regras
	Baixa	Até 5 colunas	Até 4 regras



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<b>Fórmula:</b> $\text{Complexidade} = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2)] \div (P^1 + P^2)$ Onde F = Fator e P = Peso do Fator.	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Nota critério menor ou igual a 5,2.	0,5
<b>Média</b>	Nota critério maior que 5,2 e menor ou igual a 12,4.	1
<b>Alta</b>	Nota critério maior que 12,4.	3

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.6 Gerar <i>script</i> de banco de dados</b>		
Descrição da atividade:	A partir do modelo de dados físico dicionarizado em ferramenta <i>Case</i> , gerar <i>scripts</i> de estrutura de dados		
Categoria profissional:	Engenharia de <i>Software</i>		
Produto:	Script de banco gerado.		
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade</b>		
	<b>Complexidade</b>	<b>Colunas<sup>1</sup></b> <b>(Peso 1)</b>	<b>Constraints<sup>2</sup></b> <b>(Peso 2)</b>
	Alta	Acima de 15 colunas	Acima de 10 regras
	Média	De 6 a 15 colunas	De 5 a 10 regras
	Baixa	Até 5 colunas	Até 4 regras
	<b>Fórmula:</b> $\text{Complexidade} = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2)] \div (P^1 + P^2)$ Onde F = Fator e P = Peso do Fator.		
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>	
<b>Baixa</b>	Nota critério menor ou igual a 5,2.	0,5	
<b>Média</b>	Nota critério maior que 5,2 e menor ou igual a 12,4.	1	
<b>Alta</b>	Nota critério maior que 12,4.	3	
<b>Obs.:</b>	Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.		



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.7 Customizar ferramentas de apoio à gestão de dados</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir dos requisitos e regras customizar ferramentas de apoio a gestão de dados	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Registro de atendimento, <i>scripts</i> de automação ou modelos estendidos PWD ou ferramenta afim	
<b>Critério de complexidade:</b>	Quantidade de regras e/ou requisitos	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
Baixa	Até 5 regras/requisitos.	8
Média	De 6 a 10 regras/requisitos.	16
Alta	De 11 a 15 regras/requisitos.	24
Muito Alta	Acima de 15 regras/requisitos.	32

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.8 Manter documentos de apoio à gestão de dados</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Elaborar/Manter documentação de apoio à gestão de dados	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento/artefato elaborado	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
Baixa	-----	4
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.9 Monitorar conformidade em modelos e estrutura de dados</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Realizar rotinas periódicas de verificação de conformidade de estruturas de dados e/ou modelos de dados	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Relatório de análise da conformidade	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	-----	2

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.10 Avaliar aderência do modelo de dados aos requisitos de negócio e aspectos técnicos de modelagem</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir de proposta de modelo de dados e dos requisitos de negócio e de sistema fornecidos pelo demandante (em documentação ou em reunião previamente marcada pelo demandante), avaliar os aspectos técnicos de modelagem do modelo proposto e emitir laudo. A atividade tem por objetivo fazer uma análise de alto nível de um modelo de dados proposto, sem implicar a geração de uma avaliação final do modelo. O foco é avaliar conceitos, tabelas, relacionamentos, identificadores e chaves de uma forma geral dentro do escopo da solicitação, tendo como principal preocupação a adequação do modelo proposto ao negócio ao qual irá atender, bem como as boas práticas de modelagem. Inconformidades sistemáticas são apontadas de forma genérica, sem detalhamento. A atividade refere-se a avaliação de apenas um modelo.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Laudo de avaliação geral de modelo físico	
<b>Critério de complexidade:</b>	Complexidade = $[(qt\_tabela \times 1) + (qt\_cdu \times 2)] \div 3$	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Menor ou igual a 1.	4
<b>Média</b>	Maior que 1 e menor ou igual a 2.	8
<b>Alta</b>	Maior que 2 e menor ou igual a 3.	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Muito Alta</b>	Maior que 3.	20
<b>Obs.:</b>	Esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários para avaliação após a análise da documentação de sistema fornecida deverão ser feitos por meio de reuniões adicionais ou por e-mail, devidamente registrados, estando inclusas dentro do escopo da atividade de avaliação geral do modelo de dados. Somente serão considerados na composição da quantidade de HST os valores dos parâmetros (quantidade de CDU e quantidade de tabelas) que efetivamente foram considerados na avaliação. Os critérios mínimos a serem observados na avaliação estão indicados e descritos no template AGMF. Para cada critério o avaliador deve emitir parecer técnico com posicionamento claro e objetivo, devidamente fundamentado. O avaliador deve informar também se o modelo proposto possui qualidade suficiente para submetê-lo a uma avaliação detalhada. Essa atividade engloba a atualização do modelo de dados no repositório.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.3.11 Dicionarizar modelo de dados físico</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Consiste em dicionarizar ou alterar dicionarização de objetos do modelo de dados físico (colunas, relacionamentos, chaves, tabelas e demais objetos do modelo) documentado na ferramenta CASE	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Modelo de dados físico dicionarizado na ferramenta CASE	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>Fator multiplicador</b>	Fator = $\text{Peso\_Sis} \times [(0,25 \times \text{Qt\_Col}) + (0,25 \times \text{Qt\_Rel}) + (2 \times \text{Qt\_Tab})]$  Peso_Sis = 1 (para sistemas internos ao TRE-BA); Peso_Sis = 2 (para sistemas externos ao TRE-BA); Qt_Col = quantidade de colunas dicionarizadas; Qt_Rel = quantidade de relacionamentos dicionarizados; e Qt_Tab = quantidade de tabelas dicionarizadas.	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Conforme fator</b>	O fator define o esforço de execução da atividade.	Fator ×



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

		0,4
<b>Obs.:</b>	A dicionarização implica na inserção de definições e descrições para os objetos do modelo físico (tabelas, colunas, relacionamentos e quaisquer outros objetos sobre os quais seja importante apontar detalhamento). Nesta atividade já está considerado o esforço necessário para o entendimento dos aspectos de negócio necessários à dicionarização. Além disso, ressalta-se que a atividade em questão não é para complementar a atividade de modelagem “Elaborar modelo de dados”, já que ela inclui o trabalho de dicionarização. O deflator aplica-se aos casos em que é necessário rever ou melhorar a dicionarização de objetos já dicionarizados no modelo. Aplica-se deflator quando já existe documentação de requisitos ou dicionarização do modelo prévia com qualidade razoável. Considera-se sistema interno o sistema em que o TRE-BA participou da etapa de requisitos e/ou possui pleno domínio do negócio. Essa atividade deve ser utilizada em situações específicas, tais como: recepção de sistemas externos, dicionarização de sistemas legados ou em sistema com dicionarização deficiente.	

**8. Das atividades de suporte e sustentação de *software***

SUBPROCESSO 1.4: SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE *SOFTWARE*

<b>Atividade:</b>	<b>1.4.1 Realizar suporte de sustentação em regime de prontidão – sábados</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Relatório do suporte realizado, contendo as ocorrências atendidas ou o registro de não ocorrências, conforme modelo a ser definido pelo Contratante.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	-----	1,2
<b>Obs.:</b>	Os suportes poderão ser requeridos para qualquer sábado do mês e horário, estabelecidos a critério do Contratante, e serão quantificados por hora de suporte prestada.  No período de realização do suporte previsto nesta atividade, a Contratada deverá prestar as orientações demandadas e disponibilizar a solução, ainda que de contorno, para os problemas que ocorrerem, sem fazer jus a	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	quantificação a parte.
--	------------------------

<b>Atividade:</b>	<b>1.4.2 Realizar suporte de sustentação em regime de prontidão – domingos e feriados</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Relatório do suporte realizado, contendo as ocorrências atendidas ou o registro de não ocorrências, conforme modelo a ser definido pelo Contratante.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	-----	1,6
<b>Obs.:</b>	Os suportes poderão ser requeridos para qualquer domingo ou feriado do mês e horário, estabelecidos a critério do Contratante, e serão quantificados por hora de suporte prestada. No período de realização do suporte previsto nesta atividade, a Contratada deverá prestar as orientações demandadas e disponibilizar a solução, ainda que de contorno, para os problemas que ocorrerem, sem fazer jus a quantificação a parte.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.4.3 Participar de reunião como convidado do Contratante</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Ata de reunião que identifique participação	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	-----	1
<b>Obs.:</b>	O tempo de participação necessário de profissionais da Contratada para a realização dos artefatos e produtos estabelecidos neste catálogo de serviços já está incluído na quantidade de horas média para a confecção dos produtos. Assim, o uso deste item de serviço somente será aplicado no caso do	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	Contratante, a seu critério, requerer a participação de um profissional da Contratada em uma reunião que não esteja atrelada a nenhum serviço objeto de ordem de serviço aberta ou para o caso de haver a ordem de serviço aberta, mas o profissional convidado não esteja vinculado a ela.
--	---

<b>Atividade:</b>	<b>1.4.4 Emitir parecer técnico sobre comportamento de sistema em produção</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Parecer técnico de situação e comportamento do sistema em casos concretos, de avaliação de viabilidade técnica de adequações.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Quantidade de processos elementares	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Até 4 processos elementares	4
<b>Média</b>	De 5 a 8 processos elementares	8
<b>Alta</b>	Acima de 8 processos elementares	12
<b>Obs.:</b>	Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.4.5 Realizar treinamento técnico</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Treinamento realizado (por hora/aula)	
<b>Critério de complexidade:</b>	Recurso didático utilizado	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Sem recurso didático	1,3 por hora/aula
<b>Média</b>	Com slides de projeção	1,5 por hora/aula
<b>Alta</b>	Com material para o aluno e <i>slides</i> de projeção	1,7 por hora/aula



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Obs.:</b>	O material para o aluno, bem como os slides de projeção, somente serão considerados se aprovados previamente pelo Contratante. Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.
--------------	--

<b>Atividade:</b>	<b>1.4.6 Criar e/ou executar <i>script</i> de banco de dados</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	<i>Script</i> documentado (em comentários) e publicado no repositório oficial definido pelo Contratante. Resultado da execução do <i>script</i> (pacote de dados, no caso de <i>script</i> de consulta ou logs de execução, no caso de <i>script</i> de alteração).	
<b>Critério de complexidade:</b>	$(\text{PESO} \times \text{qt\_scripts}) + (0,2 \times \text{qt\_execuções})$	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	Peso para operações de UPDATE, INSERT e DELETE por tabela afetada	0,8
<b>Alta</b>	Peso único para operações de SELECT, independentemente do quantitativo de tabelas	4,6
<b>Obs.:</b>	Atividade realizada para cumprimento de demanda legal, processo administrativo ou outro documento formal, tal como um chamado ou um e-mail do usuário. Poderá incluir SELECTs utilizados para criação de VIEWS. A análise necessária ao cumprimento desta atividade já está compreendida no valor pago. As consultas e/ou alterações intermediárias realizadas durante a análise com o objetivo único de entendimento da demanda não afetam o cálculo desta atividade, nem devem constar nos produtos gerados. A incidência do deflator de 40% nesta atividade ocorre em situações como em uma consulta preexistente que, para atender ao mesmo propósito original, tenha de ser ajustada. Outro cenário aplicável é quando uma consulta é derivada de uma anterior, como para a inclusão de novos campos no resultado ou alterações pontuais nos critérios de busca. A simples alteração do valor de parâmetros ou constantes no <i>script</i> de	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

consulta não enseja nova criação de *script*, devendo ser utilizado valor "0" (zero) para o parâmetro "qt\_scripts" na fórmula do cálculo. Nesse caso, cabe quantificação apenas da execução.

Exemplo de aplicação da fórmula para uma alteração de dados em duas tabelas numa base de dados:

- peso de criação de *script* de alteração = 0,8 HST x quantidade de tabelas alteradas =  $0,8 \times 2 = 1,6$
- quantidade de *scripts* criados = 1 (Por *script* de alteração, entende-se um arquivo .sql contendo todos os comandos necessários para o atendimento de uma demanda de alteração de dados em banco solicitada formalmente pelo Contratante. A alteração pode envolver inserção, deleção e/ou atualização de informações.)
- peso de execução de *script* de ALTERAÇÃO = 0,2 x quantidade de tabelas alteradas =  $0,2 \times 1 = 0,2$
- qt\_execuções = 1 (Se a execução tivesse que rodar no TRE-BA, contabilizar-se-iam todos estes ambientes nesse parâmetro.)
- $(1,6 \times 1) + (0,2 \times 1) = 1,8$  HST

Os scripts gerados devem ser armazenados em local definido pelo demandante. Cada script deve ser documentado claramente de maneira que outro profissional possa entender os critérios adotados.

Sempre que possível, os filtros da consulta devem ser registrados como parâmetros, de forma a permitir o reuso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

9. Das atividades de *datawarehouse* e *business intelligence*

SUBPROCESSO 1.5: DATA WAREHOUSE E BUSINESS INTELLIGENCE

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.1 Levantar requisitos, regras, especificação e indicadores</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir das necessidades de negócio das áreas gestoras, gerar documento de levantamento e especificação de requisitos e indicadores.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento de especificação de requisitos, regras e indicadores	
<b>Critério de complexidade:</b>	Requisito ou indicador	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Até 5 requisitos ou indicadores	4
<b>Média</b>	De 6 a 10 requisitos ou indicadores	8
<b>Alta</b>	De 11 a 15 requisitos ou indicadores	16
<b>Muito Alta</b>	Acima de 15 requisitos ou indicadores	24
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.2 Efetuar levantamento de consultas e relatórios</b>					
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir das necessidades de negócio das áreas gestoras, realizar levantamento de consultas e relatórios.					
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>					
<b>Produto:</b>	Especificação da consulta ou relatório					
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>					
	<b>Comple xidade camada semânti</b>	<b>Fontes<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Regras<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Mapeamento<sup>3</sup> (Peso 1)</b>	<b>Publicação<sup>4</sup> (Peso 2)</b>	<b>Objetos de apresentação<sup>5</sup> (Peso 3)</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<b>ca</b>					
	Alta = 3	Acima de 10 fontes	Acima de 10 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais
	Média = 2	De 4 a 10 fontes	De 5 a 10 regras	Até 10 transformações	Painel e <i>report mail</i>	Tabelas + gráficos dinâmicos
	Baixa = 1	Até 3 fontes	Até 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos
<p>Fórmula:</p> $OLAP\_APR = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4) + (F^5 \times P^5)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4 + P^5)$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator.</p> <p>- Fontes = quantidade de tabelas fontes de dados</p> <p>- Regras = quantidade de regras de negócio</p> <p>- Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica</p> <p>- Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página, painel+ <i>report mail</i>, internet+painel e/ou mais meios)</p> <p>Objeto de apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas + gráficos dinâmicos, plugins adicionais)</p>						
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>					<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	OLAP_APR menor ou igual a 1,5.					4
<b>Média</b>	OLAP_APR maior que 1,5 e menor ou igual a 2,0.					8
<b>Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.					16
<b>Muito Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,6.					24
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflador de 40%.					



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.3 Realizar mapeamento de origem/destino de dados</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir dos requisitos e necessidades de informação efetuar mapeamento de origem x destino dos dados	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento de mapeamento de origem/destino	
<b>Critério de complexidade:</b>	Requisito ou indicador	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	Até 5 requisitos ou indicadores	4
<b>Média</b>	De 6 a 10 requisitos ou indicadores	8
<b>Alta</b>	De 11 a 15 requisitos ou indicadores	16
<b>Muito Alta</b>	Acima 15 requisitos ou indicadores	24
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.4 Elaborar modelo dimensional</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir do levantamento dos indicadores e necessidade de negócio elaborar o modelo dimensional. A partir das regras de negócio e dos indicadores e métricas, elaborar o modelo de dados multidimensional em ferramenta <i>Case</i> e atualizar repositório central de metamodelos.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Modelo dimensional	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>Fator multiplicador</b>	$(0,95 \times qt\_tab) + (0,05 \times qt\_col)$	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	O fator define o esforço de execução da atividade.	Fator × 1



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Obs.:</b>	<p><b>qt_tab:</b> quantidade de tabelas novas, alteradas ou excluídas (considera-se como tabelas alteradas aquelas que sofreram alteração em suas chaves PK, UK, FK). Considera-se tabelas os fatos e dimensões e também as visões (materializadas ou não) e as tabelas agregadas;</p> <p><b>qt_col:</b> quantidade de colunas (novas, alteradas ou excluídas – de tabelas apenas e não de visões ou visões materializadas) do modelo dimensional. São consideradas colunas apenas de fatos ou dimensões. Colunas de tabelas agregadas, visões ou visões materializadas não devem ser contabilizadas.</p>
--------------	---

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.5 Elaborar documento de arquitetura da solução de BI</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir das necessidades de negócio e indicadores, elaborar documento de arquitetura da solução contendo fluxos lógicos de carga, regras, controles e automação.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento de arquitetura da solução de BI	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	-----	8
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Seção de Licitações

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.6 Especificar mapas de ETL</b>				
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir do modelo multidimensional, projeto físico do banco de dados relacional/multidimensional, regras de negócio, métricas e indicadores, especificar rotinas e mapas de ETL de FATOS e DIMENSÕES.				
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>				
<b>Produto:</b>	Especificação do ETL (fato ou dimensão)				
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>				
	<b>Complexidade camada semântica</b>	<b>Fontes<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Regras<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Registros lidos<sup>3</sup> (Peso 1)</b>	<b>Tipo de automação<sup>4</sup> (Peso 3)</b>
	Alta = 3	Acima de 9 fontes	Acima de 10 regras	Acima de 10 milhões	Paralela + sequencial
	Média = 2	De 3 a 9 fontes	De 4 a 10 regras	De 500 mil a 10 milhões	Paralela ou sequencial
	Baixa = 1	Até 2 fontes	Abaixo de 4 regras	Abaixo de 500 mil	Apenas automática
	<p>ETL pode ser de fatos e dimensões</p> <p>- Fontes: tabelas fontes de dados.</p> <p>- Regras: regras de negócio.</p> <p>Fórmula:</p> $ETL = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4)$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator.</p>				
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>				<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	ETL menor ou igual a 1,5.				2
<b>Média</b>	ETL maior que 1,5 e menor ou igual a 2,0.				4
<b>Alta</b>	ETL maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.				6



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Seção de Licitações

<b>Muito Alta</b>	ETL maior que 2,6.	8
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.7 Construir ou manter ETL de fatos e dimensões</b>				
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir da especificação do ETL e projeto físico do banco de dados, construir ou manter rotina e/ou mapas em ferramenta de ETL para carga em dimensões.				
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>				
<b>Produto:</b>	Rotina e/ou mapas de ETL de dimensão				
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>				
	<b>Complexidade sustentação – ETL</b>	<b>Tempo de atendimento<sup>1</sup> (Peso 3)</b>	<b>Documentação do processo<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Ambiente de execução<sup>3</sup> (Peso 1)</b>	<b>Implementação<sup>4</sup> (Peso 3)</b>
	Alta = 3	Acima de 15h	Inexistente	Produção	DI com 2 ou mais linguagens
	Média = 2	De 5h a 15h	Documentação parcial	Interno	DI com 1 linguagem
	Baixa = 1	Até 5h	Possui documentação completa	Manual	DI
	<p>ETL manutenção evolutiva e/ou corretiva de fatos ou dimensões.</p> <p>Fórmula:</p> $ETL\_SUSTENTAÇÃO = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4)$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator.</p>				
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>				<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	ETL_SUSTENTAÇÃO menor ou igual a 1,4.				8



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Média</b>	ETL_SUSTENTAÇÃO maior que 1,4 e menor ou igual a 2,0.	16
<b>Alta</b>	ETL_SUSTENTAÇÃO maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.	24
<b>Muito Alta</b>	ETL_SUSTENTAÇÃO maior que 2,6.	32
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 50%.	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.8 Executar carga de dados</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir das rotinas e mapas de ETL construídos executar o fluxo de carga das dimensões e fatos (inicial ou incremental) no <i>Datamart</i> e/ou <i>Datawarehouse</i> .	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Log de execução, arquivo(s) de saída criado(s) e Banco de dados ( <i>Datamart</i> ou <i>Datawarehouse</i> ) atualizado	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>Fator multiplicador</b>	Quantidade de processos ETL executados.	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	O fator define o esforço de execução da atividade.	Fator × 1

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.9 Especificar OLAP/camada de apresentação</b>					
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir das necessidades de negócio e indicadores e métricas, especificar camada de apresentação e consultas OLAP.					
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>					
<b>Produto:</b>	Documento de especificação de consultas/relatório/painel OLAP e/ou camada de apresentação					
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>					
	<b>Comple xidade camada semânti ca</b>	<b>Fontes<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Regras<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Mapeamento<sub>3</sub> (Peso 1)</b>	<b>Publicação<sup>4</sup> (Peso 2)</b>	<b>Objetos de apresentação<sup>5</sup> (Peso 3)</b>
	Alta = 3	Acima de 10 fontes	Acima de 9 regras	Acima de 10 transformaçõ es	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	Média = 2	Entre 4 e 10 fontes	De 4 a 9 regras	Até 10 transformaçõ es	Painel e <i>report mail</i>	Tabelas + gráficos dinâmicos
	Baixa = 1	Até 3 fontes	Até 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos
<p>Fórmula:</p> $OLAP\_APR = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4) + (F^5 \times P^5)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4 + P^5)$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fontes = quantidade de tabelas fontes de dados</li> <li>- Regras = quantidade de regras de negócio</li> <li>- Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica</li> <li>- Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página, painel+<i>report mail</i>, internet+painel e/ou mais meios)</li> <li>- Objeto de apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas + gráficos dinâmicos, plugins adicionais)</li> </ul>						
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>					<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	OLAP_APR menor ou igual a 1,5.					2
<b>Média</b>	OLAP_APR maior que 1,5 e menor ou igual a 2,0.					4
<b>Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.					6
<b>Muito Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,6.					8
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.					



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Seção de Licitações

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.10 Construir OLAP/camada de apresentação</b>					
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir da especificação da consulta OLAP e camada de apresentação, construir camada semântica, painéis, página/relatórios em ferramentas OLAP e de apresentação.					
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>					
<b>Produto:</b>	Consulta/Relatório/Painel construído					
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>					
	<b>Complexidade camada semântica</b>	<b>Fontes<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Regras<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Mapeamento<sub>3</sub> (Peso 1)</b>	<b>Publicação<sup>4</sup> (Peso 2)</b>	<b>Objetos de apresentação<sup>5</sup> (Peso 3)</b>
	Alta = 3	Acima de 10 fontes	Acima de 10 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais
	Média = 2	Entre 4 e 10 fontes	Entre 5 e 10 regras	Até 10 transformações	Painel e <i>report mail</i>	Tabelas + gráficos dinâmicos
	Baixa = 1	Até 3 fontes	Até 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos
	<p>Fórmula:</p> $OLAP\_APR = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4) + (F^5 \times P^5)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4 + P^5)$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator</p> <p>- Fontes = quantidade de tabelas fontes de dados</p> <p>- Regras = quantidade de regras de negócio</p> <p>- Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica</p> <p>- Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página, painel+ <i>report mail</i>, internet+painel e/ou mais meios)</p>					



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	- Objeto de apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas + gráficos dinâmicos, plugins adicionais)	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	OLAP_APR menor ou igual a 1,5.	8
<b>Média</b>	OLAP_APR maior que 1,5 e menor ou igual a 2,0.	16
<b>Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.	24
<b>Muito Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,6.	32

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.11 Manter OLAP/camada de apresentação</b>				
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir da especificação da consulta OLAP e camada de apresentação, manter, alterar, corrigir camada semântica, painéis, página/relatórios em ferramentas OLAP e de apresentação.				
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>				
<b>Produto:</b>	Consulta/Relatório/Painel atualizado				
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>				
	<b>Complexidade de sustentação – camada semântica</b>	<b>Tempo de atendimento<sup>1</sup> (Peso 3)</b>	<b>Documentação do processo<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Ambiente de execução<sup>3</sup> (Peso 1)</b>	<b>Implementação<sup>4</sup> (Peso 3)</b>
	Alta = 3	Acima de 15h	Inexistente	Produção	Codificação
	Média = 2	De 5h a 15h	Documentação parcial	Interno	Apex e ferramenta de BI
	Baixa = 1	Até 5h	Possui documentação completa	Manual	Ferramenta de BI
	Consulta/Relatório.  Fórmula:				



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	$\text{OLAP/APRESENTAÇÃO\_SUSTENTAÇÃO} = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4)$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator.</p>	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	OLAP/APRESENTAÇÃO_SUSTENTAÇÃO menor ou igual a 1,4.	2
<b>Média</b>	OLAP/APRESENTAÇÃO_SUSTENTAÇÃO maior que 1,4 e menor ou igual a 2,0.	4
<b>Alta</b>	OLAP/APRESENTAÇÃO_SUSTENTAÇÃO maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.	6
<b>Muito Alta</b>	OLAP/APRESENTAÇÃO_SUSTENTAÇÃO maior que 2,6.	8
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 50%.	

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.12 Gerar consultas ad-hoc</b>					
<b>Descrição da atividade:</b>	A partir de registro de solicitação de informações, construir painéis, relatórios/planilhas com informações gerenciais.					
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>					
<b>Produto:</b>	Painel ou planilha ou relatório					
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>					
	<b>Comple xidade camada semânti ca</b>	<b>Fontes<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Regras<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Mapeamento<sup>3</sup> (Peso 1)</b>	<b>Publicação<sup>4</sup> (Peso 2)</b>	<b>Objetos de apresentação<sup>5</sup> (Peso 3)</b>
	Alta = 3	Acima de 10 fontes	Acima de 10 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais
Média = 2	Entre 4 e 10 fontes	Entre 5 e 10 regras	Até 10 transformações	Painel e <i>report mail</i>	Tabelas + gráficos dinâmicos	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	Baixa = 1	Até 3 fontes	Até 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos
<p>Consulta/Relatório.</p> <p>Fórmula:</p> $\text{CONSULTA\_APR} = \frac{[(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4) + (F^5 \times P^5)]}{(P^1 + P^2 + P^3 + P^4 + P^5)}$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fontes = quantidade de tabelas fontes de dados</li> <li>- Regras = quantidade de regras de negócio</li> <li>- Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica</li> <li>- Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página, painel+ <i>report mail</i>, internet+painel e/ou mais meios)</li> <li>- Objeto de apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas + gráficos dinâmicos, plugins adicionais)</li> </ul>						
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>					<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	CONSULTA_APR menor ou igual a 1,5.					8
<b>Média</b>	CONSULTA_APR maior que 1,5 e menor ou igual a 2,0.					16
<b>Alta</b>	CONSULTA_APR maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.					24
<b>Muito Alta</b>	CONSULTA_APR maior que 2,6.					32

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.13 Customizar ferramenta de apoio BI/DW</b>
<b>Descrição da atividade:</b>	Construir rotinas de apoio aos processos de DW/BI, configurar ferramentas de apoio aos projetos de DW/BI.
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>
<b>Produto:</b>	Produto customizado e documentado
<b>Critério de complexidade:</b>	Único



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Seção de Licitações

COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	HST
Baixa	-----	8

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.14 Elaborar e executar o plano de teste para processo de carga e indicadores em ambiente de BI/DW</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Elaborar plano de teste para conferir processo de carga e indicadores em ambiente de BI/DW.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documento de plano de teste e execução do teste	
<b>Critério de complexidade:</b>	Registro de solicitação	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	HST
Baixa	-----	8

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.15 Gerar documento de produto de BI / DW</b>					
<b>Descrição da atividade:</b>	Construir documentação do produto de BI/DW					
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>					
<b>Produto:</b>	Manual do produto					
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>					
	<b>Complexidade camada semântica</b>	<b>Fontes<sup>1</sup> (Peso 1)</b>	<b>Regras<sup>2</sup> (Peso 2)</b>	<b>Mapeamento<sub>3</sub> (Peso 1)</b>	<b>Publicação<sup>4</sup> (Peso 2)</b>	<b>Objetos de apresentação<sup>5</sup> (Peso 3)</b>
	Alta = 3	Acima de 10 fontes	Acima de 9 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais
Média =	Entre 4 e 10	De 4 a 9	Até 10 transformações	Painel e	Tabelas +	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	2	fontes	regras	es	<i>report mail</i>	gráficos dinâmicos
	Baixa = 1	Até 3 fontes	Até 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos
<p>Fórmula:</p> $OLAP\_APR = [(F^1 \times P^1) + (F^2 \times P^2) + (F^3 \times P^3) + (F^4 \times P^4) + (F^5 \times P^5)] \div (P^1 + P^2 + P^3 + P^4 + P^5)$ <p>Onde F = Fator (1, 2 ou 3) e P = Peso do Fator</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fontes = quantidade de tabelas fontes de dados</li> <li>- Regras = quantidade de regras de negócio</li> <li>- Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica</li> <li>- Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página, painel+ <i>report mail</i>, internet+painel e/ou mais meios)</li> <li>- Objeto de apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas + gráficos dinâmicos, plugins adicionais)</li> </ul>						
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>					<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	OLAP_APR menor ou igual a 1,5.					3
<b>Média</b>	OLAP_APR maior que 1,5 e menor ou igual a 2,0.					6
<b>Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,0 e menor ou igual a 2,6.					9
<b>Muito Alta</b>	OLAP_APR maior que 2,6.					12
<b>Obs.:</b>	Para atividades de manutenção de produto existente, incidirá um deflator de 40%.					

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.16 Emitir parecer técnico sobre comportamento de solução de BI/DW em produção</b>
<b>Descrição da atividade:</b>	A atividade consiste em emitir um parecer técnico acerca de um cenário concreto ou comportamento observado para alguma consulta, painel gerencial ou rotina de ETL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Parecer técnico de situação e comportamento dos painéis gerenciais, consultas ou rotina de ETL em casos concretos, bem como de avaliação de viabilidade técnica de adequações a serem implementadas	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	----	12
<b>Obs.:</b>	O parecer técnico a ser emitido diz respeito a soluções de BI/DW e não a soluções de sistemas transacionais tradicionais como previsto para a categoria de Engenharia de <i>Software</i> .	

<b>Atividade:</b>	<b>1.5.17 Manter documento de apoio às soluções de <i>Business Intelligence</i> e <i>Datawarehouse</i></b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Atualização de documentos de apoio às atividades de <i>Business Intelligence</i> .	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Requisito ou indicador	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	----	2



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10. Do apoio à execução de atividades técnicas**

*SUBPROCESSO 1.6: APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS*

<b>Atividade:</b>	<b>1.6.1 Alinhar sobre adequações no catálogo de serviços</b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Preparação de justificativas e deliberação com o Contratante sobre necessidade de adequações do catálogo de serviços, conforme estabelecido contratualmente, visando ao apostilamento contratual.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Proposta de apostilamento ao contrato (minuta de apostilamento, atas de reuniões de alinhamento sobre ajustes no catálogo e relatório de justificativas).	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Alta</b>	----	8

<b>Atividade:</b>	<b>1.6.2 Participar de reunião de retrospectiva da iteração/<i>sprint</i></b>	
<b>Descrição da atividade:</b>	Participar de reunião para avaliação do processo de trabalho durante a iteração/ <i>sprint</i> e apresentação de sugestões de melhoria.	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Ata da reunião que confirme participação	
<b>Critério de complexidade:</b>	Duração da iteração/ <i>sprint</i>	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Média</b>	Iteração/ <i>sprint</i> com até 10 dias úteis	1
<b>Alta</b>	Iteração/ <i>sprint</i> entre 11 e 20 dias úteis	1,5
<b>Muito Alta</b>	Iteração/ <i>sprint</i> com mais de 20 dias úteis	2



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PARTE 3**

**11. Das atividades de manutenção corretiva**

- 11.1.** Os itens que compõem esta parte do Catálogo de Serviços são exclusivamente de atividades de manutenção corretiva com alteração de código-fonte, podendo ou não exigir atualização de documentação da solução de TIC. Portanto, o atendimento engloba a manutenção corretiva do código-fonte.
- 11.2.** A manutenção corretiva contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades de soluções de TIC, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.
- 11.3.** Para o caso de mais de um chamado aberto para o mesmo problema, somente o atendimento do primeiro chamado será quantificado.
- 11.4.** Conforme Termo de Referência, as manutenções corretivas também têm prazo de garantia de seis meses, não devendo ser quantificados, durante este período, os chamados referentes a um mesmo problema já solucionado, exceto no caso de se tratar de outra causa raiz.
- 11.5.** Soluções desenvolvidas ou adquiridas pelo TRE-BA ao longo da execução do contrato poderão ter os serviços de sua sustentação incluídos, a critério do Contratante, no Catálogo de Serviços. Nessa situação, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para se habilitar na sustentação da nova solução.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

SUBPROCESSO 2.1: MANUTENÇÃO CORRETIVA

<b>Atividade:</b>	<b>2.1.1 Efetuar manutenção corretiva</b>				
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>				
<b>Produto:</b>	Versão do sistema/componente que implementa a correção				
<b>Critério de complexidade:</b>	<b>Fatores de complexidade do processo</b>				
	<b>Complexidade</b>	<b>Arquitetura<sup>1</sup></b>	<b>Campos<sup>2</sup></b>	<b>Integração<sup>3</sup></b>	<b>Persistência<sup>4</sup></b>
	Muito Alta	4	> 15	> 6	> 5
	Alta	3	9 a 15	4 a 6	4 a 5
	Média	2	4 a 8	2 a 3	2 a 3
	Baixa	1	1 a 3	1	1
	Não Aplica	0	0	0	0
	<p>Processo elementar ou história de usuário de acordo com a arquitetura dos componentes afetados na demanda, quantidade de campos exibidos em tela ou relatório, interoperabilidade com outras soluções através de webservices, quantidade de tabelas envolvidas e existência de testes unitários.</p> <p>[1] O critério de ARQUITETURA deve ser levado em conta para o componente de <i>software</i> afetado na demanda e deve considerar o seguinte cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Baixa:</b> Sistemas que adotam arquitetura padrão do Contratante (Angular, JSF, JPA, HIBERNATE, Spring, JAX-RS, JBoss SEAM, Jasper Reports) ou operações de delete, independente da tecnologia empregada.</li><li>- <b>Média:</b> Sistemas desenvolvidos por outro tribunal, utilizando arquitetura similar à do Contratante.</li><li>- <b>Alta:</b> Sistemas desenvolvidos utilizando tecnologias diferentes das definições do Contratante, como IText, Wicket, Struts etc.</li><li>- <b>Muito Alta:</b> Gerar soluções que modifiquem a arquitetura do projeto ou demandas que sejam exigidos testes unitários.</li></ul> <p>Em situações especiais, em comum acordo com a Contratada, em se atestando que a complexidade do sistema não está condizente com a realidade, poderá</p>				



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	<p>ser adotada a classificação de complexidade mais apropriada, com as devidas justificativas técnicas do fiscal técnico, por escrito.</p> <p>[2] Depreende-se, para o critério CAMPOS, a contabilização do quantitativo exibido em tela ou relatório.</p> <p>[3] Para o critério INTEGRAÇÃO, será considerada apenas interoperabilidade por meio de webservices.</p> <p>[4] Deve-se considerar na PERSISTÊNCIA o quantitativo de tabelas envolvidas nas operações que envolvam o processo elementar.</p>	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Muito Baixa</b>	Soma dos critérios de 0 a 4	1
<b>Baixa</b>	Soma dos critérios de 5 a 9	2
<b>Média</b>	Soma dos critérios de 10 a 19	4
<b>Alta</b>	Soma dos critérios de 20 a 29	6
<b>Muito Alta</b>	Soma dos critérios a partir de 30	10
<b>Obs.: Esta atividade é contabilizada uma vez para cada tela, relatório ou componente de acesso a dados. Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.</b>		



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Atividade:</b>	<b>2.1.2 Prestar suporte (Incidente em <i>Software</i>)</b>	
<b>Categoria profissional:</b>	Engenharia de <i>Software</i>	
<b>Produto:</b>	Documentação do atendimento prestado em ferramenta de registro de chamado.	
<b>Critério de complexidade:</b>	Único	
<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE</b>	<b>HST</b>
<b>Baixa</b>	----	0,5
<b>Obs.:</b>	Esta atividade somente pode ser demandada quando não envolver alteração de código fonte ou configuração, conforme estabelecido no processo de atendimento de manutenção corretiva, descrito na primeira parte deste catálogo.  Em caso de sistema não finalístico, incidirá o fator redutor previsto no tópico 4.2 deste catálogo na quantificação desta atividade.	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO G**

**AMBIENTE COMPUTACIONAL DO TRE-BA**

1. Este Anexo apresenta as tecnologias, as plataformas, os *frameworks*, as linguagens de programação e as ferramentas existentes no ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA.
2. O TRE-BA reserva-se o direito de poder alterar, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, qualquer item do ambiente computacional aqui descrito.
3. Constitui obrigação da Contratada adaptar-se às mudanças do ambiente computacional do TRE-BA, conforme expresso no Termo de Referência, capacitando seus profissionais às suas expensas e sem qualquer ônus para o Tribunal.
4. A descrição do ambiente computacional especificada neste Anexo, bem como as informações complementares colhidas por ocasião de eventual vistoria técnica (opcional), deverão ser condições suficientes para o pleno conhecimento desse ambiente por parte da Contratada para prestação de seus serviços, não podendo essa alegar desconhecimento ulterior.
5. Os itens a seguir apresentam as informações detalhadas do ambiente computacional do TRE-BA:

Sistemas Operacionais	Windows 7 Professional, Windows 10 Professional, Linux Ubuntu, Windows Server 2022, Red Hat Enterprise Linux 8, ESXi 6.7 e CentOS.
Banco de Dados	Oracle, PostgreSQL e MySQL
Ferramentas de Versionamento de BD	Flyway e Liquibase
Ferramentas DATAMART/DW	PowerBI 2.88 e Pentaho Data Integration 8.1
Servidor de Aplicação, Instâncias e Aplicações	Apache, Docker, Jboss, Tomcat, Weblogic, Oracle Application Server, Wildfly, SonarQube, vCloud, xWIKI, GitLAB, Kibana/Elasticsearch/Logstash, Oracle Identity Manager, Zabbix Server e ActiveMQ
Ferramenta Case	PowerDesigner 16.1
Ferramenta de Desenvolvimento	Apex
Equipamentos de Rede	Switch Nexus 9000, Firewall SonicWALL NSA 5600, Firewall Check Point 5600 e Cisco Access-Point 3000 (Cisco Wi-Fi Virtual Controller)
Ferramenta de monitoramento e gerenciamento de rede e aplicações	Zabbix
Software de Virtualização	VMware vRealize Suite 7 Advanced e VMware vSphere 6 Enterprise Plus
Antivírus de <i>Endpoint</i>	Trend OfficeScan/Control Manager



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Ferramentas de <i>Backup</i> e arquivamento	HP Dataprotector
Ferramentas de Comunicação Corporativa	Zimbra
Ferramenta de Gerenciamento de Projetos	Sharepoint Server, Project Server, Project Professional, Visual Studio, SQL Server, WBS Chart Pro
Ferramenta de Versionamento de Arquivos	GIT
Ferramenta de Portal e Gestão de Conteúdo	Zope/Plone e Alfresco/Drupal
Ferramenta de Ensino a Distância	MOODLE
Ferramenta de EDI	EDI Enterprise
Serviços de batimento biométrico	Leitor biométrico FS80
Ferramentas de integração contínua	JENKINS, Artifactory, SonarQube, Nexus, GitLab
Ferramentas de gestão de demandas e tarefas	Redmine, Agilefant, Bugzilla
Ferramentas de BI/DW	PowerBI 2.88 e Pentaho Data Integration 8.1
Ferramenta de testes	Testlink
Integração contínua	JENKINS, Artifactory, GitLab



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO H**

**AGRUPAMENTO DE SISTEMAS**

A relação de sistemas do TRE-BA a seguir apresentada não se esgota, considerando que alguns sistemas que estão em desenvolvimento poderão vir a ser incluídos.

<b>SIGLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
PainelCovid	Painel COVID	Painel de business intelligence (vide painel do STF: <a href="https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html">https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html</a> ) em relação aos dados sobre a COVID-19	Sistema desenvolvido em JAVA 1.8 (Spring Boot + Joinfaces - PrimeFaces). BD Oracle.
AVALIACAO	Avaliação de Treinamentos	Sistema para avaliação de treinamentos	
SGE	Sistema de Gestão de Estagiários	Controlar dados dos estagiários, tais como: cadastro de estagiários e supervisores, frequência, afastamentos.	Sistema desenvolvido em JAVA + Oracle - Mantido pelo TSE.
AGENDAELETRONICA	Agenda Eletrônica	Sistema para controle de atividades (evolução do SICCE)	
REEMBOLSO	Declaração de Despesas Médicas	Sistema utilizado para a declaração anual das despesas médicas dos servidores ao TRE-BA	Sistema integrante do Portal de Sistemas desenvolvido por Siddartha.
GEORFI	Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira	Solução para o gerenciamento orçamentário e financeiro	Java (Primefaces/Joinfaces) + Spring + Hibernate + Oracle)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>SIGLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
REEMBOLSA	Sistema Reembolsa	Sistema de controle de pagamento a Oficiais de Justiça	Java (JSF) + Sprping + Hibernate. Banco de dados Oracle.
PAG-TESOURO	API-REST PagTesouro	Interface para pagamento de taxas através da API-REST do PagTesouro	
AGENDAMENTO	Agendamento de Atendimento ao Eleitor	Sistema utilizado para agendamento de horário para atendimento ao eleitor	Sistema cedido por outra regional ao TRE-BA.
SIAGE	Sistema de Avaliação Gerencial	Sistema para avaliação dos gestores	Desenvolvido em Java (SpringBoot) + Angular 8 no frontend
FORNESYS	Ficha Financeira de Fornecedores	Informe de Rendimentos de prestadores de serviços e de fornecedores	Java. Acessa dados de outros sistemas ou possui carga de dados.
MARCACAO	Marcação de Consultas Médicas e Odontológicas	Sistema para marcação on-line das consultas médicas e odontológicas pelos servidores do TRE-BA	Java/Springboot/Primefaces/Joinfaces/Hibernate/Oracle
BENEFICIOS	Sistema de Recadastramento de Benefícios	Sistema para o recadastramento de benefícios (auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio pré-escolar).	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>SIGLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
MESARIO	Mesário Voluntário	Sistema de Mesários Voluntários	
COLETADOC	ColetaDoc	Plano alternativo caso o Título Net não suporte o volume no fechamento do Cadastro	Verificar se o sistema é ainda necessário.
SIRO	Sistema de Rotas	Sistema para gerenciamento de rotas no transporte de Urnas	Nas eleições de 2020 o sistema foi mantido por Fred
DiplomaNet	Sistema de Emissão de Diplomas	Sistema para emissão de Diplomas dos Candidatos Eleitos	Java/SpringBoot/Hibernate/Oracle + Angular 8 (implementado em 2020)
PONTOELETRONICO	Sistema de Ponto Eletrônico do TRE-BA	Possibilitar marcação de ponto dos servidores através de registro biométrico	Interface de marcação com o SGRH. Java Swing.
Georreferenciamento	Sistema de Georeferenciamento	Sistema para acompanhamento de atividades das ZE	Cedido por outro TRE.
MRFLASH	Sistema de registro de quantidade de MRs e Flash nas ZE	Solicitação de registro em todas as zonas eleitorais , acerca da quantidade de MRs e Flash existentes em cada uma delas	Java/JSF/Primefaces/Joinfaces/SpringBoot/Hibernate/Oracle



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>SIGLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
SGIE	Sistema Integrado de Eleições	Para gestão das atividades de cartório referentes à preparação das eleições	Cedido pelo TRE-TO
DFT	Dimensionamento da Força de Trabalho	Para Dimensionamento da Força de Trabalho	Sistema proveniente do TSE
SGRH	Sistema de Gestão de Recursos Humanos	Sistema de Gestão de RH da JE	Sistema oriundo do TSE
COLETACAND	Sistema para entrega virtual do arquivo de prestação de contas de campanha	Para envio da prestação de contas de campanha para análise do TRE-BA	Sistema desenvolvido em Java - JSF + Spring + Hibernate (BD Oracle)
SGSF	Sistema de Gestão de Suprimento de Fundos	Sistema utilizado para a concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos	Sistema em Java (JSF) + Spring + Hibernate com BD Oracle



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>SIGLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
SEIFORMS	Formulários Eletrônicos para o SEI	Sistema de apoio à geração e inclusão de formulários no SEI	Sistema desenvolvido em JAVA 1.8 (Spring Boot + Joinfaces - PrimeFaces). BD Oracle. Interface com o SEI via API REST.
INFODIP	Informações de Direitos Políticos	Sistema para armazenar e processar informações de Direitos Políticos	Sistema hospedado no TSE a parte que é servida pelo TRE-BA é o InfodipUF (Autenticação de Usuários)
LOCDOC	Localizador de Documentos	Sistema para indexação e localização de documentos microfilmados/arquivados	Sistema em Java 1.6 (JSF) + Hibernate + Oracle
SEI	Sistema Eletrônico de Informações	Gerenciamento dos processos administrativos de forma totalmente eletrônica	Sistema desenvolvido em PHP + Oracle. Cedido pelo TRF4.
BENEALIM	Benefício Alimentação	Gerenciar gastos da ZE com benefício alimentação pago a mesários	Sistema desenvolvido em JAVA 1.8 (PrimeFaces + Hibernate). BD Oracle.
GPT	Gestão de Postos de Trabalho	Para Gestão de Postos de Trabalho de Terceirizados nos anos eleitorais	Java (Primefaces/Joinfaces) + Spring + Hibernate + Oracle.
BALCAO	Balcão de Atendimento Virtual	Sistema para atendimento virtual do cidadão (COVID19)	Desenvolvido em Java 1.8 (JSF + Primefaces/oinfaces + Spring). BD Oracle.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>SIGLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
COYOTE	Sistema de Gestão por Competências	Sistema de gestão por competências desenvolvido pelo TRE-TO	Sistema cedido e mantido pelo TRE-TO. Java + Angular + Oracle (Servidor JBoss ou Wildfly)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A Contratada, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se a observar o presente Termo de Confidencialidade em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva do TRE-BA fornecidas à Contratada para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Subcláusula primeira – A Contratada reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TRE-BA, tem acesso a informações que pertencem ao TRE-BA, que tanto devem ser tratadas como controladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a Contratada ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a Contratada deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo TRE-BA. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TRE-BA poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Subcláusula segunda – A propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimentos advindos da prestação dos serviços do contrato celebrado pertence ao TRE-BA e, por consequência, está sujeita a este Termo de Confidencialidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

A Contratada compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-BA, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A Contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-BA, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A Contratada deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao TRE-BA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE-BA, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-BA, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do contrato firmado entre o TRE-BA e a Contratada sem qualquer ônus para o TRE-BA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A Contratada devolverá imediatamente ao TRE-BA, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TRE-BA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRE-BA.

Por estarem de acordo, a Contratada, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Salvador, BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

(Representante da empresa)

---

Assinatura

(Representante do TRE-BA)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO J**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, assumo perante a empresa \_\_\_\_\_ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente.

Estou ciente de que este Termo se refere a todas as informações do TRE-BA – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o TRE-BA tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do meu ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO K**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, [informar nome completo], portador da carteira de identidade nº [informar número] e CPF nº [informar número], declaro, para os devidos fins, não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, estando ciente que constitui crime prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, bem assim, das penalidades que variam de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Salvador-BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ANEXO L  
REFERÊNCIA SALARIAL

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Turno e Carga Horária</b>	<b>Remuneração Mensal do Profissional</b>	<b>Remuneração Mensal Total</b>	<b>Remuneração Anual Total</b>
Engenharia de <i>Software</i> – Nível Sênior	04	Diurno (8h)	R\$ 12.746,61	R\$ 50.986,44	R\$ 611.837,28
Engenharia de <i>Software</i> – Nível Pleno	03	Diurno (8h)	R\$ 9.415,25	R\$ 28.245,75	R\$ 338.949,00
<b>Total estimado de remuneração dos profissionais a serem alocados nos postos de serviço para 12 meses</b>					<b>R\$ 950.786,28</b>

Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de *Software* – Nível Sênior: **R\$ 12.746,61**.

Remuneração mínima aceita para o profissional Engenheiro de *Software* – Nível Pleno: **R\$ 9.415,25**.

**O quantitativo de profissionais apresentado é o limite máximo para alocação e não constitui compromisso de demanda por parte do Contratante. Os postos serão alocados conforme a demanda.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ANEXO M

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS

**Ambiente Computacional:** conjunto formado pelos sistemas específicos do Contratante, pelos sistemas e ferramentas de suporte à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**Fatores de ajuste de remuneração dos serviços por descumprimento de NMS:** representam índices redutores de pagamento (glosa) a serem aplicados ao valor de uma OS cujo indicador de Nível Mínimo de Serviço (NMS) não foi alcançado. Esses fatores têm por objetivo remunerar devidamente a Contratada em função de resultados verificados e do atendimento conforme o NMS contratado.

**Fatores de penalização por reincidência ao não atendimento de NMS:** decorrem do descumprimento, pela Contratada, das metas de serviço estabelecidas nos itens de monitoramento e controle (IMC). Serão aplicados sobre o valor da OS e cumulativamente à aplicação do fator de ajuste de remuneração.

**Gestão de Nível de Serviços (GNS):** é um conjunto de procedimentos rotineiros e regras preestabelecidas entre o Contratante e a Contratada que objetivam garantir (i) a prestação dos serviços contratados em níveis adequados ao Contratante; (ii) a melhoria contínua desses serviços; (iii) o monitoramento e o controle da prestação dos serviços; e (iv) a remuneração na proporção do cumprimento das metas contratuais e da satisfação das expectativas dos clientes e usuários do Contratante por meio da medição do desempenho da Contratada, que deverá buscar entregar serviços e/ou produtos de modo efetivo e com a qualidade mínima aceitável.

**Gestão de Riscos:** é operacionalizada pelo gerenciamento de risco, que identifica, avalia, administra, controla potenciais eventos ou situações e fornece razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos desejados pelo TRE-BA pertinentes à contratação.

**Gestão do Conhecimento Tecnológico:** obrigação da Contratada em incluir e manter atualizados todos os dados, procedimentos, lições aprendidas, documentos e quaisquer outros tipos de informações necessárias à execução de procedimentos técnicos referentes aos produtos e serviços prestados por uma OS.

**Indicadores:** são instrumentos práticos de aferição do cumprimento e/ou alcance de NMS que buscam, pelo conjunto de seus componentes (forma de acompanhamento, instrumentos de medição e periodicidade), evidenciar o desempenho e as tendências de um serviço demandado e executado por uma atividade, uma tarefa ou um serviço em relação a uma meta de serviço.

**Itens de Monitoramento e Controle (IMC):** documento que consolida todos os mecanismos da GNS referentes a um aspecto específico (critério) da prestação dos serviços contratados.

**Manutenção adaptativa:** refere-se à adequação dos sistemas a novas regras de negócio, à nova legislação ou a novas tecnologias.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Manutenção corretiva:** contempla a identificação de pontos falhos e a eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades de sistemas de informação, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

**Manutenção evolutiva:** abrange a concepção e a implantação de novas funcionalidades em sistemas de informação existentes.

**Manutenção perfectiva:** contempla a adequação das funcionalidades de sistemas de informação, visando à melhoria de seu desempenho e qualidade.

**Mecanismo *Patch-JBoss* corporativo:** utilizado para instalar as bibliotecas que compõem a arquitetura de referência e que não estão contempladas na implantação do JEE. É o mecanismo de aplicação de correção e atualização do servidor de aplicação *JBoss* EAP.

**Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus):** estabelece requisitos mínimos para os sistemas informatizados do Poder Judiciário de forma a garantir a confiabilidade, a autenticidade e a acessibilidade dos documentos e processos geridos por esses sistemas.

**Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário:** estabelece padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

**Nível Mínimo de Serviço (NMS):** representa regra(s) objetiva(s) e fixa(s) que estipula(m) valores e/ou características mínimas de atendimento a uma meta de serviço a ser cumprida pela Contratada quando da execução e da entrega de serviços e/ou produtos demandados em uma OS.

**Ordem de Serviço:** é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e que serve de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamentos.

**Perfil profissional:** é o conjunto de requisitos de competências, de experiências e de habilidades estabelecido para garantir que um profissional, alocado nesse conjunto, possa executar um serviço com a efetividade mínima esperada pelo TRE-BA.

**Política para desenvolvimento de *Web Service*:** conjunto de melhores práticas recomendadas para o desenvolvimento de integrações entre sistemas de *software* via *Web Service*.

**Ponto de Especificação por Exemplo (PEEX):** métrica utilizada para aferir tamanho de *software* por meio de funções de transações e cenários orientados por comportamento — BDD (*Behavior Driven Development*).

**Posto de Serviço:** unidade, núcleo ou projeto que demanda a prestação de serviços do contrato a serem atendidas por uma ou mais Ordens de Serviço. Um posto de serviço indicará a quantidade de profissionais, por perfil, em um período de execução.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Processo Elementar (PE):** é a menor unidade de atividade reconhecida pelo usuário, podendo ser entendida como uma tarefa ou funcionalidade oferecida em um sistema da informação para responder a uma necessidade de negócio.

**Qualidade Mínima Aceitável (QMA):** é o atendimento ao conjunto de parâmetros previamente definidos pelo Contratante garantidores das expectativas de seus clientes e usuários.

**Relatório Consolidado de Ordem de Serviço (RCOS):** detalhamento técnico de todos os serviços entregues entre o primeiro e o último dia corrido do mês de referência.

**Técnicas de teste em apoio ao teste unitário, testes de integração e teste de aceitação:** *Test-Driven Development (TDD)*, *Behavior Driven Development (BDD)* e *Acceptance Test Driven Development (ATDD)*.

**Teste de Aceitação:** conduzido no ambiente de homologação com os usuários finais.

**Teste de Caixa Branca:** garante que todos os caminhos independentes de um módulo tenham sido executados pelo menos uma vez, assim como suas decisões lógicas em seus lados verdadeiros e falsos, os ciclos nos seus limites e dentro de seus intervalos operacionais e as estruturas de dados internas para garantir sua viabilidade.

**Teste de Caixa Preta:** conduzido na interface do software para assegurar a execução dos requisitos definidos.

**Teste de Estresse:** submete as unidades e integrações do sistema à avaliação do desempenho funcional e não funcional exigido.

**Teste de Integração:** técnica sistemática para construir a arquitetura do *software* enquanto conduz testes para descobrir erros associados às interfaces partindo de componentes testados no nível de unidade. Deverão ser utilizados testes de integração descendentes (*top-down*) e ascendentes (*bottom-up*).

**Teste de Regressão:** cada vez que um módulo ou uma funcionalidade é adicionado(a) ou alterado(a), o *software* modifica-se.

**Teste de Unidade:** focaliza o esforço de verificação na menor unidade de projeto do *software* — componente, método, função ou procedimento de *software*.

**Teste Exploratório:** executar o sistema sob o ponto de vista do seu usuário final, varrendo as funcionalidades em busca de falhas relativas aos objetivos a que se destinam, conforme especificação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO (S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

<b>QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS - MODELO DE PROPOSTA</b>				
<b>valor do serviço regular</b>				
Serviços	Valor do posto	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Engenheiro de Software Sênior	27.671,13	4	110.684,52	1.328.214,21
Engenheiro de Software Pleno	20.691,64	3	62.074,92	744.898,99
total				<b>2.073.113,20</b>
<b>Valor Total Estimado</b>				
<b>valor para 12 meses</b>				<b>2.073.113,20</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Engenharia de Software – Nível Sênior</b>	<b>posto de serviço</b>	<b>4</b>

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiro de Software Sênior
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2122-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	12.746,61
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	<b>12.746,61</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 1.061,79
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 1.416,14
<b>Total</b>		<b>19,44%</b> <b>2.477,93</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	3.044,90
B	Salário Educação	2,50%	380,61
C	SAT	3,00%	456,73
D	SESC ou SESI	1,50%	228,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	152,24
F	SEBRAE	0,60%	91,34
G	INCRA	0,20%	30,44
H	FGTS	8,00%	1.217,96
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>5.602,58</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	641,70
C	Benefício Assistência Médica	140,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>781,70</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.477,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	5.602,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	781,70
<b>Total</b>		<b>8.862,21</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	52,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	4,18
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	20,39
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	234,53
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	86,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	387,49
<b>Total</b>		<b>785,15</b>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	206,02
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	73,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,17%	37,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>			<b>317,24</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
<b>Total</b>			<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	317,24
4.2	Substituto na Intrajornada	-
<b>Total</b>		<b>317,24</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	1.135,56
B	Lucro	6,00%	1.430,81
C	Tributos	8,65%	2.393,55
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	179,86
	C.1.B. COFINS	3,00%	830,13
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	1.383,56
<b>Total</b>		<b>21,84%</b>	<b>4.959,92</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	12.746,61
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	8.862,21
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	785,15
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	317,24
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>22.711,21</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	4.959,92
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>27.671,13</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Engenharia de Software – Nível Pleno</b>	<b>posto de serviço</b>	<b>3</b>

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiro de Software Pleno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2122-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	9.415,25
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>9.415,25</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	784,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	1.046,03
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>1.830,32</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	2.249,11
B	Salário Educação	2,50%	281,13
C	SAT	3,00%	337,36
D	SESC ou SESI	1,50%	168,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	112,45
F	SEBRAE	0,60%	67,47
G	INCRA	0,20%	22,49
H	FGTS	8,00%	899,64
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>4.138,33</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	641,70
C	Benefício Assistência Médica	140,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>781,70</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1.830,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	4.138,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	781,70
<b>Total</b>		<b>6.750,35</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	38,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	3,08
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	15,06
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	173,24
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	63,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	286,22
<b>Total</b>			<b>579,95</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	154,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	55,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,17%	27,90
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>			<b>237,21</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
<b>Total</b>			<b>-</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	237,21
4.2	Substituto na Intrajornada	-
<b>Total</b>		<b>237,21</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	849,14
B	Lucro	6,00%	1.069,91
C	Tributos	8,65%	1.789,83
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	134,50
	C.1.B. COFINS	3,00%	620,75
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	1.034,58
	<b>Total</b>	<b>21,84%</b>	<b>3.708,88</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	9.415,25
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	6.750,35
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	579,95
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	237,21
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>16.982,76</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.708,88
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>20.691,64</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

ANEXO III

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: .....

CNPJ/MF N.º: .....

ENDEREÇO: .....

TEL.: ..... MUNICÍPIO: ..... E-MAIL: .....

**Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

**MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável **(incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	Salário Educação		
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
<b>D</b>	SESC ou SESI		
<b>E</b>	SENAI - SENAC		
<b>F</b>	SEBRAE		
<b>G</b>	INCRA		
<b>H</b>	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	-	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	
<b>D</b>	Assistência Odontológica		
<b>E</b>	Seguro de vida		
<b>F</b>	Outros (especificar)	-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b> (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

<b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			

<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada</b> <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b> <b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	
<b>B</b>	Materiais	-	
<b>C</b>	Equipamentos	-	
<b>D</b>	EPI	-	
<b>F</b>	Outros (Especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	Tributos Federais (especificar)		
<b>C.2</b>	Tributos Estaduais (especificar)		
<b>C.3</b>	Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		
<b>Preço Total do Posto</b>		

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>Tipo de serviço (A)</b>		<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (D x E)</b>
<b>I</b>	<b>Serviço 1 (indicar)</b>	R\$		R\$		R\$
<b>II</b>	<b>Serviço 2 (indicar)</b>	R\$		R\$		R\$
<b>...</b>	<b>Serviço .. (indicar)</b>	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>						



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Serviços	Valor do posto	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Engenheiro de Software Sênior		4		
Engenheiro de Software Pleno		3		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa nº 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.
2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pela licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste edital;
3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção X do Edital.
4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual a licitante estará submetida durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, estes devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM PRÁTICAS ÁGEIS, POR MEIO DA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO, PODENDO ENVOLVER O EMPREGO DE RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DE AUTOMAÇÃO ROBÓTICA DE PROCESSOS E DE TRATAMENTO DE DADOS PARA USO EM SOLUÇÕES DE “BUSINESS INTELLIGENCE”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA**

.....

CONTRATO N.º 00/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ..... no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM PRÁTICAS ÁGEIS, POR MEIO DA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO, PODENDO ENVOLVER O EMPREGO DE RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DE AUTOMAÇÃO ROBÓTICA DE PROCESSOS E DE TRATAMENTO DE DADOS PARA USO EM SOLUÇÕES DE “BUSINESS INTELLIGENCE”**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 05/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0012966-38.2022.6.05.8000.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação com práticas ágeis, por meio da alocação de postos de serviço na modalidade de trabalho remoto, podendo envolver o emprego de recursos de inteligência artificial, de automação robótica de processos e de tratamento de dados para uso em soluções de “Business Intelligence”, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 05/2023** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ .....**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ .....  
(.....), conforme discriminação a seguir.

Serviços	Valor do posto	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Engenheiro de Software Sênior		4		
Engenheiro de Software Pleno		3		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **3%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **3%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 15.** O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 16.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 17.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
- 18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.** A Contratante obriga-se a:
- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
  - d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - e)** colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
  - f)** permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
  - g)** determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
  - b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “i” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:
- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
  - II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
  - III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
  - IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.
- j)** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- k)** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- l)** treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;
- m)** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- n)** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;
- o)** responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- p)** adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- q)** efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- r)** providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- s)** adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 10.13, 10.14 e 10.15** do Edital;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b) comprovante de recolhimento do FGTS;
- c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em **conta-depósito vinculada**, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

<b>RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			
<b>PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da **conta-depósito vinculada** (assinatura dos documentos de abertura da **conta-depósito vinculada**), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.
3. A Contratada poderá resgatar da **conta-depósito vinculada** os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.
4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da **conta-depósito vinculada** diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
5. Para resgatar os recursos da **conta-depósito vinculada**, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
8. Quando os valores a serem liberados da **conta-depósito vinculada** se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
10. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da **conta-depósito vinculada**, que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.** Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**item 11**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na **conta-depósito vinculada**.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no termo de referência, Anexo deste Contrato.
- 2.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 3.** Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em **conta-depósito vinculada**, deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
- 4.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- 5.** Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
- 6.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 7.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 8.** Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 9.** Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
- 10.** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
- 11.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**12.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**13.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**1.** Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

**2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**2.1.** Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**2.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**2.3.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**3.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

- 3.2.** Os custos não renováveis serão amortizados e/ou eliminados após o primeiro ano de vigência do contrato.
- 4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.
- 5.** A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:
- I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - II – as particularidades do contrato em vigência;
  - III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
  - V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 6.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.** O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 8.** O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.
- 9.** Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.
- 10.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.
- 10.1** Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.
- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de cálculo:**

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**12.** Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**13.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**14.** A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.
  5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
  6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.
  7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
  8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
  9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
  10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
  - 2.1. Prestação regular dos serviços;
  - 2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
  - 2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
  - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 05/2023 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**CONTRATADA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023**

**ANEXO V**

**PORTARIA N.º 04, DE 11 JANEIRO DE 2016.**

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 10, da Resolução n.º 169/2013 do CNJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que as provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos previstos na Resolução CNJ n.º 169/2013, a serem pagas às empresas contratadas para prestar serviços por meio de locação de mão de obra residente nas dependências do TRE-BA, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A, conforme Termo de Cooperação Técnica n.º 003/2014, observados os termos desta Portaria e demais normativos vigentes.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 2º. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Art. 3º. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do TRE-BA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 4º. Após assinatura e publicação dos contratos de prestação de serviços abrangidos por esta Portaria, a Seção de Contratos (SECONT) adotará as seguintes providências:

I – encaminhará os autos ao gestor do contrato, para ciência, e, sucessivamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para adoção de providências junto ao Banco do Brasil, a fim de viabilizar a abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, utilizando-se a SOF das formas indicadas no Termo de Cooperação nº 003/2014.

II – notificará e orientará a Contratada para adoção das providências referentes à abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 5º. Concluídas as providências para a abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a SOF informará à SECONT, via mensagem eletrônica, a fim de que possa ser cumprido o quanto disposto no inciso II, do artigo anterior.

Art. 6º. O Tribunal designará 4 (quatro) servidores, lotados na SOF, para gerir a conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, aos quais serão atribuídas chaves e/ou senhas de acesso.

Art. 7º. Nos editais e contratos abarcados por esta Portaria haverá disposições específicas indicando os percentuais das rubricas mencionadas no art. 2ª, para fins de retenção e depósito na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Art. 8º. O fiscal do contrato encaminhará à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 9º. A Contratada resgatará da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento das rubricas indicadas em contrato, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para o Tribunal.

§ 1º. Para resgate da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato, devidamente protocolizados, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

§ 2º. A documentação referida no parágrafo anterior, conforme o caso, consistirá em:

- a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
- b) comprovante de pagamento do 13º salário;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

§ 3º. Os documentos serão conferidos pela fiscalização do contrato e, uma vez verificada sua pertinência, serão encaminhados à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 10. A Contratada poderá optar pela movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos seus empregados.

§ 1º. Nessa hipótese, a Contratada solicitará ao Tribunal a movimentação direta dos recursos da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para a conta do empregado, apresentando, na oportunidade, e de igual modo, documentação e cálculos pertinentes.

§ 2º. A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação e enviará os documentos à SECONGE, para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 11. Quando a empresa optar pela hipótese prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

Art. 12. Ratificados os cálculos e documentos apresentados pela Contratada, a SECONGE enviará a documentação à SOF, a quem caberá expedir ofício ao BB, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 13. A SOF terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da documentação de que trata o art. 9º, § 2º e § 3º, para expedir autorização ao BB a fim de liberar para a Contratada as verbas retidas na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 14. Havendo desconformidade na documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização a notificará para fins de regularização da pendência por ela verificada ou apontada pela SECONGE.

Parágrafo único. Haverá suspensão do prazo previsto no artigo 13, caso seja necessária a realização de diligências junto à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Art. 15. O Banco do Brasil, em qualquer uma das hipóteses (movimentação ou resgate de valores), enviará ofício informando ao Tribunal a ocorrência, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 16. Toda documentação referente ao resgate ou movimentação da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação será enviada ao gestor do contrato, para formal ciência e encaminhamento ao fiscal, devendo ser juntada aos respectivos autos.

Art. 17. Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o gestor do contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 18. Não será autorizada a movimentação de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §º 8º do art. 477 da CLT.

Art. 19. Os procedimentos previstos nesta portaria terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto em edital.

Art. 20. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de janeiro de 2016.

**CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA**

Diretora-Geral Substituta



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023**

**ANEXO VI**

**ACORDO JUDICIAL**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

**DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.  
Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

---

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>